UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANO: 48

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.215

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 31 de Julho de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

SEGURANÇA

Ações contra crimes em propriedades rurais

Página A6

EDUCAÇÃO

Prefeitura de Umuarama recebe quatro novos ônibus

Página A3

PREVINA-SE!

Secretário da Saúde alerta para risco da variante delta

No momento em que o Paraná está vencendo a covid 19, devido ao avanço da vacinação, e as atividades comerciais e outras estão voltando ao normal, vem a ameaça da variante delta, mais potente e mais agressiva. O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, esteve ontem em Umuarama e alertou a população para manter a prevenção ativa e quem já tomou a primeira dose das vacinas que procurem os postos para a segunda dose. “Só assim vamos vencer a guerra”, disse. Pág. A5

PP DE UMUARAMA RECEBE RICARDO BARROS - O deputado federal Ricardo Barros (PP) esteve ontem na Aciu em Umuarama e se reuniu com lideranças do partido. Ele disse que o PP quer lançar candidatos a deputado federal e estadual de Umuarama para reforçar a representação política local e regional. Página A2

RECURSOS PARA O CISA CONCLUIR NOVA SEDE - Presidente do Cisa e prefeito de Tapira, Claudio Sidiney, presidente da Amerios e prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, ao lado do secretário da Saúde do Paraná, Beto Preto que confirmou apoio para a conquista de R$ 3,8 milhões para o Cisa concluir a nova sede. Página A5

Coluna Ilustradas

Ministro diz que não há nenhum movimento para retorno do horário de verão no País

O ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, afirmou nesta sexta-feira, 30, que a volta do horário de verão está fora do radar da pasta. Segundo ele, o mecanismo, extinto pelo presidente Jair Bolsonaro em abril de 2019, não traz nenhum benefício para o setor elétrico e para redução do consumo de energia."O horário de verão não traz nenhum benefício em termos de economia para o consumo de energia. O pico de energia, que no passado era no final do dia, e aí fazia sentido sim o horário de verão, é por volta de 14h e 15h", disse em entrevista à Rádio CNN. "No aspecto do setor de energia, não há nenhum movimento para que se retorne o horário de verão", afirmou.

A situação dentro do governo, porém, parece ser diferente. Pressionado pela crise hídrica e por diversos setores, o governo decidiu reavaliar os impactos do horário de verão. Segundo o diretor-geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Luiz Carlos Ciocchi, o MME pediu ao órgão que atualizasse os estudos sobre os efeitos do mecanismo no consumo de energia.

O horário de verão foi extinto pelo presidente Jair Bolsonaro em abril de 2019.

Alexandre de Moraes manda PF retomar inquérito Moro x Bolsonaro

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou nesta sexta, 30, que a Polícia Federal retome as investigações sobre a suposta tentativa de interferência política do presidente Jair Bolsonaro na corporação - inquérito aberto na corte máxima após denúncias feitas pelo ex-ministro da Justiça Sérgio Moro, na ocasião de sua renúncia.

De acordo com Alexandre, a regular tramitação da investigação deve ser 'imediata', independente de o plenário do Supremo ainda não ter decidido sobre como deve ser o depoimento de Bolsonaro no caso, se presencial ou por escrito. O ministro registra que há 'necessidade de realização de diligências pendentes para o prosseguimento das investigações'.

No último dia 20, Alexandre prorrogou o inquérito apelidado 'Moro x Bolsonaro' por mais 90 dias, a serem contados a partir de terça, 27. Nesta sexta, o relator registrou que, considerando tal decisão e as diligências pendentes, não se justifica a manutenção da suspensão da tramitação do inquérito, determinada pelo ministro aposentado Marco Aurélio Mello em setembro de 2020

Uma das últimas pendências da investigação é o depoimento do presidente. A discussão do STF sobre o tema chegou a ser agendada para 24 de fevereiro, mas foi adiada. A previsão é a de que os ministros do Supremo enfrentem o impasse na sessão do dia 29 de setembro.

'Se pudesse, vetava todo o Fundão', repete Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro voltou a sinalizar que poderá vetar mais de R$ 2 bilhões do fundo eleitoral e reforçou que, se pudesse, "vetava todo o Fundão".

De acordo com Bolsonaro, ele ainda não sabe o valor exato a ser vetado, mas acredita que o corte ultrapassa R$ 2 bilhões de reais. Bolsonaro manteve o discurso de que tem que aprovar a ferramenta para não incorrer no crime de responsabilidade. A declaração foi dada em entrevista à 89 FM (SP) na manhã desta sexta-feira (30).

O chefe do Executivo também declarou não concordar com o fundo eleitoral. Segundo ele, "ninguém precisa, no meu entender, de recorrer a recursos públicos para fazer campanha". E continuou: "quem tem mandato especial e quem faz uso do Fundão, ele tem oportunidade, ao longo de quatro anos, de trabalhar e consolidar o apoio junto a população, agora, sou obrigado a sancionar aquilo que a lei diz".

Apesar da justificativa utilizada por Bolsonaro, não há obrigação por parte da Presidência da República de reajuste mínimo do Fundão pela inflação. Se o presidente confirmar o veto à regra aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o valor ficará em aberto. Segundo determina a legislação, o governo e os parlamentares deverão estabelecer o gasto com as campanhas no ano que vem de acordo com o seguinte cálculo: usar o valor dos impostos arrecadados com o fim da propaganda partidária, calculado em R$ 803 milhões no ano que vem, mais um porcentual não definido da reserva destinada às emendas parlamentares de bancada, cuja somatória deve chegar a R$ 8 bilhões no próximo ano.

O valor do Fundão ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) projetado para 2021 e 2022 seria, portanto, de R$ 2,197 bilhões, bem inferior aos "quase R$ 4 bilhões" estimados pelo presidente. O cálculo, realizado por técnicos do Congresso Nacional, tem como base os R$ 2,035 bilhões a que os partidos tiveram direito no ano passado para as eleições municipais.

ELEIÇÕES/2022

Em Umuarama, Ricardo Barros reúne líderes do PP e anuncia candidaturas

• Ricardo Barros fala entre o presidente do PP na cidade, Sandro Gregório, presidente da Aciu, Orlando Santos e empresário Celso Zolim

• Prefeita de Pérola, Valdete Cunha, esteve no encontro com o deputado Ricardo Barros em Umuarama

• Ricardo Barros com o ex-vereador de Altônia, Pedrinho da Mata, e com o seu filho e atual vereador João Pedro Buliani da Mata

Umuarama – O deputado federal e líder do Governo Jair Bolsonaro na Câmara Federal, Ricardo Barros, cumpriu extensa agenda ontem na região Noroeste e passou por Umuarama no fim da tarde. Em reunião no auditório da Associação Comercial, ele se reuniu com lideranças do seu partido, o PP, e outras autoridades, e afirmou que o partido deverá ter candidatos na eleição do próximo ano.

A reunião foi conduzida pelo presidente do Progressista em Umuarama, Sandro Gregório, que se apresenta como pré-candidato a deputado, ao lado do servidor Cid Clay Gabarrão que também é pré-candidato a deputado estadual nas eleições de 2022. Ele esteve acompanhado do presidente da Aciu, Orlando Santos, e do empresário Celso Zolim.

Ricardo Barros disse que está percorrendo as cidades para manter a organização e ampliação dos quadros dentro do partido visando o apoio às candidaturas do presidente Jair Bolsonaro e do governador Ratinho Junior à reeleição e também para a formação de uma chapa de candidatos a deputado estadual e deputado federal. Ele garantiu que o partido trabalho para ter seus próprios candidatos em Umuarama.

Sandro Gregório reforçou a importância de candidatos em Umuarama para evitar o que ocorreu na última eleição, quando o eleitorado local destinou mais de 8 mil votos para um deputado federal que nunca mais voltou na cidade nem lutou por causas locais. Antes disso, Umuarama teve por vários mandatos o deputado federal Osmar Serralgio, que chegou a ser primeiro secretário e uma das principais lideranças na Câmara Federal. Mas perdeu a eleição passada devido aos votos em paraquedistas. Por isso, Gregório defendeu uma campanha para estimular o eleitor a votar em candidatos que sejam comprometidos com Umuarama e região como é o caso de Ricardo Barros que não é da cidade, mas está sem atendendo as demandas da região.

Nova Constituição

Na palestra que fez ontem na Aciu, Ricardo Barros abordou vários assuntos, entre eles, defendeu a formação de uma assembleia para elaborar uma nova Constituição. A Carta atual, promulgada em 1988, tem muitos direitos e poucos deveres, segundo o deputado. Assim, de acordo com ele, deixa o país ingovernável. "A atual Constituição Federal tem 103 vezes a palavra 'direitos' e 9 vezes a palavra 'deveres'. Trata-se, claro, de uma conta que não fecha", Ele afirmou que vai protocolar o pedido na próxima terça-feira.

Com avanço da vacinação e queda nos indicadores, Paraná diminui restrições

O avanço da campanha de vacinação contra a Covid-19 e a redução dos indicadores de mortes, casos e internações em decorrência do vírus permitiram que o Governo do Estado alterasse as medidas restritivas para enfrentamento à pandemia no Paraná.

O novo decreto (8.178/2021), assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta sexta-feira (30), diminui em uma hora o período de restrição da circulação em espaços e vias públicas, que passa a ser das 24h às 5h – a exceção são as atividades e serviços essenciais. O mesmo vale para a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos.

Permite também a realização de algumas categorias de eventos, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção. A peça jurídica começa a vigorar a partir das 5h deste sábado (31) e tem validade até 15 de agosto. Após esse período, será feita uma avaliação do cenário pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) para determinar novas orientações.

Um conjunto de regras específicas prevê a realização de eventos, desde que com retorno de forma gradual e escalonada e com presença condicionada à apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Em locais abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados eventos com capacidade máxima de 60% do previsto para o local, desde que não ultrapasse 500 pessoas. Já se houver consumo de alimentos e bebidas, a lotação prevista é de 50%, também para o máximo de 500 pessoas.

Em locais fechados, por sua vez, a taxa de ocupação é de 40% para até 500 pessoas, sem nenhum tipo de consumo.

Em ações que envolvam comidas e bebidas, o regramento estabelece o limite de 400 pessoas e lotação de 30% do previsto, respeitando a seguinte ordem: I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão receber eventos de até 80 pessoas; II – espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas; III – espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas; e IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

PROIBIÇÕES

Permanece proibida, contudo, a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características: dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores; em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados; que demandem a permanência do público em pé durante sua realização; com duração superior a 6 horas; esportivos com presença de público; que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais; de caráter internacional; realizados em locais não autorizados para esse fim; e que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

A Secretaria Municipal de Educação recebeu quatro ônibus novos para o transporte escolar ontem

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, receberam os veículos na parte da manhã

INFRAESTRUTURA

Educação de Umuarama recebe quatro ônibus novos para o transporte escolar

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação recebeu quatro ônibus novos para o transporte escolar ontem. Os veículos foram cedidos pela Secretaria de Estado da Educação (Seed) por Empréstimo, com prazo de utilização de quatro anos. Eles foram adquiridos pelo governo do Estado por cerca de R$ 856 mil, sendo R$ 214 mil por unidade.

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, receberam os veículos na parte da manhã, na frente da Prefeitura. "Os ônibus são para 44 passageiros e mais um cadeirante e vão atualizar a frota que utilizamos no transporte escolar. Atualmente temos oito linhas diárias com motoristas do município e uma frota de 11 veículos, além de três de reserva", explicou o chefe da Divisão de Transporte Escolar, Alexandro Severo.

Ao todo, o município conta com cerca de 40 linhas – 30 são percorridas por uma empresa terceirizada da cidade e outras três linhas são atendidas por veículos de uma empresa do distrito de Roberto Silveira, além dos serviços da frota própria. Em tempos normais, sem as restrições da pandemia, o transporte escolar de Umuarama carrega diariamente em torno de 2.700 estudantes do ensino fundamental e médio, para escolas municipais e estaduais.

"A grande maioria – entre 70% e 80% – são alunos da rede estadual. Algumas linhas são exclusivamente urbanas e outras rurais, que também percorrem trajetos urbanos. O custo anual do transporte escolar no município é de cerca de R$ 4 milhões, dos quais o governo do Estado participa com aproximadamente R$ 1 milhão", informou a secretária Mauriza Lima.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou dos investimentos que a administração tem feito na educação. "Recebemos esses ônibus do governo estadual para atender à preocupação que o município tem com os seus alunos. Estamos próximos de retomar as aulas – mesmo que de forma escalonada – e com estes veículos nossas crianças terão mais conforto e os pais mais segurança ao deixarem os seus filhos irem para a escola", comentou. "Agradecemos ao governador Ratinho Júnior, através da Seed, pela cessão dos ônibus que vão trazer um apoio importante para o município e as nossas crianças", completou.

TERMO DE CESSÃO

Conforme o termo de cessão assinado entre o município e o secretário de Estado da Educação, Renato Feder, o empréstimo destina-se ao transporte escolar dos alunos, podendo eventualmente ser utilizado em outras ações, quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina. "Agradecemos a cessão dos ônibus à Seed, que facilitará muito o transporte das nossas crianças, dando mais qualidade e segurança. A criança que precisa desse serviço tem de sair mais cedo de casa e chegar mais tarde, o que interfere no seu aprendizado, e ter esse conforto entre a sua casa e a escola é muito importante", disse Mauriza, lembrando que as aulas presenciais retornarão de forma escalonada a partir da próxima semana, na rede municipal.

Idosos do serviço de convivência contam com encontros virtuais em grupo de mensagem

Umuarama - Desde março do ano passado, as atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI), da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram interrompidas seguindo as recomendações dos órgãos de saúde visando proteger as pessoas idosas – principal grupo de risco para covid-19.

A partir desta mudança, a equipe iniciou o teleatendimento e passou a realizar atendimentos presenciais e visitas domiciliares apenas em situações urgentes. Para minimizar os impactos do isolamento e reaproximar as pessoas idosas do serviço, o SCFVI iniciou em julho deste ano uma nova modalidade de atendimento remoto, utilizando aplicativo para conversação. "Criamos oito grupos compostos por idosos já atendidos presencialmente antes da pandemia", explicou a coordenadora Débora Cristina da Mata.

Os grupos têm encontros virtuais uma vez por semana, com uma hora, e desenvolvem atividades com temas de caráter psicossocial informativo e reflexivo. "Já tivemos duas semanas de atividades. Trabalhamos a acolhida e rememoramos, através de vídeo, atividade cultural de época – como a Festa Julina", informou. No segundo encontro a importância de cuidar da saúde mental foi o tema, desmistificando preconceitos e valorizando a procura da rede de apoio profissional e social para o bem-estar emocional.

A equipe já observa os benefícios da iniciativa. A cuidadora de idosos Ângela Maria Costa La Serra disse que o acesso ao celular vem sendo fundamental para a saúde mental e psicológica, "além de levar carinho e atenção que são muito necessários neste momento de isolamento social", disse. "Somos um suporte a eles". A cuidadora de idosos Luciane Moreira Borges complementa: "está sendo positivo, principalmente neste momento de enfrentamento ao isolamento".

A artesã Marinês Aranha Fernandes de Souza avalia que os participantes estão gostando, interagindo, e isso é bom para eles se distraírem e conversar sobre assuntos diferentes. Para a cuidadora de idosos Niuslene Aparecida Tasca, os encontros com idosos amenizam os efeitos do longo período sem a convivência presencial a que todos estão habituados.

VÍNCULOS

"Mesmo pelo whastapp, sentimos os vínculos se fortalecendo novamente, tanto da equipe com os idosos e entre eles também, trocando experiência e vivência desse período difícil da pandemia. Cada semana eles estão mais participativos, perdendo medo e a vergonha de se expressar e colocando suas opiniões, além de ganhar conhecimentos e habilidade com a tecnologia", disse Niuslene. A cada semana a participação será mais fortalecida, acredita ela.

Equipe do SCFVI iniciou o teleatendimento e passou a realizar atendimentos presenciais e visitas domiciliares apenas em situações urgentes

Para a assistente social Sandra Regina Valêncio Cunha, a nova modalidade de atendimento é uma ferramenta importantíssima. "Temos assim a oportunidade do contato frequente. Há algumas dificuldades, pois nem todos tem acesso à tecnologia, mas há qualidade nas respostas dos usuários". Para a psicóloga Anne Tatila Borges, mais que uma estratégia de atendimento, em meio ao cenário atual, "essa ferramenta é uma tentativa de alcance dentre as muitas que o SCFVI utiliza em seu cotidiano".

APROVADO

Os participantes também avaliaram positivamente a iniciativa, pois é uma forma de manterem o vínculo com a equipe e os colegas do grupo, se divertirem durante o atendimento, compartilharem suas vivências e aprenderem com os temas apresentados. "Eles sinalizam com frequência a falta que sentem dos encontros presenciais e o desejo de que o retorno ocorra em breve", completa Débora da Mata. Para as pessoas idosas que não possuem o aplicativo o SCFVI telefona, compartilhando o tema conversado no grupo, e quem não tem telefone ou tem limitações receberá kits com atividades relacionadas aos temas abordados nos grupos.

Centro de Apoio aos Surdos oferece curso de Libras grátis para profissionais de saúde

Umuarama - Cada vez mais popular, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) promove a inclusão de pessoas surdas e seu uso é fundamental, entre outros, no setor de atendimento em saúde. Pensando nisso é que o Centro de Apoio aos Surdos e aos Profissionais da Área da Surdez (Cas), em parceria com o Núcleo Regional de Educação (NRE) e o Instituto Federal do Paraná (IFPR), está disponibilizando um curso de Libras Básico totalmente grátis para profissionais da área da saúde na cidade.

De acordo com Camila Bagdzevicius, coordenadora do Cas, o curso será on-line pela plataforma Meet e terá 15 horas-aula. "As aulas serão entre os dias 30 de agosto e 18 de outubro, todas as segundas-feiras, das 14h às 16h. Todos os participantes receberão certificado pelo IFPR campus Umuarama", relata.

Podem se inscrever todos os profissionais que atuam na área da saúde que trabalham diretamente com atendimento ao público. As inscrições poderão ser feitas do dia 10 ao dia 25 de agosto preenchendo o formulário no endereço eletrônicovhttps://forms.gle/4WhijvG9AJRSX6n57. "Vale destacar que são apenas 20 vagas disponibilizadas, desta forma, os interessados devem ficar atentos ao prazo", ressalta Camila, acrescentando que é preciso ter mais de 18 anos, sem limitação de escolaridade.

UEM abre mais de 1,1 mil vagas remanescentes para ingresso em 2021

Foi publicado ontem o edital da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) que trata das vagas remanescentes dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Para fazer a solicitação de aproveitamento de vaga remanescente pela primeira chamada, ou obter mais informações sobre o processo seletivo acesse o site da universidade. A primeira chamada é válida para os candidatos que prestaram o Vestibular UEM ou o Processo de Avaliação Seriada (PAS) referentes ao ano de 2020. São mais de 1,1 mil vagas.

As solicitações para a primeira chamada começou ontem e vai até segunda (02). O resultado final será publicado no dia 3 de agosto no site da DAA. As vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas nas três chamadas ordinárias dos processos seletivos da universidade e visam garantir que não existam vacâncias pendentes nas graduações da universidade.

O processo seletivo das vagas remanescentes é dividido em três chamadas. Além da primeira, aberta nesta sexta-feira, a segunda chamada será para candidatos que tenham prestado qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir de 2009. A terceira e última chamada será para candidatos imigrantes e refugiados, em situação de vulnerabilidade. As vagas remanescentes vão respeitar a quantidade reservadas para estudantes de cotas sociais e raciais.

O candidato que atender aos requisitos acima poderá candidatar-se para qualquer uma das vagas remanescentes. As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, não havendo atendimento presencial. Os selecionados devem enviar as documentações exigidas dentro dos prazos estabelecidos em edital.

DATAS IMPORTANTES

A segunda chamada das vagas remanescentes da UEM será de 16 a 18 de agosto, com a publicação dos candidatos selecionados no dia 23. Por último, a terceira chamada será nos dias 30 e 31 de agosto, com a divulgação dos aprovados no dia 1º de setembro. O resultado final das três chamadas será divulgado no site da DAA, sempre a partir das 14 horas.

Do Marvadão

Verdade seja dita.
As urnas mortuárias da pandemia são absolutamente confiáveis. Não precisam de checagem nem de recontagem.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- A Pfizer está incentivando a aplicação da 3ª dose da vacina...
- Se eu fosse dono da Pfizer também estaria incentivando até mais do que a 3ª dose...

Santa Casa

A Santa Casa de Ubiratã precisava de uma nova casa e vai ganhar.
A obra está orçada em R$ 15 milhões e será custeada pelo governo federal.
O projeto prevê 80 leitos e seis centros cirúrgicos.
Que a obra ande tão rápido quanto a urgência do povo.

Papo rápido

- Você viu a live do presidente convocada para apresentar provas de fraudes nas urnas eletrônicas?
- A live eu vi, só não vi as provas de fraudes...

Terceira via

Bolsonaro e Lula empatam e Datena lidera a 'terceira via'.
Ou seja, o Brasil está numa via que há muito não se via...

Skate em alta

Efeito 'Fadinha' nas Olimpíadas?
A busca por skate cresceu mais de 600% no e-commerce, segundo dados do Cuponomia, considerando lojas mais representativas.
Outros itens ligados ao esporte também apresentaram crescimento expressivo nas buscas.
Que bacana ver a força do esporte e o poder de influenciar para o bem, para o lado saúde, que tem um ídolo com seus bons resultados.

Encontro em Umuarama

Na chegada ontem a Umuarama, o deputado federal Ricardo Barros, líder do Governo Bolsonaro na Câmara Federal, foi recepcionado pelo jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM.

Do Tusquinha

O concurso de sinhazinha era com voto impresso e não tinha bronca.
- Ayrton Baptista Junior.

Metafísico

Já imaginou se o Brasil fosse uma imensa Itaipu?

Felicidades ao casal

o último dia 25 de julho um novo ciclo se iniciou, mais um ano de realizações e sonhos construídos se materializam na construção da nossa linda e amada família que juntos formamos. Felicidade que transborda através dos nossos lindos filhos, genro, noras e netos nestes 47 anos vividos ao seu lado minha linda esposa, que muitos e muitos anos se multipliquem em paz e alegria com a família que com a graça de Deus constituímos.
Para você, minha Nair de seu amor Elias

Ele disse:

"Quando a gente fala em tráfico de pessoas, a gente tem que ter essa percepção de que a vítima, muitas vezes, se coloca nessa condição em busca de melhores condições de vida para si e a sua família. Levando com que, muitas vezes, não se torne público. A polícia não tem conhecimento dessa condição, dificultando o trabalho da polícia. A gente trabalha com inteligência no nosso setor de controle, acaba desvendando quadrilhas voltadas para essa exploração e levando os criminosos à condenação."
De Fábio Rodrigues, delegado da Polícia Federal sobre tráfico internacional de pessoas.

Mais cargos

Se for verdade que o presidente Bolsonaro conversa com Ciro Nogueira, novo chefe da Casa Civil, sobre a recriação do Ministério da Segurança Pública, é porque o Centrão chegou chegando...

Trilha sonora

A trilha sonora da coluna de hoje é velha conhecida de quem curte o melhor do rock raiz; Pink Floyd, começando por cima, com Another Brick In The Wall, um dos maiores clássicos do rock internacional.
Depois é só seguir que tudo é bom e não tem efeito colateral.

É a mãe

Quando o sistema político de um país permite que a mãe de um senador seja sua suplente e assuma o cargo é que passou da hora de mudar o sistema.
Aliás, de onde tiraram essa idéia de suplente de senador, hein?
Do sistema americano, de onde copiamos o modelo, é que não foi.
Lá não tem isso e senador que deixa o mandato para assumir outro cargo perde o mandato.
Essa parte nossos constituintes não copiou...

E já que perguntar não ofende...

É impressão minha ou incêndio em floresta norte-americana não merece a mesma atenção da turma de Hollywood que incêndio em floresta brasileira, hein?

Sem nenhum paciente à espera de leitos, Umuarama registra 30 novos casos de covid-19

Umuarama - O Boletim Covid de ontem informou que 30 novos casos da doença foram confirmados na cidade – 21 mulheres e nove homens. Agora o total de diagnósticos positivos chegou a 15.423, sendo que 13.414 pessoas estão recuperadas (87%), 1.695 estão fazendo tratamento em suas residências e 20 pessoas estão internadas.
De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, oficialmente nenhum óbito por covid-19 foi registrado nesta data e o total de pessoas que perderam suas vidas por complicações da doença está em 294. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 37.828 pessoas com sintomas de gripe buscaram atendimento médico nas unidades básicas de saúde e no Ambulatório de Síndromes Respiratórias (popularmente chamado de Tenda Covid). Deste total, 20.237 casos foram descartados, 2.168 seguem como suspeitos e uma pessoa aguarda hospitalizada o resultado do exame.
Não há hoje nenhum paciente à espera por um leito – tanto de enfermaria quanto de UTI – registrado pela 12ª Regional de Saúde. Já segundo a Macrorregional de Saúde, em Maringá, a situação dos leitos disponíveis nos hospitais locais continua estável, com a ocupação de 21 das 37 UTIs e 37 das 64 enfermarias.

Secretário da Saúde do Paraná Beto Preto com prefeitos, a prefeita de Pérola, Valdete Cunha, a chefe da RS, Viviane e coordenador do governo, Serginho

Prefeitos Cláudio, Marcos Alex e o secretário Beto Preto exibem o termo que garante apoio para a construção da nova sede

EM UMUARAMA

Secretário da Saúde do PR garante apoio para a conclusão da nova sede do Cisa

Umuarama – Durante reunião ontem à tarde com os prefeitos e secretários municipais do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o Cisa, o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, garantiu apoio visando a liberação de recursos para a construção da segunda etapa e conclusão da nova sede do consórcio.

Para o prefeito de Tapira e presidente do Cisa, Claudio Sidiney de Lima, o apoio do secretário veio é bom momento e é de grande importância porque vai ajudar na obtenção de recursos junto ao Governo Estadual para a conclusão de uma obra que vai beneficiar todos os municípios da região.

Com 7.200 metros quadrados de obra, a nova sede ainda precisa de R$ 3,8 milhões para a construção do segundo piso e a sua conclusão. E o Cisa tem pressa, pois carece de mais espaços e o mobiliário para a nova sede já está garantido. O secretário Beto Preto se prontificou em levar pessoalmente o projeto até o governador Carlos Massa Ratinho Junior, nos próximos dias, para a consolidação do convênio e encaminhamento para liberação dos recursos.

Ex-prefeito de Pérola, Darlan Scalco, prefeitos Baraldi, Alex Cavalcante, Giovane, Almir Almeida, Marcos Alex, Everton Barbieri, Sérgio Borges e Serginho da Casa Civil

Presidente do Cisa, prefeito de Tapira, Cláudio Sidiney, com o secretário Beto Preto

Além de abrigar todos os serviços disponibilizados pelo Cisa, a nova sede terá uma Central de Especialidades e também poderá com um "Hospital Dia", equipado e com profissionais para a realização de pequenos procedimentos.

Beto Preto destacou ainda que o Governo Estadual vê nos consórcios uma excelente forma de organização dos municípios para atender ainda melhor as comunidades. Por isso, investiu R$ 30 milhões em um ano nos consórcios de saúde e tem previsão de dobrar para R$ 60 milhões esses repassados. "Tudo isso porque a gente sabe que o dinheiro está sendo bem aplicado e beneficiando milhares de pessoas pelo Paraná".

O prefeito Cláudio agradeceu ao secretário Beto Preto e se prontificou a ir a Curitiba nos próximos dias para, junto com o secretário estadual, levar o projeto da obra até o governador e garantir o apoio esperado. "É uma obra de grande importância para todos os municípios do Cisa", disse.

Apoio aos municípios

Ainda no Cisa, Beto Preto também reforçou o pedido para as Prefeituras manterem o trabalho de combate à covid 19, a vacinação e agradeceu aos profissionais da saúde e os gestores pelo trabalho que estão fazendo. Alertou ainda para o risco da variante delta trazer mais problemas e lembrou que a guerra ainda não acabou. "É preciso manter a prevenção e levar todos a se vacinarem. Só assim vamos vencer a guerra e volta à normalidade", concluiu.

Presenças

Também estiveram presentes o prefeito de Icaraíma e presidente da Amerios, Marcos Alex, o representante da Casa Civil e ex-prefeito de Pérola, Darlan Scalco, a chefe da Regional de Saúde, Viviane Herrera e diretores da Sesa. Os prefeitos presentes foram os de Douradina, Oberdam José de Oliveira, Iporã, Sérgio Borges, São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, Perobal, Almir Almeida, Pérola, Valdete Cunha, Alto Piquiri, Giovane Mendes, Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante e de Esperança Nova, Everton Barbieri, entre outros.

Com variante Delta circulando, Beto Preto convoca Umuarama e região para a vacinação

Umuarama - Em passagem pela região de Umuarama o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, concedeu entrevista coletiva na 12ª Regional de Saúde de Umuarama e frisou a prioridade para pessoas tomarem as doses das vacinas contra a covid-19. Em Umuarama 2,2 mil pessoas deixaram de realizar a imunização de segunda dose, mesmo com vacinas disponíveis.

Ao ser questionado se a região de Umuarama contava com suspeitos de terem contraído a variante do novo coronavírus conhecida como Delta, Beto Preto ressaltou que o Paraná tem 120 casos suspeitos esperando a conclusão do teste e que um deles seria da regional de Umuarama. O secretário lembrou que mais de mil testes já foram descartados, mas devido a transmissão comunitária da variante, a população deveria ter o bom senso de realizar a vacinação.

O prefeito Celso Pozzobom acompanhou a entrevista e o secretário frisou diversas vezes que o caminho para reduzir a circulação do coronavírus parte pela imunização

Em passagem pela região de Umuarama o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, concedeu entrevista coletiva na 12ª Regional de Saúde de Umuarama

"Precisamos respeitar quem não quer acreditar na vacina. Mas, pedimos para não acreditar na vacinação só ano que vem, pois só vamos diminuir a circulação do vírus com o maior número de pessoas vacinadas. Quem não tomou a vacina o vírus vai encontrar essa pessoa e levá-la para os leitos de hospitais. Contamos com o bom senso de todos neste momento", ressaltou.

Preocupado com a situação de pessoas que estão deixando de realizar a vacinação, principalmente a segunda dose, o secretário frisou diversas vezes que o caminho para reduzir a circulação do coronavírus parte pela imunização. "Muitas pessoas tiveram efeitos adversos com a primeira dose das vacinas contra covid-19 e decidiram não tomar a segunda. Porém, o quadro de defensa do nosso organismo só será completo com a segunda dose. Além disso, para ter garantia da vacina contra variante Delta tem que tomar a segunda dose. Tem que procurar o local de vacinação e realizar a imunização", alertou.

A diretora da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, Viviane Herrera, enfatizou que hoje não existem pacientes aguardando na fila dos leitos covid-19, sendo que há um mês a espera era de 200 pacientes,"Veja a importância da vacinação para as pessoas e para o sistema. É preciso vacinar, como também vacinar da gripe", ressaltou.

Cronograma de vacinas

Beto Preto afirmou que o cronograma de vacinação estipulado pelo governo do Paraná segue, sendo que no mês de junho o Estado recebeu cerca de 2 milhões e tem previsão para mais 3 milhões entre julho e agosto. "O calendário está sendo mantido junto com as equipes dos municípios. Queremos bater no mês de agosto 80% dos paranaenses vacinados com mais 18 anos - pelo menos com primeira dose - e entra em setembro 100% de vacinados pelo menos primeira dose. Desta forma fechar em dezembro com a segunda dose" disse.

SEGURANÇA NO CAMPO

Forças de segurança orientam sobre cuidados para evitar crimes em propriedades rurais

Para gerar segurança no campo, forças de segurança de Umuarama se reuniram com representantes de produtores rurais para orientar sobre cuidados e ações necessárias para dificultar a ação de criminosos na zona rural, principalmente furto ou roubo de animais. A reunião ocorreu na manhã desta sexta-feira (30) durante reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública (Conseg).

Entre as principais recomendações estão a colocação dos animais longe das estradas, principalmente dos carreadores, para dificultar a ação dos criminosos; a instalação de câmeras de monitoramento. A medida, com custo relativamente baixo, tem duas consequências diretas: inibe ação de criminosos e auxilia na identificação dos autores, após o crime.

A reunião desta sexta-feira do Conseg contou com apoio do Sindicato Rural e a participação da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Ambiental (foto divulgação Conseg)

Policiais orientaram sobre medidas que proprietários rurais podem adotar para dificultar ações criminosas no campo (foto divulgação Conseg)

Outra medida simples que pode ser adotada sem custo é a criação de grupos de mensagens instantâneas, que permite a troca rápida de informações entre vizinhos, o que gera mais proteção, em atitude similar dos conhecidos "vizinhos solidários" que existem na área urbana de muitas cidades, inclusive de Umuarama.

Também é recomendada a formalização do boletim de ocorrência, mesmo em crimes menores, o que garante a veracidade das estatísticas e permite uma atuação mais eficiente das forças de segurança na prevenção de crime.

A reunião desta sexta-feira foi coordenada pelo presidente do Conseg, Elizeu Vital e contou com apoio do Sindicato Rural e a participação da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Ambiental. O tenente Hélio Carvalho, da PM apresentou palestra sobre segurança rural, enquanto o superintendente da 7ª SDP Aécio Silveira discorreu sobre o trabalho de investigação que é realizado em torno dos crimes que acontecem em propriedades rurais.

Já o sargento Fábio de Oliveira, da Polícia Ambiental, relatou sobre atuação da Força Verde também no combate ao crime, principalmente roubos de gado.

Polícia Civil apreende 15 kg de maconha em Umuarama

A Polícia Ciivl apreendeu 15 quilos de maconha durante a tarde desta sexta-feira (30), em uma residência, na rua Imperatriz, no Córrego Longe, em Umuarama. Um homem de 50 anos, que estava com o entorpecente, foi preso em flagrante. A droga e o suspeito foram levados para a delegacia da cidade. Uma pick-up GM Montana também foi apreendida.

Segundo a Polícia Civil a ação é resultado de investigação sobre o tráfico de drogas em Umuarama desenvolvido pelo Grupo de Diligências Especiais (GDE) da 7ª SDP. Agora a polícia prossegue com investigações para apurar a identidade de outros envolvidos no tráfico na cidade.

Mudanças na Lei de Improbidade podem dificultar combate à corrupção, diz MP

Ao longo de 2020, o Ministério Público do Paraná ajuizou 484 ações civis públicas na área do Patrimônio Público em todo o estado. Trata-se de medidas judiciais requeridas pelas Promotorias de Justiça com atribuição na área contra pessoas – muitas vezes gestores públicos – que cometeram algum ilícito contra o patrimônio público, conforme apurado a partir de investigações.

Na grande maioria desses processos, o embasamento legal para as investigações decorre da Lei 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa. Em vigor há quase 30 anos, a norma está atualmente em discussão no Congresso Nacional, onde são debatidas modificações significativas que, no entendimento do Ministério Público brasileiro e de muitos integrantes do sistema de justiça, poderão causar impactos negativos no combate à corrupção.

Dolo específico

Uma das principais mudanças pretendidas com a revisão da legislação, conforme o Projeto de Lei 10.887/2018, trata da necessidade de comprovação de dolo específico do gestor público no cometimento do ato.

Ou seja, somente poderá ser tipificado o ato de improbidade administrativa nos casos em que ficar comprovada a intenção do servidor ou do gestor público em cometer a ilegalidade com o propósito de causar dano ao patrimônio público, para favorecer a si ou a terceiros.

"Atos de negligência, imprudência ou imperícia, por exemplo, que podem causar danos e prejuízos ao patrimônio público, mesmo que não decorram de uma vontade direta de provocá-los, não mais poderão ser tipificados como atos de improbidade caso o projeto seja aprovado", explica o promotor de Justiça André Tiago Pasternak Glitz, presidente da Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), entidade que acompanha a tramitação do PL.

Resultados

A evidência de que a aplicação da Lei de Improbidade atualmente em vigor alcança o objetivo de coibir ilegalidades na administração pública pode ser comprovada em números.

Balanço do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, órgão do MPPR, mostra que, em 2020, o Ministério Público do Paraná, só por meio dos núcleos do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria), instaurou 91 inquéritos civis e encerrou outros 124 que estavam em andamento.

"Impressionam-me os esforços atuais para alterar a Lei 8.429/1992. É explícita a intenção de se inviabilizar a aplicação das normas anticorrupção e dificultar a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa. O trabalho do Ministério Público no combate aos desvios cometidos por agentes públicos e políticos talvez seja uma das principais frentes de atuação da instituição. Temos a convicção de que, caso algumas das alterações em discussão sejam de fato implementadas, promotores e promotoras de todo o país terão bastante limitadas suas possibilidades de enfrentamento da corrupção, da má gestão e do desperdício do dinheiro público", avalia o procurador de Justiça Maurício Kalache, que coordena o citado Centro de Apoio.

REFLEXOS NA ATUAÇÃO

O subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do MPPR, Mauro Sérgio Rocha, menciona o que considera serem os possíveis impactos diretos no trabalho do Ministério Público em caso de mudança na legislação: "As alterações na Lei de Improbidade, se eventualmente superado o processo legislativo em curso, trará significativos reflexos na atuação ministerial. Elas não apenas interferem na investigação, como transcendem para aspectos materiais e processuais. Pode-se afirmar que essas mudanças sacrificariam ainda mais a reivindicada efetividade na proteção e defesa da coisa pública".

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 11/08/2021 às 10 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 18/08/2021 às 10 horas.
LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados tão somente na **modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio **www.kleiloes.com.br**, com lances online.
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 28/06/2021, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 19.145: AV-08), figurando como Devedor Fiduciante: PL IMÓVEIS LTDA. – ME, como Avalista: Pedro Henrique Inácio dos Santos e Garantidor Fiduciante: PL IMÓVEIS LTDA. – ME. *IMÓVEL URBANO: Lote "04", subdivisão do lote "A", unificação dos lotes terras sob n.s 04, 05 e 06, da Quadra n. 01, do Loteamento Jardim Cristo Vencedor, situada na cidade da Mariluz, desta Comarca, com a área de 689,75 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Medindo 24,89 metros, dividindo com a Rua Presidente Floriano Peixoto; medindo 4,89 metros nos fundos, dividindo com o lote n. 07 e mais 20,00 metros também nos fundos, dividindo com os lotes n.s 06 e 05, medindo 22,50 metros de um lado, dividindo com o lote 03, mais 7,50 metros, dividindo com o lote n. 07, e finalmente, medindo 30,00 metros do outro lado, dividindo com o Lote Parte "C". Averbação de construção: no imóvel objeto da presente matrícula, acha-se edificada uma construção residencial em alvenaria, medindo 312,42 metros quadrados (AV.01).* ***Matrícula 19.145 do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR. O imóvel se encontra à Rua Presidente Floriano Peixoto, n. 324, Mariluz – PR.*** Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 462.417,16 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.
AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Devedor Fiduciante: PL IMÓVEIS LTDA. – ME, e seus representantes legais, o Avalista: Pedro Henrique Inácio dos Santos e o Garantidor Fiduciante: PL IMÓVEIS LTDA. – ME, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.
CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro
Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR –Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - **www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – Maringá – PR.**

Publicações: 29, 30 e 31/07/2021.

Polícia Civil fecha laboratório de drogas e apreende cocaína no PR

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) fechou um laboratório de fabricação de drogas em Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba. Durante a ação, realizada nesta quinta-feira (29), um homem, de 23 anos, foi preso em flagrante.

A PCPR chegou até o local após investigações de alta complexidade. Na fábrica de entorpecentes foram localizados três quilos de cocaína, dois quilos de maconha e ferramentas utilizadas na fabricação, como prensa hidráulica, aparelhos de secagem e batedores para misturar as drogas.

As investigações prosseguem com o intuito de identificar outros integrantes da organização criminosa.

As apreensões de drogas aumentaram quase 150% no primeiro trimestre de 2021, em relação ao mesmo período do ano passado. As forças de segurança pública do Paraná localizaram, de janeiro a março deste ano, 61,7 toneladas de drogas, enquanto que no mesmo período do ano passado foram 24,9 toneladas. Os números são resultados das ações preventivas da Polícia Militar e também de repressão qualificada da Polícia Civil.

De acordo com dados de relatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as polícias Militar e Civil apreenderam 60.675 quilos de maconha, um aumento de 162,7% em relação ao primeiro trimestre de 2020 (23.095 quilos). O volume de cocaína somou 782,3 quilos, 444,4 quilos a menos que no comparativo com o primeiro trimestre de 2020, que teve pouco mais de 1,2 mil quilos apreendidos, uma queda de 36,23%.

O recolhimento de LSD subiu 172,4% no primeiro trimestre de 2021 – de 2.363 pontos em 2020 para 6.437 pontos neste ano. O mês de janeiro foi o que registrou a maior quantidade de LSD apreendida, com 3.425 pontos. Já o número de apreensões de ecstasy caiu de 14,1 mil para 8.123 comprimidos em 2020, queda de 42%.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
a naldafama2@agenc agb.o m.br

De novo

Amanhã, às 22h30, a série "Don Matteo" volta a ser reapresentada na TV Aparecida. Produzida pelo canal de TV italiano RAI, a história em 24 capítulos tem como protagonista um padre com um talento inato para investigações. "Don Matteo", que foi exibida com sucesso pela emissora católica no ano passado, traz em seu elenco o ator Terence Hill, que faz o personagem-título, e é famoso pelos filmes de faroeste "spaghetti" e pela dupla com Bud Spencer em diversos filmes. A série tem como espinha dorsal um pároco com uma habilidade extraordinária para analisar pessoas e solucionar crimes.

Hoje

A Globo fará uma homenagem ao ator e dublador Orlando Drummond, que morreu na última terça-feira, aos 101 anos. A emissora reprisará um episódio da quinta temporada do "Escolinha do Professor Raimundo", no qual Orlando aparece de surpresa para os atores no estúdio e foi festejado pelo seus 100 anos. É logo depois do "Jornal Hoje".

Romance assumido

O cantor Eduardo Costa assumiu o romance com Mariana Polastreli. O artista pediu que não rotulem o casal porque a única coisa que eles querem é serem felizes, um ao lado do outro.

Contratado pelo Flamengo

O ex-"BBB", Arthur Picoli foi contratado pelo Flamengo e agora é parte da equipe de futebol categoria 7, atual campeão da Liga FUT 7 Nacional. Picolo já jogou pelo Atlético Goianiense e Ponte Preta.

Convidado especial

Hoje, Raul Gil segue com atrações inéditas e recebe, em suas próprias palavras, "um dos maiores amigos de sua vida". "Ele é um dos maiores artistas do Brasil, showman, conhecido e aplaudido, as crianças e adultos o amam de coração", afirma o apresentador ao anunciar a presença de Dedé Santana ao palco. O eterno "trapalhão" responderá perguntas sobre sua vida no "Crianças Curiosas". "Minha emoção é tão grande por estar com você no palco. Raul, devo muito a você", diz ele ao apresentador. O "Programa Raul Gil" vai ao ar a partir das 14h15, no SBT.

Casa arrumada

Dias atrás, Grazi Massafera se mudou para sua nova casa. A atriz decidiu mostrar alguns detalhes principalmente do closet completamente organizado. Ela explicou que buscou ajuda de gente especializada no assunto, acompanhou todos os detalhes da arrumação e foi a realização de um grande sonho: ter uma casa organizada e funcional. Os fãs notaram que no closet tinha peças de roupas de Caio Castro.

Sob o sol da Europa

Giovanna Ewbank compartilhou com seus seguidores mais alguns momentos do verão em Portugal. Ela postou cliques tomando sol usando um biquíni branco e foi muito elogiada pelos fãs.

Planejando o parto

Thaeme Mariôto está grávida de sua segunda filha e tem mostrado um pouco do seu dia a dia. A cantora revelou que no parto de Liz, sua primeira menina, durante 38 horas ela tentou o parto normal, mas precisou ser cesariana, mas agora ela não tentará mais durante horas. "Na da Ivy eu quero esperar entrar em trabalho de parto e, seu eu chegar na maternidade e falarem que ela já tá quase saindo, aí vai [ser parto normal]. Mas, não pretendo mais tentar por várias horas. Se chegar lá e não tiver nadinha de dilatação vamos pra cesariana mesmo".

Presente para atriz

Bruna Marquezine completará 24 anos no próximo dia 04 e ganhou um presente antecipado. Uma badalada marca de bebidas montou um bar na garagem da atriz e teve o apoio da mãe de Bruna. O bar tem espelhos, coleção de garrafas, local para guardar frutas e luzes de neon. Foi uma surpresa; Bruna Marquezine chegou em casa e encontrou o presente.

Sasha cantora

João Figueiredo, o marido de Sasha Meneghel, gravou a designer de moda cantando a música "De 1 até 3", sucesso dele. E não economizou nos elogios. "Canta tão lindo", escreveu João Figueiredo.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Social: Fundação Cândido Garcia promove Varal Solidário

Ação tem como objetivo atender moradores de rua e população carente de Umuarama

A Fundação Cândido Garcia já organizou mais uma edição do seu tradicional Varal Solidário. A ação social é promovida para doação de roupas, agasalhos, cobertores e calçados, com o objetivo de atender moradores de rua e à população em situação de vulnerablidade.

Para isso, um varal é montado em frente à própria FCG, onde as peças ficam dispostas para que as pessoas necessitadas passem por lá e retirem. "A ideia é que elas visualizem as doações e peguem aquilo que precisam para uso pessoal", destacou a assistente social da Fundação Cândido Garcia, Joice Krominski Graca, acrescentando que, sendo assim, a ação conta com a colaboração da comunidade para a doação de itens de estuário, calçados e cobertores novos ou usados, em boas condições.

O varal solidário será realizado nos dias 29 e 30 de julho e 02 e 03 de agosto, das 09h às 17h. A FCG está localizada na Praça Mascarenhas de Moraes 5051. Mais informações pelo telefone (44) 3621-2840.

Insatisfeito com o horário

Numa recente entrevista, Carlos Alberto de Nóbrega reclamou do horário no qual está sendo mostrado o seu "A Praça É Nossa", ou seja, às 23h30. Ele explicou que, em se falando de audiência, os melhores tempos do humorístico foram quando o SBT o exibia na faixa das dez da noite, aos sábado.

Elogiando a namorada

Diogo Nogueira animou a web ao postar fotos de Paolla Oliveira e legendar os registros com elogios à amada. O casal assumiu o romance recentemente, durante show do cantor no Rio de Janeiro.

Horóscopo

Áries
O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sue sso.

Touro
As grandes mudanças vão começar a ao ntee r. Desfrute das o isas boas da vida e seja muito feliz Afinal voê nasceu para vencer. Não descuide de sua saúde. Beba bastante água.

Gêmeos
O seu lado espiritual está pedindo mais devoção. Saia desse estado em que se eno ntra e ajude mais as pessoas, tendo sempre uma palavra amiga, pois ela vale muito.

Câne r
Viva o m intensidade esse momento próspero e veja que tem potencial para aumentar seus luc os. Ac edite, siga em frente. Você pode! Lembre-se que voê nase u para brilhar!

Leão
Faça uma mudança no seu visual, ative seu corpo com exercícios físi- o s e melhore seu o rte de a belo. Sorria muito e leia, se aprimorando. Aproveite este dia para tomar atitudes positivas.

Virgem
Cuidado o m assinaturas de o ntratos e processos de Justiça. Haverá uma perda se não souber ser mais inteligente. Leia tudo nos mínimos detalhes. Aja honestamente sempre.

Libra
Talvez seja a hora de voê deixa r um pouco de lado a resistência ao novo para poder seguir em frente, com o sucesso que merece. Só não tome atitudes precipitadas, para não ter dissabores.

Eso rpião
A pitada de inovação e c iatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para voê . Ame mais seus familiares.

Sagitário
Faça caridade e justiça às pessoas nee ssitadas. Lembre-se: um ato de carinho pode salvar uma vida. Seja mais alegre e o ltive sempre o amor. Terá um ótimo dia.

Caprió rnio
O seu lado intuitivo e criador estarão mais fortes. Use-o, mas com sabedoria, exercendo poder da mente e força e faça com que as coisas se o nc etize m rapidamente.

Aquário
Boas ideias, mesmo que inusitadas, podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes.

Peixe s
A solidão, às vezes, é preciosa. Encontrar o seu próprio caminho o fará ser mais forte. Use a sua luz e siga em frente. Jamais descuide de seu lado espiritual.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Não há exibição.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Eva se faz de vítima na frente de Ana, depois que a filha descobre sobre a campanha de Júlia. Nanda fica satisfeita com o sucesso de seu brechó. Dora se irrita com a resistência de Marcos a arrumar um emprego. Celina examina Júlia e deixa Manuela e Rodrigo apreensivos. Celina avisa que o estado de Júlia pode ser grave e que ela precisa ser internada.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Antônia avisa a Douglas que o delegado Siqueira intimará Eric. Cássio conta a Pedrinho e Luiza que Eric é inocente e oferece provas em troca de dinheiro. Sabine quer provar que Eric fez um mau negócio ao comprar o hotel. Madalena culpa Cristóvão por ter perdido seu filho. Luiza revela a Pedrinho que trancou a faculdade e pede ajuda a Douglas para procurar um emprego. Sabine fica furiosa ao ver Eric exposto no noticiário policial. Agnaldo propõe levar o hotel à falência. Eric chega na delegacia para depor.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Gabriela conta para Carmen sobre a depressão de Marian. Carmen fala que a culpa é de Gabriela que sempre deu mais atenção para Mili do que para Marian. Gabriela questiona por que Carmen colocou Cintia na direção do orfanato. Cintia declara para Neco que conversou com Helena, mas ela garantiu que não fez nada. Grazielle compra uma jaqueta nova. Mosca chega em casa e acusa Grazielle de tê-la roubado. Junior profere que quer que Andreia faça os exames sobre sua doença com outro médico.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Não há exibição.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
Maria Marta e João Lucas vão a um coquetel em homenagem a Maria Clara. Beatriz vê Leonardo pedindo dinheiro na rua. Vicente convida Cristina para ir a seu restaurante.Beatriz decide marcar um encontro com Amanda para falar sobre Leonardo. Josué avisa a Cora que José Alfredo se encontrará com ela em um hotel. Magnólia diz a José Alfredo que o filho que Maria Ísis perdeu era de João Lucas. Magnólia afirma a José Alfredo que Maria Ísis tentou lhe aplicar um golpe. Maria Ísis não consegue falar com José Alfredo. Maria Clara ironiza o comportamento de Cristina. Juliane decide aceitar a ajuda de Arnoldão.

Filmes – 31/07/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Blade Runner 2049
(Blade Runner 2049) 15h00, na Record, 2017. Direção de Denis Villeneuve. Com Mark Arnold, Ryan Gosling, Dave Bautista, Robin Wright, Ana de Armas, Wood Harris. Califórnia, 2049. Em "Blade Runner 2049", após os problemas enfrentados com os Nexus 8, uma nova espécie de replicantes é desenvolvida, de forma que seja mais obediente aos humanos. Um deles é K, um blade runner que caça replicantes foragidos para a polícia de Los Angeles. Após encontrar Sapper Morton, K descobre um fascinante segredo: a replicante Rachel teve um filho, mantido em sigilo até então. A possibilidade de que replicantes se reproduzam pode desencadear uma guerra deles com os humanos, o que faz com que a Tenente Joshi, chefe de K, o envie para encontrar e eliminar a criança.

Ilusões do Pecado
(Illusions of Sin) 01h20, na Bandeirantes, EUA, 1997. Direção de Eric Gibson. Com Mellara, Landon Hall, Johnny Keatth. Quando um incidente misterioso quase reivindica a vida de uma bela atriz durante os ensaios para sua próxima peça, todos deduzem que sua ambiciosa Elizabeth, é a parte culpada. Mas, quando Elizabeth descobre que ela se tornou objeto da obsessão de um admirador secreto, ela começa a suspeitar que a tentativa de assassinato foi um esforço distorcido para conquistar seu coração.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Um ato de represália
2. Um desenho de... ladrilhos
3. Vereador / Tradicional bairro da capital paulista
4. Subsídio concedido a parlamentares quando presentes nas sessões extraordinárias / Pronome pessoal (fem.)
5. Um órgão exclusivamente feminino / Quatrocentos... romanos
6. A república africana com capital Asmara
7. Tribunal de Recursos / Que vale a pena
8. Anular uma disposição
9. A delta do voo livre / Desprovido de cauda
10. Governar, comandar
11. Animal que ainda mama / No futebol, a parelha de beques
12. (Gir.) Lelé da cuca
13. O rubídio, em química / Um espetáculo boreal

VERTICAIS

1. Terreno alagadiço ou pantanoso / Fechar a sete chaves
2. (Ét.) Obrigações morais / Recibo de Depósito Bancário
3. Reproduzir exatamente / Sem ocupação
4. Que tem cores vivas / Antigo tratamento dado a meninas e moças
5. Artigo masculino plural / Tornar menos penoso / O meio da... medula
6. Uma tecla muito utilizada pelo usuário de computadores / Dispor algo com ordem
7. Dublin é a sua capital / Cheio de pequenos sulcos na pele
8. O Ca dos químicos / Extrema severidade
9. A Casa sede do governo da Argentina, em Buenos Aires / A esposa do filho

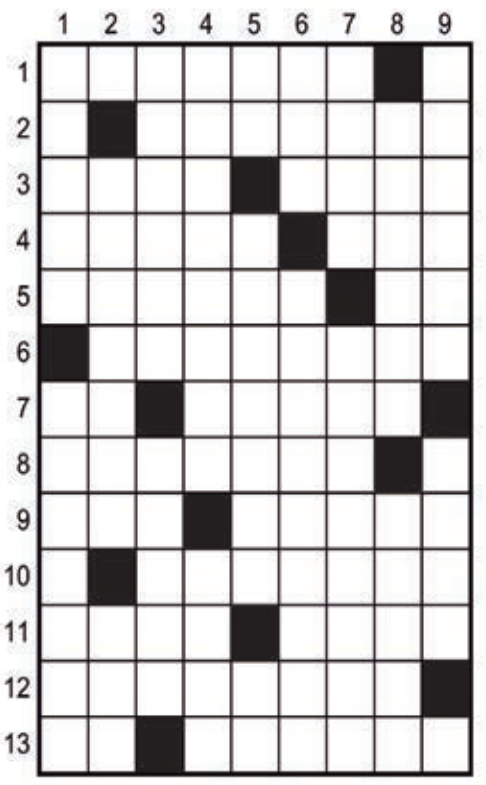

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CLÁSSICO

São Paulo busca reação contra o Palmeiras que vive ápice após semestre de fiascos

São Paulo (AE) - Uma montanha russa com direito a subidas íngremes e também quedas de tirar o fôlego. Assim pode ser resumida a trajetória de São Paulo e Palmeiras, que se enfrentam neste sábado, às 19h no Morumbi, pelo Campeonato Brasileiro, neste ano de 2021. Finalistas do Campeonato Estadual no primeiro semestre, a dupla paulista vive agora um momento totalmente diferente em seu departamento de futebol. Campeão regional com méritos, a equipe do Morumbi hoje amarga a zona do rebaixamento. Já os palmeirenses, que perderam três títulos nos primeiros seis meses do ano, administram com folga a tabela do Nacional.

Os 20 pontos que separam o líder Palmeiras do 17º colocado São Paulo tem ainda ingredientes interessantes que ajudam a esquentar o jogo. Apesar de obter a nona vitória seguida à frente do seu time, o técnico Abel Ferreira tem, no adversário desta noite, uma pedra no sapato.

A equipe tricolor é a única das grandes do estado que ainda não foi derrotada pelo treinador português. Esse duelo particular mostra que nos quatro jogos feitos até aqui, o São Paulo venceu duas vezes e ainda colecionou dois empates.

Pelo lado são-paulino, o drama acontece na oscilação que insiste em acompanhar o grupo neste segundo semestre e impede uma retomada. Depois de arrancar uma classificação heroica na Argentina pelas oitavas de final da Libertadores, a equipe do Morumbi perdeu o rumo no Maracanã e voltou com um 5 a 1 na bagagem.

A vitória no meio de semana sobre o Vasco, pela Copa do Brasil, deu um alento ao momento conturbado, mas diante do líder, toda prudência é necessária.

São Paulo

Os números também apontam um desempenho preocupante. Enquanto o Palmeiras empilha vitórias em sequência no torneio, o São Paulo tem um aproveitamento de apenas 28,2%. Em 13 jogos, a equipe só venceu o Internacional e o Bahia.

Treinado do São Paulo cobra o time para tentar um resultado positivo hoje, mas a parada é dura

Às voltas com seguidos problemas de desfalque, Crespo ganhou mais uma dor de cabeça para o clássico. O zagueiro Arboleda sofreu uma contratura na coxa direita e está fora. Bruno Alves, seu substituto natural, entra para compor a zaga. No meio-campo, Crespo não vai poder contar com Benítez, que cumpre suspensão. Assim, Gabriel Sara fica com a vaga.

Fora dos trabalhos de campo nesta sexta-feira, Luciano fez tratamento no departamento médico e mais uma vez deve ser ausência. A tendência é que o ataque novamente seja formado por Rigoni e Pablo.

A equipe, que vem de duas derrotas na competição, espera, no clássico, reverter essa situação e assim conter a queda livre que o mantém nas últimas colocações.

Ao contrário do rival, o Palmeiras segue sua subida desenfreada. Com três pontos de vantagem para o vice-líder Atlético-MG, o treinador português praticamente não tem problemas para mandar sua equipe a campo no Morumbi.

Recuperado de um edema na panturrilha, o zagueiro Luan deve ser relacionado. No entanto, Felipe Melo segue formando a zaga ao lado de Gustavo Gómez. Ainda em fase de transição, Rony vai ganhar ainda mais uns dias de descanso. O ataque terá Wesley e Deyverson.

"Futebol feminino não acaba aqui", diz Marta após eliminação do Brasil em Tóquio

Tóquio - A eliminação do Brasil para o Canadá nos Jogos Olímpicos de Tóquio nesta sexta-feira marca o fim de um ciclo do futebol feminino brasileiro em olimpíadas e acende o alerta para que a modalidade não seja esquecida no País.

Marta, eleita seis vezes a melhor do mundo e uma das maiores da história, reforçou, em entrevista após a partida, o pedido para que as mulheres continuem sendo apoiadas e haja mais incentivos para que a modalidade prospere no Brasil. Sobre o seu futuro na seleção, ela preferiu não responder.

Futebol feminino

"Temos que continuar apoiando a nossa modalidade porque o futebol feminino não acaba aqui. O futebol feminino continua e eu espero que as pessoas tenham essa consciência e não saiam apontando o dedo pra ninguém", salientou a camisa 10, emocionada "Aqui não tem culpado. Fizemos o que estava ao nosso alcance. Não faltou nada. Faltou a bola entrar. Estou muito orgulhosa da equipe e do que a gente viveu".

Fim do ciclo

A meio-campista saiu de campo com o sentimento de tristeza, naturalmente. Tristeza potencializada pelo fim de um ciclo. Ela evitou falar sobre seu futuro na seleção feminina, mas lamentou que não poderá brigar por mais uma medalha com a incansável Formiga, que se despede da seleção após sete olimpíadas.

"Estou com a cabeça a mil, vou deixar essa resposta para depois. Não dá para dizer no momento, estou muito emocionada", justificou-se ela, em relação à sua aposentadoria ou não da seleção.

Formiga

"Obviamente fica o gosto de que podíamos mais. Agradeço demais a Formiga por tudo que ela fez nesses anos todos. Gostaria de viver aquela emoção de novo de poder lutar por uma medalha com ela", lamentou a camisa 10.

"É uma pessoa que tanto ajudou a modalidade e é a inspiração para essas meninas na seleção. Uma vida dedicada ao esporte. Ela poderia ter tido um final mais feliz, mas ela é uma guerreira e isso me orgulha demais".

O jogo

Sobre o jogo, Marta fez a avaliação de que, embora a equipe não tenha chegado a Tóquio com o peso do favoritismo, poderia ter ido além das quartas de final. O desempenho frustrante no Japão repete a campanha Londres-2012, quando a equipe também parou nas quartas de final.

Seleção de futebol masculino ajusta foco para confronto das quartas em Tóquio

São Paulo (AE) - Um divisor de águas. Assim pode ser classificada a partida deste sábado entre a seleção brasileira e o Egito, pelas quartas de final dos Jogos de Tóquio, às 7h, em Saitama. Uma eliminação significa um retorno antecipado e frustrante. Já um triunfo, mantém vivo a chance de defender o ouro olímpico conquistado em 2016. E quem dá o alerta para a importância do confronto é Richarlison, artilheiro da equipe e dono da camisa 10 amarela.

"Temos que estar focados porque agora é vale tudo mesmo. É mata-mata e sabemos que se errarmos, estamos fora. Vamos consertar tudo que tem para arrumar", afirmou o jogador que se tornou uma espécie de dono do time pelo seu desempenho na competição.

Artilheiro das Olimpíadas com cinco gols em três partidas o jogador, de fato, tem uma postura de líder ao trabalhar o estímulo do elenco. "Aqui temos um grupo forte onde todos os atletas são destaques em seus times. Quem entra no segundo tempo tem nos ajudado muito. No último jogo, por exemplo, dois gols foram feitos após as substituições."

Mas a declaração do destaque do time tem também um sentido de preocupação, principalmente em relação à atuação da equipe nos jogos contra a Costa do Marfim e a Arábia Saudita. "Acabamos fazendo um primeiro tempo muito abaixo na última partida. E precisamos cuidar disso, melhorar e entrar focado 100%", comentou.

Essa falta de foco pode se justificar diante do adversário. Apesar de não ter tradição no futebol, os egípcios se classificaram num grupo em que a Argentina acabou eliminada. Outro ponto que merece destaque por parte do rival é o seu sistema defensivo: foi vazado apenas uma vez nesta Olimpíada. "Aqui nós já percebemos como as equipes vêm jogando contra o Brasil. Elas jogam por uma bola. Vimos a dificuldade que é penetrar na defesa adversária."

Para a partida, o técnico André Jardine deve apostar num time bastante ofensivo para tentar encurralar o Egito na defesa. No último treino, ele permitiu a presença da imprensa somente no início dos trabalhos e depois fez um treino secreto para fazer ajustes.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 298/2021, de 31 de julho de 2021
SÚMULA - Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica reconstituído em conformidade com a Lei Municipal 013/2015, Art. 4º, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
Presidente: Jocielle Cristina Zampieri
Vice- Presidente: Carla Fernandes Ribeiro Bonfim Sutil
1 ª Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos
2ª Secretária: Josiane Ferraresi Varandas
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jocielle Cristina Zampieri — Titular
Sandra Regina Pires dos Santos — Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula De Araujo Nocta — Titular
Selma Bezerra de Souza Almeida Suplente — Suplente
Representante da Classe Médica
Valmes Junior De Paiva Bertacchini — Titular
Murilo Juliano Soutier Aguera — Suplente
Representantes da Classe Odontológica
Luiz Eduardo Picoloto — Titular
Luis Roberto Menezes de Souza — Suplente
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica
Fabielly Regina Teoro — Titular
Jessica Paola Bonini de Souza — Suplente
Representantes da Classe de Enfermagem
Andressa de Carvalho Ribeiro — Titular
Josiane Ferrarezi — Suplente
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada
Katiuce de Andrade Rodrigues — Titular
Sergio Yoshio Hasegawa — Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nadir Ferreira Arbigaus — Titular
Eurico Jose Pinto — Suplente
Representantes do Lions Clube
Fernando de Almeida Stabile — Titular
Rodivaldo Barili — Suplente
Representantes do Rotary Clube
Rodrigo Garcia Amaral — Titular
Marcel Gandolfo — Suplente
Representantes das Igrejas
Heitor Rodrigues Reys — Titular
Regiane Fernanda Venancio — Suplente
Representantes das Associações de Bairros
Manoel Célis Ferreira — Titular
Maria da Penha dos Reis — Suplente
Representantes da APAE da Iniciativa Privada
Marcia Regina Varandas — Titular
Rosilene Barcelos do Amaral — Suplente
Representantes do Sindicato Rural
Jair Fernandes de Lima — Titular
Shoiti Yoshioka — Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Eder Zani — Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil — Suplente
Representantes da Associação Comercial
Anderson Brandani Ribeiro — Titular
Jessica Rodrigues Pinheiro — Suplente
Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 145/2021..
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 140/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/07/2021
e) Objeto Homologado : Estrutura de som e iluminação para as festividades do ani-versário do município.
f) Dotação Orçamentaria:
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.036.786/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de julho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 114/2021
b) Licitação Nrº : 50/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/07/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de peças genuínas e originais de primeira linha para manutenção dos veículos ônibus da Secretaria de Educação.
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0023.2.075. - MANUTENCAO E ENC. COM O PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.394.903/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 231.020,00 (duzentos e trinta e um mil e vinte reais).
2) POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.647.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.254,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
3) T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.992.999/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.864,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 27 de julho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 43/2021, para Contratação de empreza para fornecimento de curso/ capacitação de informatica.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
L. B. LINO INFORMATICA, CNPJ/MF: nº 07.810.346/0001-02, Contratação de empreza para fornecimento de curso/ capacitação de informatica., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 13/07/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 122/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: L. B. LINO INFORMATICA
DO OBJETO: Contratação de empreza para fornecimento de curso/ capacitação de informatica..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de julho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.888,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 43/2021.
Alto Piquiri - PR, 31 de julho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LEANDRO BATISTA LINO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
Pregão Presencial N.º 49/2021
DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referência Maio 2021 e Serviços Auxiliares.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR.
REGIME CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 30 de julho de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 041/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.886.103/0001-51, neste ato representada pelo Sr ROBERTO PAULO BUSNARDO, portador do RG nº 877290, CPF nº. 169.772.209-10, residente , na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 041/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa fornecimento de Testes Rápidos para detecção de COVID 19, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde em casos suspeitos de COVID-19. Tendo em vista que a Licitação Pregão Presencial nº 042/2021, não ter surgido licitantes interessados, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1
1 20
TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA DETECÇÃO DE IGG/IGM: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2/COVID-19), POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTENDO: DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE (S) SOLUÇÃO TAMPÃO, PIPETA/CAPILAR TIPO PIPETA PARA COLETA DE AMOSTRA, LANCETA. COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADO PELO INCQS (INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE). KIT COM 25 TESTES, O FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
245,00
4.900,00
1 2 20 KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTGENOS DE SARS-COV-2/COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS COM SENSIBILIDADE ACIMA DE 90%. RMS: 10071770915 *O k t deverá conter pelo menos um swab para a realização de cada teste. KIT COM 25 TESTES
560,00 11.200,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 041/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA e de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 23/07/2021 e término em 19/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite NºO41/2.021".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1062234 Manutençao do Hospital Municipal 339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Altônia-PR., 23/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Alinea "a", Inciso III do Art. 75º da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção de Equipamentos Hospitalares, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Com a empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, com sede na Avenida Celso Garcia, 1539 – CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Altônia, 30 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Alinea "a", Inciso III do Art. 75º da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Pedais para Acionamento Mecânico de Torneiras do Hospital Municipal, no valor de R$ 3.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede na Praça Carlos Gomes, 155 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 30 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 162/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: PRORROGA PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 041, de 26/02/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cafezal do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 041, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O PRODUTOR RURAL, SR. JOÃO EDSON MANSSILA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o produtor rural Sr. ARIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.327.816-7 SSP/PR, cadastrada pelo CPF n.º 828.028.909-72, residente e domiciliada a Estrada Guaporema, P74 08, Sitio Santa Cruz, Cel. (44) 99986-2885, Guaporema - PR, CEP: 87.810-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para os alunos da rede de educação básica pública, considerando a recomendação administrativa n.º 018/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 072/2021, que vem acrescer o valor de R$ 1.590,45 (um mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) do valor original, perfazendo o valor total para o exercício de 2021 o montante de R$ 7.952,25 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 12 de Maio de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ARIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Agricultor
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O PRODUTOR RURAL, SR. JOÃO EDSON MANSSILA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o produtor rural Sr. JOÃO EDSON MANSSILA, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.985.010-9 e inscrito no CPF n.º 618.053.789-53, residente e domiciliado a Rua José de Araújo Chaves, 2010, centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP 87.820-000, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para os alunos da rede de educação básica pública, considerando a recomendação administrativa n.º 018/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 068/2021, que vem acrescer o valor de R$ 2.409,37 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos) do valor original, perfazendo o valor total para o exercício de 2021 o montante de R$ 12.046,87 (doze mil e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 12 de Maio de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO EDSON MANSSILA
Agricultor
Contratada
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA No 011/2021
De 30 de julho de 2021
"Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Douradina e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, Considerando que o fim do Recesso Parlamentar e o retorno das sessões ordinárias a partir de 02/08/2021, RESOLVE:
Art. 1º. Fixar o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Douradina, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h 30min. às 17h.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 30 de julho de 2021
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 172/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora Srª. Luzinete Rodrigues Gonçalves Xavier, portadora do RG nº 5.686.382-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Divisão de Obras e Serviços Públicos correspondente a 40% (quarenta) do salário mínimo nacional, a partir de 02/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio 01/2018 firmado em 13 de julho de 2018.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova – CNPJ nº. 07.015.371/0001-96.
CONTRATADO: Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços CNPJ N° 00.165.960/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O objeto do presente termo aditivo e alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e alterar a CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA do contrato originário n° 01/2018 Processo de Inexigibilidade 01/2018.
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
Altera os valores dos itens da tabela dos valores individuais, para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro O reajuste de preços foi feito de acordo com a Legislação em vigor com base a variação do INPC dos últimos 12 meses no montante de 9,22% (nove inteiros virgula vinte e dois por cento) assim alterando o valor do contrato no item da locação do software de R$ 32.077,66 (trinta e dois mil setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R$ 35.034,96 (trinta e cinco trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor mensal de R$ 2.673,14 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos), para R$ 2.919,58 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), mensais
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA"
Altera a Vigência do contrato original 01/2018, e passa ter a seguinte redação, o presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 13 de julho de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterada neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato 01/2018, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Pérola/PR.
E, por estarem, assim, acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
Esperança Nova, 12 de julho de 2021.
Enviado para publicação, 30 de julho 2021.
EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 117/2017, firmado em 01 de agosto de 2017.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA – ME – CNPJ: 23.325.328/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 30/07/2021.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula décima quinta do Contrato Administrativo n.º 117/2017.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA - ME
Marcel Menon da Silva
Departamento de Licitações e Contratos
30/07/2021
Brasilândia do Sul-PR
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Alinea "a", Inciso III do Art. 75º da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Ciclovia da Avenida Gralha Azul – Jardim Planalto ao Bairro Cidade Nova, no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Com a empresa: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 29.929.215/0001-73 com sede na Avenida Brasil, 3706 – CEP: 87.501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520008.2.043.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 30 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de óleo diesel para realizar Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Programa "Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas de Integração", conforme convênio 054/2021 entre o Município de Icaraíma/PR e a SEAB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO: R$47.088,84 (quarenta e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, a partir da solicitação do município, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema de armazenamento para os combustíveis, bem como a necessidade de abastecimento parcelado, a licitante interessada deverá manter instalações adequadas no Município de Icaraíma para execução dos serviços de abastecimento.
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 17/08/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 163/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de pro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Termo de Cooperação Financeira – Casa Abrigo	45.600,00	57.900,00	0,00	12.249,59	0,00	12.249,59	0,00	12.249,59	0,00	45.650,41
Manutenção do PPAS IV	30.000,00	38.977,39	3.383,23	3.383,23	3.383,23	3.383,23	3.383,23	3.383,23	0,00	35.594,16
Programa Crescer em Família	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Programa Liberdade Cidadã	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Programa FIA/SCFV	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Programa FIA/Criança e Adolescente Vitima de Violência	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Manutenção CT/FIA-Delib. 107/2017 - FIA	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**152.600,00**	**186.757,39**	**3.383,23**	**15.632,82**	**3.383,23**	**15.632,82**	**3.383,23**	**15.632,82**	**0,00**	**171.124,57**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

ANDREIA MARIZA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 600/2021, de 30 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação, as concessões de título à entidade sem fins lucrativos de utilidade pública no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei constitui normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Alto Piquiri, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo único As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas cientificas e sem fins lucrativos, e fundações constituídas no Município de Alto Piquiri, com fins exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, e sem fins de capitações de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previsto em lei.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou da Câmara Municipal, por qualquer de seus pares e não poderá contemplar mais de uma entidade.

Art. 3º A concessão da utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

I - Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

II - Estar em efetivo e continuo funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, a partir da data do requerimento, através de atestado de funcionamento expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, delegado de Polícia, Prefeito e Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

III - Declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - Copia do Estatuto Social, autenticado;

V - Relação dos efetivos serviços prestados a coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e das despesas realizada no período ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e se subvencionadas apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

VI - Ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;

VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII - Requerimento dirigido a Prefeitura ou a Câmara Municipal solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexos nesta lei;

IX - Atestado de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais;

§ 1º Atestado de Funcionamento exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º O Atestado de idoneidade e ilibada conduta, exigidos na alínea "i", deverá ser fornecido pelo órgão estadual de Segurança Publica por Juízes de Direito ou por Promotor de Justiça;

§ 3º Na falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dais para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação, findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto;

Art. 4º Denegação o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos um ano a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, a Secretaria Municipal de ação Social e/ou Secretaria Municipal competente, relatório circunstanciados de todos os serviços prestados a coletividades no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

§ 1º Entende-se como secretaria competente, para fins de entrega do relatório, aquela cujas atribuições e finalidade estatutária a entidade execute.

§ 2º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Alto Piquiri, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

§ 3º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no §1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade, além das demais penalidades aplicadas a espécie.

Art. 6º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderem aos ditames das presente Lei, deverão no prazo de sessenta dias da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal.

Parágrafo único A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização por meio de lei ordinária do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 7º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, se inscrever na Secretaria Municipal de assistencial Social a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º Será cassada a declaração de utilidade pública, além das regras impostas pelo art. 4º, da presente Lei, da entidade que:

I - Se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

II - remunerar de qualquer forma os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretextos;

III - deixar de fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 9º A cessação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-officio", pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante representação documentada ou ainda mediante lei.

Parágrafo único O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 10. a declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessando-a, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, conforme modelo em anexos a esta Lei, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. As despesas com a presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos já praticados.

Alto Piquiri, 30 de Julho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 126/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GARCEZ E SANTOS LTDA - EPP, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 030/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 030/2021, em favor empresa GARCEZ E SANTOS LTDA - EPP, que tem como objeto Contratação de empresa para novo conserto da ambulância Renault Master placas BCA-1455 da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Ivaté após constatar a necessidade de mais alguns reparos, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 247/2021
Promove a servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Portaria – MEC. n° 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA LOPES, RG. 9.604.252-3, SSP/PR, admitida em 01/06/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional Operacional Básico "GOOB", atualmente na Classe "C", Referência 06, que apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Graduação em Pedagogia, emitido em 26/04/2021 pela Instituição – Universidade Paranaense - Unipar, passando para a Classe "D", Referência 06, a partir de 01/08/2021.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2021
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Portaria – MEC. n° 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, o servidor LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, RG. 9.501.895-5, SSP/PR, admitido em 14/04/2015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Grupo Ocupacional Operacional Técnico "GOAT", atualmente na Classe "B", Referência 02, que apresentou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial e Educação Física, emitido em 08/07/2021 pela Instituição – Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, passando para a Classe "C", Referência 02, a partir de 01/08/2021.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora NATALINA APARECIDA DA VEIGA, portadora da cédula de Identidade nº 9.553.470-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2012 a 2017, no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 317/2021DATA: 30/07/2021
SÚMULA: Exonerar a Sra. Anne Gabriella Pacito Monteiro do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Srta. Anne Gabriella Pacito Monteiro, RG 13.891.702-9 SSP/PR, CPF 063.179.589-80, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Administração desta Municipalidade a partir de 01/08/2021.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 346
DE 30 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/07/2021 07:00h /18:00h Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347
DE 30 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/07/2021 08:00h/15:00h Arapongas - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348
DE 30 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01 (Uma) de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/08/2021 A 04/08/2021 08:00hrs 20:00 hrs
Curitiba-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349
DE 30 JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/08/2021 05:00H/17:00h Cascavel- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 30 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2019
PREGÃO PRESENCIAL 068/2019
Aos 30 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa PASCOTTO E CIA LTDA - ME estabelecida à Av. Rio de Janeiro, 2685, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Sr. ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador do RG 5.733.599-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 247.239.108-08, telefone: (44) 3673-2065, e-mail: zoiro_autopecas@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa acima citada e que seu contrato vencerá em breve justifica-se o aditivo até que haja tempo hábil para realização de um novo processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 03 de agosto de 2021 e término em 02 de novembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PASCOTTO E CIA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 031/2021
PROCESSO Nº 089/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 45 UNIDADES DE CAMISETAS, QUE SERÃO USADAS NA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS, A CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER, INSTITUÍDA POR MEIO DA LEE ESTADUAL N° 4.969/2016, COM OBJETIVO DE INTENSIFICAR A DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
VALOR MÁXIMO: R$ 1.525,50 (MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 250/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO, portadora da cédula de Identidade nº 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2011 a 2016, no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2021
Concede férias ao servidor
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor DANIEL RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 9.051.271-4 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, com fruição em 02/08/2021 a 31/08/2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1511/2021, de 30/07/2021

Imprimir Anexos

Republicado por Incorreção

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal; nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços e práticas esportivas no Município faz-se necessário, faz adequação de medidas menos restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.716 de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1467 de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica atualmente do município de Alto Piquiri em relação à COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Piquiri, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 09 de julho de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Institui, no período das 23:00 hs (vinte e três horas) às 5:00 hs (cinco horas), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde, farmacêuticos, trabalhadores de indústrias intermunicipais, transporte universitário intermunicipal e guarda-noturno.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 hs (vinte e três horas) às 5:00 hs (cinco horas) diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único O toque de recolher e a lei seca atual vigoram das 23:00 hs (vinte e três horas) até as 5:00 hs (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 4º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos e eventos destinados a parques infantis e temáticos, cavalgadas, encontro de carros que representam aglomeração de pessoas;

II - aglomerações de pessoas em vias públicas como (praças, ruas e avenidas);

III - Proibido narguilé em vias públicas, praças, públicas e em comércios;

Art. 5º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua, estabelecimentos, galerias centros comerciais e de prestação de serviços: das 8:00 hs (oito horas) às 20:00 hs (vinte horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 8:00 hs oito horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - boxes de crossfit, academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas, academias de musculação, pilates e hidroginástica: das 6:00 hs (seis horas) às 22:00 hs (vinte e duas horas), de segunda a sexta, aos sábados funcionarão das 10:00 hs (dez horas) às 18:00 hs (dezoito horas), com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III - Bares, pizzarias, lanchonetes, bingos, restaurantes, pesqueiros, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 10 hs (dez horas) às 23:00 hs (vinte e três horas), todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), essas atividades funcionarão exclusivamente nas modalidades delivery e drive-thru após às 23:00 hs (viinte e três horas), desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos.

a) É permitido o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery e drive-thru).

IV - Supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, lojas de conveniência: das 6:00 hs (seis horas) às 23:00 hs (vinte e três horas), todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento).

V - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

VI - Realização de Jogos de futebol, de bocha, natação, basquete, vôlei ou qualquer atividade desportiva que usualmente tenha contato físico, como as lutas, jiu-jitsu, boxe, boxe tailandês, muay thai, judô e similares, sem presença de público ou torcida.

VII - Provas e atividades campeiras como tiro de laço e gineteada, permitido apenas para os participantes e competidores, sem presença de público.

VIII - reuniões de qualquer tipo, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, festas particulares, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados e confraternizações similares é permitido até com 20 (vinte) pessoas (acima de 12 anos) desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

a) ter autorização da Vigilância Sanitária do município, através do Termo de Responsabilidade devidamente preenchido conforme Anexo I pertecente a este decreto.

b) solicitar Autorização da Vigilância Sanitária com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do evento e similares;

c) manter o uso de máscara enquanto não estiver fazendo consumo de alimentos e bebidas;

d) disponibilizar papel toalha e sabonete líquido em sanitários;

e) distanciamento de 1,5m (um metro e meio) as mesas;

f) álcool

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2021

Decreto nº 125/2021 de 23/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 125/2021 de 23/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.002	**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.002.04.122.0002.2.003.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**		
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
216 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00
07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**		
398 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.2.175.	**PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO**		
548 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	135.600,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
622 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00
623 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	35.400,00
		Total Suplementação:	**290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.122.0002.2.002.	**GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**		
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.600,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
32 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.400,00
03.001.04.129.0002.2.017.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO**		
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.27.812.0007.2.038.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE**		
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.302.0008.2.057.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA**		
240 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
617 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Redução:	**290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 23 de julho de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 252/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Edson Luis Caberlim	04/03/2015 a 03/03/2016	02/08/2021 a 31/08/2021
02	Leandro Marchiani Paião	01/06/2018 a 31/05/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
03	Sonia Maria Cibim Rossetti Medina	01/06/2019 a 31/05/2020	02/08/2021 a 31/08/2021

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 253/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Dejanir de Jesus Severiano	20/08/2018 à 19/08/2019	02/08/2021 à 31/08/2021
02	Luciane Primo Scharf Oliveira	07/02/2020 à 06/02/2021	02/08/2021 à 31/08/2021

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº. 091/2021

Decreta Luto Oficial de um dia em todo o território do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARIA PEREIRA,** mãe do atual prefeito Municipal o senhor **MARLON RANCER MARQUES,** ocorrido no dia 30 de Junho do corrente ano;

CONSIDERADO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Maria Helena, no decorrer de sua vida como cidadã.

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Municipio de Maria Helena por (1) dia, em homenagem póstula a Mãe do atual Prefeito, a Senhora **MARIA PEREIRA**, pelos inestimavéis serviços prestados à comunidade Marielenense.

Art. 2º - Fica decretado recesso aos orgãos Público Municipais de Maria Helena, no dia **01 de julho de 2021**, pelos motivos expostos no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. As repartições públicas do Municipio que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, Coleta de lixa e Urgência e Emergência na área da Saúde,Escolas Municipais, ficam assegurados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Maria Helena, 29 de julho de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
Edital Nº 095/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2021
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição, com instalação, de uma Bomba à vácuo Odontológica, para o consultório odontológico da unidade da saúde da família Maria Tenório, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.718.950/0001-07, para o item nº. 01, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é aquisição, com instalação, de uma Bomba à vácuo Odontológica, para o consultório odontológico da unidade da saúde da família Maria Tenório, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 15 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 na Secretaria Municipal em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 15 dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
Paragrafo quarto: fica obrigado ao contratante a entrega e instalação do item 01 na UBS Maria Tenório, Em Maria Helena-PR
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 meses a partir de /07/2021 e termino no dia /07/ 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Maria Helena - PR, 15 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 092/2021
SUMULA: Declara de utilidade pública e interesse social para fins de Readequação e Pavimentação Primária, a Estrada Três Irmãos, Zona Rural do Município de Maria Helena – Estado do Paraná, dando outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 e Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de Readequação e Pavimentação Primária com Cascalhamento, a estrada rural vicinal denominada de Estrada Três Irmãos, localizada no Município de Maria Helena – Estado do Paraná, cujo mapeamento da extensão da mesma e definição do local dentro do Município, compreende todo o trecho assentado dentro das seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial 23º35'30,30'' S; 53º9'46,77'' W e Ponto Final 23º35'32,01'' S; 53º7'40,51'' W.
Art. 2º - A estrada de que trata o artigo anterior e objeto de utilidade pública e interesse social atribuído por este Decreto, trata-se de Estrada Oficial Rural Vicinal aberta ao uso de toda comunidade em geral para tráfego de veículos e pessoas, cuja intervenção de Readequação e Pavimentação Primária com cascalho, será construída dentro dos limites da área de implantação das obras aprovadas em projeto técnico de engenharia e executadas com respeito às determinações das normas ambientais necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 29 dias do mês de Julho 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação do Processo Seletivo - Professores nº 001/2021
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.460 de 24 de março de 2009, a Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, convoca os seguintes candidatos do Processo Seletivo para Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), deflagrado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, a se apresentarem até dois dias úteis a partir da publicação deste edital.
Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Miry Ellen de Mattos Rossetto
8º	Edvaldo Marcilio Junior
9°	Mariza Trevisan de Almeida
10°	Hugo Belafronte de Andrade
11º	Ana Claudia Pazinatto de Oliveira da Silva

Mariluz, 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 218/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JESSICA MARCELINO 08956679916
CNPJ: 28.590-907/0001-77
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 57/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Presencial de nº 057/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.800,00(cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/ fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 30 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
JESSICA MARCELINO 08956679916
CNPJ: 28.590-907/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MOTA E FERRAZ LTDA - ME
CNPJ: 07.876.869/0001-43
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 57/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Presencial de nº 057/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 183.940,00 (cento e oitenta e três, novecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/ fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 30 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
MOTA E FERRAZ LTDA - ME
CNPJ: 07.876.869/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 332/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: BAURÚ-SP
SAÍDA: 01/08/2021 ás 23:00 horas
RETORNO: 02/08/2021 ás 23:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1 (UMA) DIÁRIA, COM ACRÉSCIMO DE 50%,CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 462,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE BAURÚ-SP, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
FLORISVAL JOSE DA SILVA
Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e assessórios de motos, "instaladas", conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
MODO DE AQUISIÇÃO: parcelada, conforme necessidade da demanda apresentada.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 65.084,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 30 de julho de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATO N° 040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GUILHERME DE OLIVEIRA JESUS
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Carga horária: 20 horas semanais
Inicio: 02/08/2021
Término: 01/08/2022
Valor Mensal: R$ 1.536,41
Mariluz: 30/07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 041/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GIOVANA ALMEIDA DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EDUCADOR SOCIAL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 02/08/2021
Término: 01/08/2022
Valor Mensal: R$ 1.112,35
Mariluz: 30/07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATO N° 039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MAURILIO DE SOUZA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA "D"
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 02/08/2021
Término: 01/08/2022
Valor Mensal: R$ 1.587,59
Mariluz: 30/07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATO N° 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): JOSÉ MILTON DOS SANTOS
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA "D"
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 02/08/2021
Término: 01/08/2022
Valor Mensal: R$ 1.587,59
Mariluz: 30/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº221/2021
Declara deserto o Pregão nº 021/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial nº 021/2.021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Perobal
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 341/2021
Concede Férias ao servidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 09 de Agosto de 2021 a 07 de Setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 16/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 16/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:11 hrs do dia 16/08/2021
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.255.670,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 30 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 342/2021
Concede Férias ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 863-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2017/2018) a partir de 02 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 292/2021

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Modalidade Pregão 17/2021 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações: Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Modalidade Pregão 17/2021 - CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**
1	Atenolol 25 mg	R$ 16,50
23	Clopidogrel 75mg cpr	R$ 972,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$ 988,50**
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**
2	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr	R$ 200,00
8	Água p/injeção inj 10 ml	R$ 2.480,00
10	Atropina, sulfato 0,5mg/01ml - amp. 01 ml	R$ 936,00
11	Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. 10ml	R$ 670,00
18	Captopril 25mg cpr	R$ 175,00
21	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml amp.iv	R$ 60,80
26	Dopamina 50mg/10ml inj 10ml (gen)	R$ 10.920,00
27	Diazepam 10mg/2ml amp.02ml	R$ 1.400,00
41	Glicose 25% inj. amp. 10ml	R$ 880,00
55	Metoclopramida 10mg amp 2ml	R$ 420,00
58	Morfina 10mg/ml amp 01ml im/iv/ep/int	R$ 3.750,00
61	Nitroprusseto de sódio 50mg/02ml amp iv	R$ 7.495,00
65	Prometazina 25mg/ml im amp 02ml	R$ 1.200,00
67	Rosuvastatina 10mg cpr	R$ 200,00
75	Soro Glicose 5% 250ml bolsa	R$ 9.275,00
77	Sulfato de Magnésio 50% inj iv amp 10ml	R$ 2.211,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$ 42.272,80**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**
3	Acido Tranexânico 50mg/ml ampola de 5ml	R$ 5.070,00
5	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina	R$ 8.995,00
28	Dimenidrinato+piridoxina amp.1ml im	R$ 860,00
29	Dipirona 500mg/ml gts 20ml	R$ 142,00
47	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	R$ 2.865,00
49	Hidrocortizona 500mg im/iv f/a s/dil.	R$ 2.259,60
50	Isossorbida dinitrato 5 mg - sublingual	R$ 232,00
56	Metilergometrina 0,2mg/ml inj. amp.01ml	R$ 549,00
60	Nitroglicerina 25mg amp 05ml	R$ 15.415,00
62	Omeprazol 40mg frasco ampola diluente 10ml	R$ 8.655,00
63	Ondansetrona Cloridrato 2mg/4ml	R$ 4.790,00
76	Succinato de Metoprolol 50mg	R$ 373,00
78	Tartarato de Metoprolol 5mg ampola de 5ml	R$ 49.980,00
79	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp.	R$ 1.370,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$ 101.555,60**
**CIRURGICA N

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 100 (cem) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, **para reunião da 30ª (Trigésima) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 (dezessete) de agosto de 2.021, com primeira convocação às 13h30 e segunda convocação às 14h00 a ser realizada de forma presencial no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas do primeiro semestre do exercício de 2021.
b) Aprovação do per capita e orçamento para o exercício de 2022.
c) Outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 26 de julho de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 68/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 02.357.251/0001-53, situada na Rua Giuseppe Mattea, nº 350 – A – Bairro Fragata, CEP 96.050-080, na cidade de Pelotas/RS.

Objeto: aquisição de equipos fotossensíveis, de uso único descartável, para utilização nas bombas de infusão da marca "LIFEMED", modelo "Smart Touch Duplo", presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Valor total estimado: R$ 3.700,00 (Três mil, setecentos reais).

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2021

Umuarama/PR, 30 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 294/2021

Revoga a Cessão do Servidor Jean Aparecido Mendonca Bonfim

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de agosto de 2021, a Portaria nº 073/2021 de 19 de fevereiro de 2021 que cedia o servidor **JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM**, portador Cédula de Identidade RG nº 12421628-1 SESP-PR, ocupante do emprego público de provimento efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, ao Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 232/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à RQD. PR 490 S/N, nº , PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06 - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADEMILSON ANTONIO MARQUES, portador(a) do RG. nº 4.911.034-0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 738.706.259-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 60/2021, Processo n° 160/2021, data da homologação da licitação 21/07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO, DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM MDF E/OU FORMICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará à importância de R$ 97.119,35 (noventa e sete mil cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/07/2021 e término previsto para 28/07/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de julho de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de agosto de 2021, às 13h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA FECHAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 138,38M2, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$ 36.717,85 (trinta e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos, Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 61/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 161/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 61/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER À EQUIPE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, E MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 237/2021 de 30 de julho de 2021
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, de acordo com o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Publica Sra. MARLI PALOZI ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº. 3.811.303-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de julho de 2021, devendo na data de 26 de outubro de 2021 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 012/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, portador(a) do RG. nº 33223897 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 526.771.929-34, residente e domiciliado à AV. Nicanor do Santos Silva, nº4871, zona I, Cep, 87.501-120, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 12/2021, Processo n° 19, data da homologação da licitação 02/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

ITEM ADITIV.	QUANT. VL/UNIT	DESCRIÇÃO V. TOTAL	QUANT/
01	35.400,00	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210MM X 297MM – 90G/M² - IMPRESSÃO SOMENTE EM UM LADO DO PAPEL	8.850 0,45 3.982,50
05	100	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 14 OU 17 MM, ATÉ 100 FOLHAS CONTENDO ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA PRETO E BRANCO OU COLORIDA.	25 3,20 80,00

VALOR DO CONTRATO R$ 17.585,50 — VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 4.062,50 — VALOR ATUAL DO CONTRATO R$ 21.648,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio - PR, 30 de Julho de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 090/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 389, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador(a) do RG. nº 16561408 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à Rua José Hermínio Visconcini, nº 389, centro, São Jorge do Patrocínio, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 19/2021, Processo n° 58, data da homologação da licitação 26/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

ITEM ADITIV.	QUANT. VL/UNIT	DESCRIÇÃO V. TOTAL	QUANT/
01	380	ADESIVO DE CORTE DE CONTORNO NO TAMANHHO DE 0.30X0.20.	95 4,50 427,50

VALOR DO CONTRATO R$ 25.539,75 — VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 427,50 — VALOR ATUAL DO CONTRATO R$ 25.967,25
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio - PR, 30 de Julho de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 227/2021, de 23 de julho de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora da RG. nº 3.145.059-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe – I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: Ação 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 05/03/2018 à 04/03/2019, a serem concedidas no período de 05/08/2021 a 19/08/2021, sem direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, tendo em vista seu pagamento em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2021, de 21 de julho de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 98/2021, na qual revogou-se a concessão de férias em favor da servidora Sra. Andrea da Silva Cardoso.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, portadora do RG n°. 9.312,989-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 06/02/2021, a serem concedidas no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, sem direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento na competência de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2021, de 29 de julho de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/07/2019-2020, a serem concedidas no período de 29/07/2021 a 12/08/2021, sem direito ao Abono constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234/2021, de 30 de julho de 2021.
INSTITUI o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTITUIR o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.725/2013, o qual responderá com poder Deliberativo, Fiscalizador e de Assessoramento, pelos assuntos voltados ao acompanhamento, utilização e execução dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, a entidade executora, bem como zelar pela qualidade da alimentação escolar, sendo constituído pelos membros a seguir:
I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eliane Rodrigues Alcarria
RG. 5.248.937-7
Suplente: Jeanne Cordeiro Soler
RG. 14.774.345-9
II. Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Marcia Regina dos Santos Fagundes
RG. 6.018.514-0
Suplente: Cristiane Aparecida Biondi
RG. 8.825.781-2
Titular: Raquel Neli Rufino Bezerra Mascari
RG. 4.745.669-0
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Paula
RG. 5.724.806-4
III. Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Flavia Nóbrega Apolinário Nunes
RG. 10.999.438-3
Suplente: Anadieli Gonzaga Ferraregi
RG. 10.167.774-5
Titular: Cladimara Casagrande Trink
RG. 9.952.906-7
Suplente: Juliana Lins da Silva
RG. 10.289.142-2
IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Nilma Dias Lourenço
RG. 1.891.330-5
Suplente: Viviane Carvalho Bunzel
RG. 9.898.545-3
Titular: Franciele Zago da Cruz
RG. 8.485.565-0
Suplente: Katia Regina Facci
RG. 6.725.464-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2021, de 30 de julho de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe II, Padrão GAM-II, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo 01/03/2019 à 29/02/2020, e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo 01/03/2020 à 28/02/2021, a serem concedidas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/2021, de 30 de julho de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES, brasileira, portadora do RG n°. 12.882.411-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 28/06/2017 à 01/07/2018, e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 17/01/2020, a serem concedidas no período de 26/12/2021 a 09/01/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias referente ao segundo período, na competência de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 27/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 170/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 27/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FORNECEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 076/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 169/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 76/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) LUPAS DE BANCADA PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Termo de dispensa e Termo de referência, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
FORNECEDOR: MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida.
§ 4º. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 211/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 43/2021, objetivando à Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR — VALOR TOTAL R$
M. C. PICIRILO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME 9.940,00
J V P MACHADO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME 6.578,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 30 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 75/2021
Dispensa por Limite nº 43/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: M. C. PICIRILO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.940,00 (Nove mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 02/08/2021 a 02/12/2021
Adjudicada e Homologada: 30/07/2021
Data de Assinatura: 30/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) LUPAS DE BANCADA PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ. Nº 21.484.336/0001-47
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 30 de Julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
VALOR TOTAL: R$: 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 30 de Julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 76/2021
Dispensa por Limite nº 43/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J V P MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.578,00 (Seis mil quinhentos e setenta e oito reais).
Vigência: 02/08/2021 a 02/12/2021
Adjudicada e Homologada: 30/07/2021
Data de Assinatura: 30/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 33/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de julho de 2021.
Fornecedor: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 28.154.541/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	29.000,00	R$ 5,58	R$ 161.820,00

Valor Total Homologado - R$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de julho de 2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 81/2021
Dispõe sobre a autorização para a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido no Centro Municipal de Educação Infantil Zaíra Tiliack Ornelas no Município de São Jorge do Patrocinio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020 e a Resolução SESA nº 98, de 03 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 05 de fevereiro de 2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que estabelece normas para a organização do ensino híbrido, como medida excepcional para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para a preservação da vida e da saúde dos estudantes, dos profissionais do magistério, demais trabalhadores da educação e de toda a comunidade escolar;
CONSIDERANDO a elaboração do protocolo de retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio elaborado pelo Comitê de Volta às Aulas, constituído por meio do Decreto nº 09/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido no Centro Municipal de Educação Infantil Zaíra Tiliack Ornelas localizado no Município de São Jorge do Patrocínio, desde que observadas, no mínimo, as disposições contidas na Resolução SESA nº 632/2020, na Resolução SESA nº 98/2021, na Deliberação CEE-PR nº 01/2021 e em suas respectivas alterações, bem como novas normativas que venham a ser editadas, sem prejuízo à continuidade de aulas não presenciais já em curso.
Parágrafo único: A medida prevista no caput deste artigo aplica-se, como alternativa para a retomada das atividades presenciais e está condicionada à organização da equipe pedagógica que fará as indicações dos estudantes que mais necessitam do atendimento presencial, priorizando aqueles com dificuldades acentuadas de aprendizagem, ou que não tem acesso aos meios tecnológicos para participar das aulas virtuais.
Art. 2º O Município de São Jorge do Patrocínio adotará um sistema híbrido, em caráter excepcional, visando o atendimento educacional presencial e não presencial, simultânea ou complementarmente.
§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem qualquer prejuízo.
§ 2º Fica vedada a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico no ambiente escolar.
Art. 3º A instituição de ensino deverá organizar o ensalamento de alunos e professores mediante a adoção dos critérios de biossegurança para o contingenciamento da COVID-19, tais como: presença do professor em local apropriado em sala de aula, dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção dos espaços físicos, entre outros; bem como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
Art. 4º O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento das normas já editadas e as que vierem a ser editadas, de todas as esferas, podendo ser revisto ou suspenso a qualquer momento se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.
Art. 5º O protocolo de retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino é parte integrante deste Decreto por meio do ANEXO ÚNICO.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, em 30 de julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 81, DE 30 DE JULHO DE 2021
ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
2021
1 INTRODUÇÃO
A situação que os sistemas de ensino vivenciaram no ano de 2020, em decorrência da pandemia da COVID19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes ficaram sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 150 países devido à pandemia do coronavírus.
No Brasil, as aulas presenciais foram suspensas em todo o território nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19.
Partindo do pressuposto de que a suspensão das aulas presenciais poderia haver retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a um longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; - danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral e, abandono e aumento da evasão escolar, sob este aspecto, as equipes diretivas das escolas da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Assistência Social deste município passaram a pontuar e considerar as fragilidades e desigualdades estruturais em que se encontra inserida a nossa comunidade escolar, o que de certo modo, poderia ocasionar desigualdades de aprendizagem, como por exemplo, o comprometimento no processo de aquisição da leitura e escrita.
Também, como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. Todos estes aspectos demandaram um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.
Esta situação culminou num desafio ainda maior, a reorganização do calendário escolar de 2020, a fim de garantir as 800 horas letivas para o atendimento dos alunos de forma remota. Desse modo, o Ensino Fundamental, no dia 17 de abril, seguindo a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação e do Decreto Municipal 40/2020, passou a ofertar atividades não presenciais, dirigidas pelo professor da turma, orientados pelos componentes curriculares para a interação com os estudantes por meio de atividades impressas, livro didático, estudos dirigidos, grupos de whatsapp, videoaulas, audiochamadas e videochamadas. Atividades estas já contempladas no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Trabalho Docente de cada professor, seguindo as orientações do Referencial Curricular do Estado do Paraná.
Após a adesão a este regime especial de atendimento, que foi realizado mediante consulta ao Conselho Escolar e a comunidade escolar e após publicado por meio do Decreto Municipal N. 40/2020 do dia 15 de abril de 2020, as famílias passaram a protagonizar o ensino e aprendizagem dos estudantes. A cada 15 dias, passaram a retirar e devolver as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no calendário escolar foram cumpridos com as devidas reposições de aulas aos sábados e o ano letivo foi encerrado em 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.
Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.
Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de indícios de abandono escolar, quando alguns pais ou responsáveis deixam de vir até a escola para buscar ou devolver atividades, ou quando não atendem às chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que remotamente. As solicitações de visita social foram constantes, pois foi necessário incluir estratégias de articulação e cooperação entre os diversos segmentos e secretarias para atender às famílias de estudantes em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atenções.
Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (seguindo as medidas de biossegurança), com a equipe de direção e de coordenação pedagógica, a fim de avaliar o cenário de pandemia e a situação de estagiários, professores e trabalhadores da educação nos CMEIS. Seguindo as orientações e deliberações emanadas da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com seus respectivos Conselhos Escolares e comunidade escolar, dialogaram e avançaram na proposta de estabelecer vínculos pedagógicos com as famílias e estudantes desde o dia 28 de abril, após publicação do Decreto Municipal N. 47/2020. Entretanto, o regime especial de atendimento às atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil só foi autorizada à partir de 1º de junho de 2020, após a publicação da Deliberação CEE/CP nº 02/2020 e do Decreto Municipal nº 68/2020.
Com isso, a existência de atividades pedagógicas a fazer, por parte das crianças da Educação Infantil tem mantido o vínculo de forma bastante positiva, a existência desse vínculo se constitui como elemento importante na orientação das famílias e vem contribuindo de maneira assertiva no estabelecimento de uma rotina saudável para as crianças. Neste aspecto, tanto o CMEI Padre Ernesto Pereira quanto o CMEI Zaíra Tiliack Ornelas, procuraram reinventar suas práticas, buscando inúmeras formas de aproximação por meio do uso de tecnologias, se fazendo presente na vida dos seus alunos, com a intenção de manter o vínculo, propondo o desenvolvimento e aprendizagem, mesmo que de forma digital. Além do mais, os pais e responsáveis, quinzenalmente, buscaram as atividades impressas e materiais para desenvolverem jogos e brincadeiras com seus filhos. A devolutiva da atividade realizada foi postada por meio de vídeos e fotos no grupo de whatsapp de cada turma, que em seguida, passava a ser validado pelo professor com o registro da frequência no Livro de Registro de Classe On-line- Municipal - LRCOM.
Com base nesses pressupostos, as atividades escolares desenvolvidas na rede municipal de ensino no município de São Jorge do Patrocínio, neste período de excepcionalidade, fora do ambiente escolar e computadas para o cumprimento da carga horária letiva anual, planejadas e realizadas a partir de materiais didáticos e recursos tecnológicos disponíveis, com registros das mesmas no LRCOM, após participação dos estudantes, foram protocoladas mediante o envio de um Relatório Final de proposta de validação das atividades não presenciais e aprovada por meio do Parecer Técnico n. 011/2021, validando as atividades propostas, ficando encerrado o ano Letivo de 2020.
Seguindo esses mesmos pressupostos, deu-se início ao ano letivo de 2021, no modelo remoto, pautado nos princípios de cuidado e preservação da saúde e segurança de todos. A equipe diretiva e professores das instituições seguem trabalhando na expectativa da reabertura das escolas, com o desafio de garantir intervenções pedagógicas com foco na saúde emocional de todos e o direito da continuação da aprendizagem dos estudantes.
2 PESSOAS ENVOLVIDAS - QUADRO COM TURMAS, TURNO E FUNCIONAMENTO/2021
Os números são igualmente essenciais, pois a quantidade de alunos, funcionários, turmas, turnos, fornecedores, grupos de risco vão dar a dimensão das necessidades que surgirão para ações a serem planejadas e pensadas para a reabertura das escolar presencialmente. Também é recomendável incluir nesse plano todas as áreas da escola: administração, coordenação pedagógica, operação e professores, de forma a contemplar todos os departamentos da instituição.
2.1 ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO
Número de alunos: 343
Número de Professores: 22
Número de Servidores da Equipe de Apoio: 06
Número de pessoal Administrativo: 02
Número de Equipe Diretiva:04
Total de envolvidos:377 pessoas

Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
1º Ano A	Manhã	20	08:00 às 12:00 hrs
1º Ano B	Manhã	19	08:00 às 12:00 hrs
1º Ano C	Manhã	20	08:00 às 12:00 hrs
1º Ano D	Tarde	20	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
2º Ano A	Manhã	21	08:00 às 12:00 hrs
2º Ano B	Manhã	22	08:00 às 12:00 hrs
2º Ano C	Tarde	18	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
3º Ano A	Manhã	22	08:00 às 12:00 hrs
3º Ano B	Manhã	20	08:00 às 12:00 hrs
3º Ano C	Tarde	22	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
4º Ano A	Manhã	21	08:00 às 12:00 hrs
4º Ano B	Manhã	21	13:00 às 17:00 hrs
4º Ano C	Tarde	22	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
5º Ano A	Manhã	24	08:00 às 12:00 hrs
5º Ano B	Tarde	22	08:00 às 12:00 hrs
5º Ano C	Manhã	21	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
Classe Especial	Manhã	08	08:00 às 12:00 hrs

2.2 CMEI ZAÍRA TILIACKI ORNELAS
Número de alunos: 154
Número de Professores: 13
Número de Servidores da Equipe de Apoio: 04
Número de pessoal Administrativo: 01
Número de Equipe Diretiva:02
Total de envolvidos: 174 pessoas

Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
INFANTIL 4 A	Integral	18	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 4 B	Integral	18	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 4 C	Integral	18	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 4 A	Parcial	19	13:00 às 17:00 hrs
Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
INFANTIL 5 A	Integral	22	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 5 B	Integral	21	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 5 C	Integral	22	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 5 A	Parcial	16	13:00 às 17:00 hrs

2.3 CMEI PADRE ERNESTO PEREIRA
Número de alunos: 173
Número de Professores: 11
Número de Servidores da Equipe de Apoio: 03
Número de pessoal Administrativo: 01
Número de Equipe Diretiva:02
Total de envolvidos:190 pessoas

Turma	Turno	Nº de Alunos	Horário de Funcionamento
INFANTIL 0 A	Integral	09	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 0 B	Integral	09	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 1 C	Integral	16	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 1 D	Integral	15	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 1 E	Integral	15	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 2 F	Integral	19	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 2 G	Integral	16	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 2 H	Integral	14	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 3 I	Integral	20	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL 3 J	Integral	21	08:00 às 17:00 hrs
INFANTIL K	Integral	19	08:00 às 17:00 hrs

3 REABERTURA COM FOCO NA SEGURANÇA
3.1 MEDIDAS A SEREM TOMADAS
Triagem:
●Será solicitada a Declaração de Saúde por aluno (quinzenalmente); (modelo em anexo)
●Será realizada a verificação diária de temperatura por aluno.
Distanciamento Social:
●Será criado rotas de circulação e controle de entrada das crianças e de adultos na escola;
● Haverá distanciamento entre carteiras na sala de aula (mínimo: 1.5 metro);
● O uso de espaços coletivos serão controlados e realizados de forma alternada;
●Será definida uma agenda para aulas presenciais rotativas (híbridas);
●Tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, as crianças devem ser divididas em pequenos grupos, dentro dos quais podem brincar normalmente; um grupo não deve interagir com o outro;
●Os colaboradores podem confortar as crianças do grupo (sem abraçar), mas devem lavar as mãos depois;
●Os números de brinquedos devem ser reduzidos; não devem ser compartilhados e devem ser higienizados;
●Deve-se orientar para que as crianças não tragam brinquedos de casa;
●Deve-se realizar o máximo em atividades ao ar livre;
●Não se deve compartilhar material escolar, comida ou bebida e os alimentos devem ser oferecidos em porções.
Higiene Pessoal:
●Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
●Haverá uma rotina guiada e alternada para lavagem de mãos;
●Haverá um monitoramento e cobrança do uso de máscaras;
●Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.
Sanitização:
●Haverá diariamente uma limpeza de espaços e materiais, com higienização das superfícies de contato comuns constantemente;
●As salas serão limpas e higienizadas a cada troca de turno.
●Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
●●Deve ser mantida a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.
●Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
● No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.
●Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
●A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
●Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
●Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%(setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.
●Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
●Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
●Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.
●As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
● Comunicação:
●Será desenvolvidas campanhas sobre higiene e sintomas da doença.
●A nova rotina da escola será de conhecimento de todos.
●Pretende-se promover webinários ou lives com especialistas (médicos, enfermeiros, psicólogos, etc)
●Estabelecer comunicação com a Secretaria de Saúde.
Mapeamento:
●Mapear e monitorar grupos de risco (funcionários, alunos, professores)
- São considerados grupo de risco:
I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - gestantes em qualquer idade gestacional;
III - lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV - pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC >=40).
Definição dos grupos de alunos:
● As crianças devem ser divididas em pequenos grupos, dentro dos quais podem brincar normalmente. Mas eles não devem interagir com outros grupos. A composição dos grupos pode ser alterada, com frequências semanais e não antes desse período.
Cancelamento de eventos escolares:
●Ficam cancelados todos os eventos esportivos e recreativos, apresentações, passeios e visitas de campo, datas comemorativas e projetos culturais envolvendo os estudantes.
Fechamento dos espaços escolares de uso coletivos:
●Serão fechados os espaços de sala de leitura e sala de vídeo, exceto parquinho, solários e quadra esportiva; sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.
Circulação de famílias:
●Não será permitido o acesso de familiares no interior da escola durante a entrada e acolhida dos alunos. Os atendimento aos pais, quando necessário de forma presencial, serão realizados de forma escalonada, com agendamento de horários. A comunicação e o diálogo com os pais serão mantidos por meios digitais, com grupos de whatsapp e reuniões via meet.
●Os pais poderão comparecer na escola para retirar ou devolver os materiais e atividades escolares quando solicitado, em dias e horários previamente marcados.
Merenda Escolar:
A alimentação escolar, será promovida, com todos os cuidados sanitários necessários, visando minimizar o risco de transmissão, não só da COVID-19, como de qualquer outras doenças, observando a garantia das determinações da legislação vigente.
Além das orientações sobre as normas adotadas pela escola para a alimentação, ações importantes serão implementadas e observadas diariamente:
●As merendeiras deverão realizar a troca de máscaras a cada 2 (duas) horas;
●Fixação de cartazes com orientações sobre a lavagem das mãos;
●Manutenção de todas as janelas do refeitório abertas;
●Substituição dos bancos por cadeiras com distanciamento entre elas
●Transferir algumas mesas do refeitório para outro saguão, mantendo distância entre as mesmas
●Realizar a higienização das mesas do refeitório após cada refeição;
●Alunos, professores e funcionários deverão trazer seus talheres para uso pessoal;
●Recreio escalonado para manter o número máximo estabelecido de estudantes no espaço do refeitório.
Transporte Escolar:
●Manter distanciamento social e evitar aglomeração de passageiros no embarque, no desembarque e no interior do transporte;
● Manter preferencialmente, a ventilação natural dentro dos veículos;
●Para entrar no ônibus escolar o motorista irá aferir a temperatura de cada aluno, este apresentando febre, retornará para casa e será orientado a procurar o serviço de saúde;
●Os ônibus estarão equipados com álcool gel na entrada para uso frequente dos
●estudantes;
●Será obrigatório o uso de máscara;
●Os bancos estarão marcados com um X sinalizando o distanciamento
● mínimo entre passageiros;
●Os ônibus serão higienizados com álcool nos assentos, maçanetas, barras,etc.após cada trajeto realizado;
● Uso exclusivo para os alunos, ficando proibido caronas e acompanhantes.
3.2 MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS
Dispensadores de álcool gel: Será disponibilizado um dispenser na entrada do portão principal e um por sala de aula, banheiros, recepção, portarias e áreas de convivência comum (1 a cada 10 metros)
Álcool em gel: Suficiente para que os dispensadores estejam completos
Aumentar a quantidade de sabão e papel toalha nos banheiros de forma rotineira: Suficiente para que as rotinas de higiene sejam mantidas
Termômetros digitais infravermelho : Um em cada entrada principal da escola e nos ônibus escolares
Máscaras para colaboradores e alunos: Serão distribuídas 02 (duas) máscaras reutilizáveis para cada funcionário
Tapetes com água sanitária: Um tapete para para todas as vias de acesso às dependências das escolas
Água sanitária: suficiente para que as rotinas de higienização sejam atendidas
Sabonete líquido: suficiente em todos os banheiros e em pias para que as rotinas de higiene sejam mantidas
Desinfetante: suficiente para a limpeza diária dos espaços físicos
Toalhas de Papel: suficiente para todos os banheiros e em pias, para que as rotinas de higiene sejam mantidas;
Garrafas para água: Será distribuída uma garrafa por estudante, professores e funcionários
3.3 RETORNO PROGRESSIVO DOS ESTUDANTES
3.3.1 Proposta de escala por anos e por segmentos, iniciando-se do 5º para o 1º Ano, gradativamente.
●Os alunos devem ser atendidos presencialmente de forma alternada, sendo priorizado a presença na escola do grupo considerado vulnerável, ou seja, que apresentem dificuldades de aprendizagem e não possuam tecnologias em casa.
●Uma semana serão atendidos em atividades presenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da turma, enquanto que os demais estarão em atividades não presenciais
●Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstrarem bom rendimento na avaliação diagnóstica, poderão continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.
●As aulas acontecerão, predominantemente de forma remota, não havendo obrigatoriedade de se frequentar as aulas presenciais, sendo optativa a decisão dos pais ou responsáveis para o retorno presencial ou não da criança.
3.3.2 Proposta de escala para os estudantes do CMEI Zaíra Tiliack Ornelas
●O retorno dos estudantes do Infantil 4 e 5 matriculados nas turmas em período Integral será de forma parcial: Na parte da manhã 50% da turma e na parte da tarde os outros 50%, não havendo necessidade de alternância entre ensino presencial e remoto.
●O retorno dos estudantes do Infantil 4 e 5 matriculados nas turmas em período parcial, será de forma escalonada. Uma semana 50% dos alunos e na outra semana, os outros 50%.
●As aulas acontecerão, predominantemente de forma remota, não havendo obrigatoriedade de se frequentar as aulas presenciais, sendo optativa a decisão dos pais ou responsáveis para o retorno presencial ou não da criança.
3.3.3 Proposta para os Estudantes do CMEI Padre Ernesto Pereira
●Não há previsão de retorno das crianças de 0 a 3 anos de idade, considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras para essa faixa etária.
●O município aguarda por instruções normativas para esse atendimento.
3.4 COMO PROCEDER EM RELAÇÃO À COVID 19 NA ESCOLA
Em caso de suspeita de COVID-19 - Estudante ou funcionário que apresentar sintomas:
●Deve ser realizada a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.
●O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
●Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
●A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.
●Fica definida a sala de vídeo como local para tratar de casos suspeitos, mantendo a criança em isolamento, acompanhado de um profissional da escola, até a chegada dos pais ou responsáveis para levá-lo à unidade de saúde.
●O aluno ou funcionário deve cumprir o isolamento social por 14 dias e a escola deve analisar a continuidade dos estudos ou do trabalho de forma remota.
DAS RESTRIÇÕES
Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
●I - caso suspeito:
●a) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.
●b) indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.
Estudante, professor ou funcionário testa positivo para o COVID-19:
●Os alunos que testar positivo devem ficar em isolamento em casa, seguindo as orientações e regras da Secretaria de Saúde para quarentena.
●O professor que vier a positivar ficará de atestado médico, seguindo as orientações e regras da secretaria de saúde para quarentena. Será substituído por outro professor que dará continuidade no ensino remoto, ficando toda a turma impossibilitada de frequentar aulas presenciais.
●Nas turmas onde houver mais de um caso de contaminação, a turma ficará toda interditada, mantendo-se o ensino remoto por pelo menos 14 dias.
●II - caso confirmado:
●a) indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
●b) indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.
Alunos, professores ou funcionários que entraram em contato com alguém que testou positivo para o COVID-19:
●A quarentena deve ser recomendada por um profissional de saúde, que deverá emitir solicitação à escola.
●Pais em quarentena ou que testaram positivo não devem buscar ou levar os filhos à escola.
●Professores em quarentena, que não apresentam sintomas, devem manter o ensino remotamente dando assistência aos seus alunos.
●III - contactante de caso confirmado:
●a) indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID-19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial;
●IV - contato domiciliar:
●a) indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
●V - contato próximo:
●a) indivíduo que esteve a menos de 1 (um) metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.
●b) indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
●c) profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado.
Se, no município, houver aumento de casos de contaminação, o modelo de aulas totalmente remota poderá ser retomado a qualquer momento.
4 REABERTURA COM FOCO DA SAÚDE EMOCIONAL
●Saúde Emocional e Acolhimento:
●É muito importante estar atento à questão emocional de professores, familiares, alunos e funcionários, que terão que se adaptar novamente à escola presencial, depois de um período considerável de isolamento social.
●A comunicação com esses públicos é fundamental, para identificar feedbacks e insights para tomadas de decisão sobre os próximos passos.
●Sequências didáticas - Elaborar e propor um conjunto de sequências didáticas e de atividades diversificadas para acolhida e cuidado da saúde emocional
●Acompanhamento individual – Mapear casos mais extremos e proporcionar acompanhamento individual; acionar rede de apoio, que envolverá as áreas especializadas (equipe de saúde, psicólogos, médicos, entre outros)
●A primeira semana com atividades presenciais serão permeadas por ações que busquem trabalhar questões emocionais e afetivas dos estudantes. Quatros pontos merecem destaque, pois são relevantes, todos estão interligados e relacionados com o socioemocional: acolhida dos alunos, escuta ativa, relações interpessoais e a ressignificação ou resgate da escola como espaço de empatia, coletividade e aprendizagem.
●Acompanhamento dos casos mais sensíveis. Manutenção de atividades que acessem a saúde emocional da comunidade escolar.
5 REABERTURA COM FOCO NA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
Este ano de 2021, assim como foi o ano de 2020, será constituído de um enorme desafio para manter a qualidade do ensino em todo o processo educacional. Portanto, essa condição exige adaptação de toda a rede de ensino e investimentos em recursos tecnológicos para atualizar o ambiente escolar, visando uma educação mais preparada para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes, que mesmo diante das incertezas, precisam continuar aprendendo e a escola precisa se adequar às diversas mudanças devido ao momento de pandemia.
Pensando neste cenário, o município aderiu ao pacote de serviços do G suite for Education, que consiste em um conjunto de aplicativos baseados no sistema de nuvem oferecidos pela empresa Google à centros educacionais, o mesmo possui recursos específicos capazes de promover essa integração entre tecnologias digitais e a educação possibilitando aulas disponíveis no classroom, encontros virtuais, aulas e reuniões pelo meet; realização de atividades online pelo google doc e outros aplicativos disponibilizados pelo google. Através destas ferramentas usadas para a criação, gestão e distribuição de atividades formativas, professores e alunos terão possibilidade de interagir, colaborar, e diversas outras possibilidades dentro do espaço de ensino-aprendizagem virtual.
A equipe da Secretaria de Educação Municipal organizou e projetou as mesmas turmas que seriam formadas no ensino presencial dentro da plataforma Google Classroom. Através dela, o estudante faz o acesso mediante um nome de usuário em qualquer dispositivo de computador ou celular, tendo um espaço privado de formação. Na plataforma de aprendizagem encontrará acesso a materiais, entrega de trabalho, além da possibilidade de comunicação com o professor ou com os demais estudantes, além disso, o professor pode complementar a experiência do aluno elaborando aulas e atividades com o uso de diversos aplicativos como o Google Meet, Google Docs, Google Formulários, entre outros.
O suporte oferecido pelos aplicativos Google à prática docente, aos estudantes e a todo processo educacional, apresenta uma nova forma de pensar o próprio espaço da escola e a sua integração com a sociedade, modernizando as estratégias pedagógicas e as formas de motivar estudantes e professores a aprender juntos de forma instigante e colaborativa e criativa.
A Secretaria Municipal de Educação vem capacitando seus professores para a utilização de ferramentas e aplicativos para o ensino híbrido, considerado uma alternativa eficaz para o atendimento dos alunos. Neste modelo, uma parte dos estudantes terão aulas presenciais nas escolas, enquanto que a outra parte continuará com aulas remotas. A implementação deste, requer um planejamento minucioso de como será o transporte escolar, a alimentação, os cuidados com a biossegurança, a estrutura de higienização das escolas e dos espaços e principalmente, como será a aprendizagem dos alunos por meio das tecnologias.
Para tornar possível a utilização dos recursos tecnológicos, a entidade mantenedora tem providenciado algumas ações, tais como: pesquisa

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Processo: n.º 71/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de recarga de Extintores para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 30/07/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **JOSE CARLOS TRICHES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.988.048/0001-59, estabelecida na AVENIDA ARIOVALDO RODRIGUES DE MORAES, 5380, centro, CEP 87506-050, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Recarga para extintor - PQS 04kg ABC	RC	32	UMUARAMA EXTINTORES	42,38	1.356,16
1	2	Recarga para extintor - PQS 04kg BC	RC	130	UMUARAMA EXTINTORES	33,07	4.299,10
1	3	Recarga para extintor - PQS 06kg BC	RC	24	UMUARAMA EXTINTORES	38,70	928,80
1	4	Recarga para extintor - PQS 06kg ABC	RC	28	UMUARAMA EXTINTORES	48,50	1.358,00
1	5	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG BC	RC	4	UMUARAMA EXTINTORES	46,54	186,16
1	6	Recarga para extintor - AP 10lts	RC	70	UMUARAMA EXTINTORES	33,07	2.314,90
1	7	Recarga para extintor - CO2 06kg	RC	22	UMUARAMA EXTINTORES	107,79	2.371,38
TOTAL DO LOTE - 01						**R$12.814,50**	

VALOR TOTAL DA ATA = R$12.814,50 (doze mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JULHO DE 2021
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2019, que atualizou a tabela constante no anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais,
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Julho).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Cleonice Caroline Pereira 1
Ramiro Candido de Souza Junior 4
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Julho de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3618/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 015.170.009-55 e carteira de identidade RG sob nº 5.167.525-8 SSP-PR, com matricula 1821, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3619/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68 e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, com matricula 3203, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3620/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MICHELE FRANCE FAGIOLI NEIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.097.799-68 e carteira de identidade RG sob nº 4.992.248-5 SSP-PR, com matricula 2852, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
30/07/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 2006/2021 de 30/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.368,28 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	
516 - 4.4.90.51.00.00	31836 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.368,28
	Total Suplementação:	**49.368,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.12.00000000 Fonte: 31836		49.368,28
	Total da Receita:	**49.368,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 354 de 18/03/2021
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para elaboração de projetos de arquitetura e ou engenharia, para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, com área aproximada de 1.206,00m2, localizado na Praça Oscar Thompsom, em Umuarama – PR., conforme serviços indicados em planilha orçamentária e termo de referência, anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de agosto de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 62.043,41 (sessenta e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e um centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 27 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Onde se lê:
LEI N°967/2021
SUMULA: Unificação de Lotes.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI:
Art. 1o - Ficam a partir desta data, Unificado de Fato e de Direito os Lotes de terra a seguir, convalidando-se as unificações de fato já existentes:
- no 1/5 - REM (Um barra cinco remanescente), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 05 (Cinco), da quadra 66 (Sessenta e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 2/16 - REM (Dois barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 02 (Dois) a 16 (Dezesseis), da quadra 67 (Sessenta e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 105 (Cento e cinco), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 106 (Cento e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 152 (Cento e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 153 (Cento e cinquenta e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 207 (Duzentos e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1, 03 a 16 - REM (Um vírgula três a dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no01 (Um), 03 (três) a 16 (Dezesseis), da quadra 208 (Duzentos e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 270 (Duzentos e setenta), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 271 (Duzentos e setenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 351 (Trezentos e cinquenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 352 (Trezentos e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o -Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO1/5 REM - QUADRA 66 – COM ÁREA DE 2831,77 m2:
COM A AV. PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE 107,97 (CENTO E SETE VÍRGULA NOVENTA E SETE) METROS; COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 84,90 (OITENTA E QUATRO VÍRGULA NOVENTA) METROS; E COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 66,71 (SESSENTA E SEIS VÍRGULA SETENTA E UM) METROS;
LOTE NO 02/16- REM - QUADRA 67 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA CASTRO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
FUNDOS: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 105 – COM ÁREA DE 10.763,46 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 110,36 (CENTO E DEZ VÍRGULA TRINTA E SEIS) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM A AVENIDA PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE12,27 (DOZE VÍRGULA VINTE E SETE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 82,42 (OITENTA E DOIS VÍRGULA QUARENTA E DOIS) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 106 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 152 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 153 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 207 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01, 03 A 16- REM - QUADRA 208 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 02 (DOIS), POR UMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, COM O MESMO LOTE, POR 15,00 (QUINZE) METROS E SEGUE FACEANDO O LOTE 02 (DOIS) POR MAIS 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, POR FIM, SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA LONDRINA, POR MAIS 60,00 (SESSENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 270 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 271 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 351 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 352 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
Art. 3º - O Município se obriga a alterar num prazo máximo de 2 (dois) anos as disposições legais contrarias constantes no Plano Diretor Municipal, sob pena de revogação da presente Lei;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Leia-se
LEI N°967/2021
SUMULA: Unificação de Lotes.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI:
Art. 1o - Ficam a partir desta data, Unificado de Fato e de Direito os Lotes de terra a seguir, convalidando-se as unificações de fato já existentes:
- no 1/5 - REM (Um barra cinco remanescente), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 05 (Cinco), da quadra 66 (Sessenta e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 2/16 - REM (Dois barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 02 (Dois) a 16 (Dezesseis), da quadra 67 (Sessenta e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 105 (Cento e cinco), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 106 (Cento e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 152 (Cento e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 153 (Cento e cinquenta e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 207 (Duzentos e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1, 03 a 16 - REM (Um vírgula três a dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no01 (Um), 03 (três) a 16 (Dezesseis), da quadra 208 (Duzentos e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 270 (Duzentos e setenta), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 271 (Duzentos e setenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) da quadra 351 (Trezentos e cinquenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1 a 10, 12 a 16 - REM (Um a dez, Doze a dezesseis), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 10 (Dez), 12 (Doze) a 16 (Dezesseis), da quadra 352 (Trezentos e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o -Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO1/5 REM - QUADRA 66 – COM ÁREA DE 2831,77 m2:
COM A AV. PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE 107,97 (CENTO E SETE VÍRGULA NOVENTA E SETE) METROS; COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 84,90 (OITENTA E QUATRO VÍRGULA NOVENTA) METROS; E COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 66,71 (SESSENTA E SEIS VÍRGULA SETENTA E UM) METROS;
LOTE NO 02/16- REM - QUADRA 67 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA CASTRO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
FUNDOS: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 105 – COM ÁREA DE 10.763,46 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 110,36 (CENTO E DEZ VÍRGULA TRINTA E SEIS) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM A AVENIDA PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE12,27 (DOZE VÍRGULA VINTE E SETE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 82,42 (OITENTA E DOIS VÍRGULA QUARENTA E DOIS) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 106 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 152 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 153 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 207 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01, 03 A 16- REM - QUADRA 208 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 02 (DOIS), POR UMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, COM O MESMO LOTE, POR 15,00 (QUINZE) METROS E SEGUE FACEANDO O LOTE 02 (DOIS) POR MAIS 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, POR FIM, SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA LONDRINA, POR MAIS 60,00 (SESSENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 270 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 271 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 351 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 352 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 10, 12 A 16- REM - QUADRA 352 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: CONFRONTANDO COM O LOTE 11 (ONZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUANRENTA E CINCO) METROS, COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS; E FUNDOS: CONFRONTANDO COM O LOTE 11 (ONZE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS, E COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 224/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve, CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
01	ALESSANDRO VIEIRA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	2020/2021	13/07/2021 A 11/08/2021
02	ANTONIO SOARES GOMES	FISCAL DE ICMS	2009/2010	19/07/2021 A 17/08/2021
03	CLEUZA GODOY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2017/2018	12/07/2021 A 10/08/2021
04	DANIEL FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2016/2017	12/07/2021 A 10/08/2021
05	EDER ZANATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/2020	28/06/2021 A 27/07/2021
06	FABIANA CABRAL ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	20/07/2021 A 18/08/2021
07	GILBERTO CANDIDO DINIZ	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019	02/07/2021 A 31/07/2021
08	JOAO BATISTA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019	09/07/2021 A 07/08/2021
09	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	02/07/2021 A 31/07/2021
10	JOAREZ JUNIOR PARDIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2018/2019	15/07/2021 A 13/08/2021
11	JOSE BONIFACIO DE LIMA	ESCRITURARIO DIGITADOR	2016/2017	26/07/2021 A 24/08/2021
12	JOSE CARLOS DE BRITO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	12/07/2021 A 10/08/2021
13	LUCIANA TRAVAIN PLACIDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	01/07/2021 A 30/07/2021
14	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUX. ADM. DE SERVICOS GERAIS INTERNO	2020/2021	07/07/2021 A 05/08/2021
15	MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FARMACEUTICO	2020/2021	19/07/2021 A 02/08/2021
16	PATRICIA NOVAES SANTOS	DENTISTA	2018/2019	28/07/2021 A 26/08/2021
17	PAULO MENDES DA SILVA	GARI	2019/2020	02/07/2021 A 31/07/2021
18	RICARDO COSTA MENDES	AUX. ADM. DE SERVICOS GERAIS INTERNO	2018/2019	14/07/2021 A 12/08/2021
19	SUELI DE SOUZA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	2020/2021	05/07/2021 A 03/08/2021
20	VALDETE BEZERRA DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2016/2017	14/07/2021 A 12/08/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de julho de 2021
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCIA RODRIGUES BENFICA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-779,00.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCIANO LUIZ DE MARTINI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.513,25.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUIZ PERERIRA MAGALHÃES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-829,25.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-905,00.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.473,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.754,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA JOSÉ MARCELINO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.614,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA NUNES ROSA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.534,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARLICE APARECIDA GUARNIER GREATTI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.622,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARTA AUGUSTO DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-726,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NÉVIO DEMARTINI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.356,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RONALDO ADRIANO RICOLDO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-6.150,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.160,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TEREZINHA ALVES MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.739,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VALDECI BEZERRA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.120,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VITOR BEZERRA SILVA ARAÚJO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.460,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VIVIANE ALVES MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.317,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILSON DAVI DA CRUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (06/07/2021 até 06/03/2022)
VALOR: R$-1.351,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 – 14h
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 – Institui a realização de Paraolimpíada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Ednei do Esporte, Cris das Frutas, Sorrisal Amigo do Povo e Fernando Galmassi.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 – Declara de utilidade pública a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de julho de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600 DE 11 DE MAIO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Alto São Francisco, com área de 5.983,34m2, localizada na zona IV, municipio de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 31 de agosto de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 305.104,00 (trezentos e cinco mil, cento e quatro reais).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 28 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 811 de 05/07/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação, na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento ao munícipes de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.483 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição do Bolsa Umuarama, em decorrência da situação de emergência e estado de calamidade publica provocados pela pandemia da COVID-19.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/08/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.037.700,00 (Um milhão e trinta e sete mil e setecentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 27 DE JULHO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.002/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 064/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 064/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de assistência técnica para até 50(cinquenta) produtores de leite, inscritos no programa municipal Pró Leite, conforme edital, tendo sido declarada vencedora a empresa W M SILVA & CIA LTDA - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.011/2021
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 020/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 020/2021 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para elaboração de projetos de engenharia para duplicação da PR 482 (antiga Estrada Bonfim), no trecho compreendido entre a Rodovia PR-323 e a Av. Portugal, com extensão de 3,5 km , vais marginais ao trecho e obras de arte, conforme serviços indicados em planilha orçamentária e termo de referência, anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo sido declarada vencedora a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para o seguinte:

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

No caso de não comparecimento de nenhum interessado que se enquadre nos ditames da mencionada lei, poderão participar da presente licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, apresentando a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização em geral, entregues em única parcela, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência Geral.

ITEM	PRODUTOS
1	**ÁGUA SANITÁRIA**; Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.013/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de mão de obra especializada em serviços hidráulicos em toda linha leve, linha pesada e máquinas pesadas da frota, deste Município, conforme edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, para os lotes 01 e 02; ALEX SANDRO PUTOROK DONASSAN DE OLIVEIRA, para o lote 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco 3717, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Celso Luiz Pozzobom, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED..
VALOR: R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 071/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/07/2021	ITR	R$	13.904,42
30/07/2021	ITR	R$	40.869,63
20/07/2021	IPI	R$	8.529,41
30/07/2021	IPI	R$	6.084,93

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CURTUME PANORAMA LTDA, CNPJ nº 03.189.063/0001-26 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de indústria do couro e peles, RLO nº 247502-R4, com validade até 15/07/2023 instalada na Estrada Juvenal Km 08, S/Nº, Lote 25 R-2 - Zona Rural - CEP: 87.502-970 - Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 072/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/07/2021	FPM	R$	435.733,12
30/07/2021	FPM	R$	1.589.880,62

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 073/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
27/07/2021	FUNDEB	R$	115.686,27
28/07/2021	FUNDEB	R$	403.589,02
30/07/2021	FUNDEB	R$	265.448,96

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 207/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Unidades Educacionais Municipais de Umuarama.
Valor: R$ R$ 441.704,46 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/368 e no Pregão Eletrônico n° 058/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 952/2021, em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 214/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REAL BOBINAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Unidades Educacionais Municipais de Umuarama.
Valor: R$ R$ 59.482,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/368 e no Pregão Eletrônico n° 058/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 952/2021, em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 215/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Unidades Educacionais Municipais de Umuarama.
Valor: R$ R$ 2.369,55 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/368 e no Pregão Eletrônico n° 058/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 952/2021, em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 219/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e serviços de engenharia para revisão do Plano de manejo da APA do Rio Piava, com base na Lei Federal nº 9.985/2000 e Instrução Normativa nº 7/2017/GABIN/ICMBIO, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 021/2021 - PMU e seus anexos. Local: Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)
Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/274 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 021/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 959/2021 em 15 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de julho de 2021, edição nº. 12.202, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 30 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 011/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 31.524,62 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 226.685,81 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para R$ 258.210,43 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 32.356,90 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 258.210,43 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), para R$ 225.853,53 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/07/2021
Umuarama, 30 de julho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.012/2021
Nomeia ANDRE ALVARO MARTINEZ DA CAMARA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANDRE ALVARO MARTINEZ DA CAMARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.063.900-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 078.702.009-56, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, com ônus para a mesma, a partir de 03 de agosto de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 03 de agosto de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 07/2021
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das alterações das disposições da Lei Municipal nº 3.162/2008 de 27 de fevereiro de 2008.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de julho de 2.021.
Resolve:
Art. 1º Aprovar as seguintes alterações das disposições da Lei nº 3162/2008 de 27 de fevereiro de 2008
"Art. 1° Aos moradores ou ocupantes de imóveis residenciais e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e congêneres, compete adotar as medidas necessárias à manutenção da higiene de suas propriedades ou imóveis possuídos, mantendo-os limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando a proliferação de vetores, em especial os vetores da dengue, febre amarela, chikungunya e febre zika (aedes aegypti e aedes albopictus)." (NR)
"Art. 5° .....
II - dispor de placas com orientação sobre cuidados a serem tomados para a prevenção os vetores da dengue, febre amarela, chikungunya e febre zika (aedes aegypti e aedes albopictus), especialmente com a proibição de manter vasos com água nos túmulos e jazigos; ....." (NR)
"Art. 7° O Poder Executivo Municipal promoverá as ações de Polícia Administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas a vetores, e, em especial, aos vetores da dengue, febre amarela, chikungunya e febre zika (aedes aegypti e aedes albopictus)." (NR)
"Art. 8° .....
§1° Encontrando ambiente propício ao criatório de larvas dos mosquitos aedes aegypti e aedes albopictus, mesmo não existindo larvas ou mosquitos, o agente de saúde fará notificação de advertência ao responsável pela residência ou estabelecimento, preenchendo formulário específico, entregando uma das vias ao responsável pelo imóvel e colhendo sua assinatura....." (NR)
"Art. 10. .....
§2° A multa será arbitrada pela autoridade administrativa com base nas informações do relatório do agente de saúde, preenchido com os parâmetros do art. 9°, e com a observância dos seguintes limites:
I - mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), para pessoas físicas, devendo ser observada a gradação de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada fator agravante;
II - mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), para pessoas jurídicas, ainda que irregulares, ou pessoas físicas que praticam atos de empresa, na forma do art. 966 do Código Civil, mesmo que ausente a inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, observando-se, para cada fator agravante, gradação entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 200,00 (duzentos reais)." (NR)
"§2°-A. Nenhum auto de infração poderá conter multa superior a R$ 1.000,00 (mil reais), mesmo diante de reincidências sucessivas, na forma prevista no art. 13 desta Lei."
"Art. 13. Havendo reincidência, a multa será aplicada com majoração de vinte a cinquenta por cento sobre o valor imediatamente anterior, respeitando-se sempre o teto fixado no §2°-A do art. 10 desta lei.
Parágrafo único. Não será aplicada a majoração por reincidência quando entre o mais recente relatório e o imediatamente anterior houver transcorrido prazo superior a um ano." (NR)
"Art. 13-A. Todos os valores previstos nesta lei serão objeto de correção monetária pelo IPCA-E, após o vencimento do prazo para pagamento."
"Art. 15. É vedado à autoridade administrativa que receber a defesa do autuado converter a multa em pena alternativa para prestação de serviços comunitários." (NR)
"Art. 17. Os recursos arrecadados com as multas deverão ser destinados à formação de Fundo do qual se extraiam verbas para aquisição de bens de capital (investimentos) e custeio para ações de combate ao aedes aegypti e ao aedes albopictus, vetores da dengue, febre amarela, chikungunya e febre zika ." (NR)
Art. 2°. A ementa da Lei 3.162, de 27 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Estabelece normas para o combate aos mosquitos aedes aegypti e aedes albopictus, vetores da dengue, febre amarela, chikungunya e febre zika , no município de Umuarama e dá outras providências." (NR)
Art. 3°. Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei 3.162, de 27 de fevereiro de 2008:
I - parágrafo único do art. 11;
II - art. 12;
III - art. 14.
Art. 4° Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 26 de julho de 2021.
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 07/2021
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de julho de 2.021.
Resolve:
Art. 1º Aprovar que os Hospitais Instituto Nossa Senhora Aparecida, Cemil, NOROPAR e Santa Cruz apresentem a Prestação de contas dos recursos recebidos do SUS, seja por emenda parlamentares ou não, sejam apresentadas Quadrimestrais (maio, setembro e fevereiro), de acordo com a Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Umuarama, 26 de julho de 2021.
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 151/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná
Valor: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
Vigência: 20/07/2021 a 14/01/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 792, de 29 de junho de 2021 - Dispensa n° 027/2021 - Saúde, ratificado em 12 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de julho de 2021, edição nº. 12.200, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 30 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 – 14h
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 – Institui a realização de Paraolimpíada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Ednei do Esporte, Cris das Frutas, Sorrisal Amigo do Povo e Fernando Galmassi.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021 – Declara de utilidade pública a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de julho de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2021.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2021
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Gloria, nº 1261, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º10.183.053-5-SSP/PR,inscrito no CPF/MF n.º063.474.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o produtor, SILVIA MARIA BERGAMASCO COSTA, inscrito no CPF nº. 958.769.449-04, portadora do RG nº 6.741.021-1, residente e domiciliado Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.480-000, Maria Helena – PR, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica acrescentado a quantidade inicial do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 75 pacotes de café para a Secretaria de Saúde.
Secretaria Quantidade
SÁUDE 75
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica mantido o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) PASSANDO O CONTRATO a ser acrescido do valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 30 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
SILVIA MARIA BERGAMASCO COSTA
Produtor Rural
Testemunhas:
1.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG. n.º 9.810.879-3
Maria Helena – PR
2.
LINCON APARECIDO SILVA TAVARES
RG nº 12.529.101-5
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 078/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 079/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual, para uso dos agentes de endemias, e sacola em tecido lona cru, com zíper, para as gestantes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:10 as 08:30 horas do dia 13/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/08/2021.
Maria Helena – PR, 29 de julho de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 021/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** em conformidade com suas atribuições, e a pedido do PARANACIDADE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato de Fornecimento n° 044/2021, em epigrafe, o qual foi firmado com a empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 77.266.575/0001-85, localizada na Rua Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, CEP 87.1100-000, na cidade de Sarandi-PR, conforme determinação do PARANACIDADE e mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL:

1.1 o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de fornecimento n° 044/2021, que tem como objeto o fornecimento de Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, oriundo do pregão eletronico n° 021/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO:

2.1 A rescisão é unilateral nos termo da clausula decima quarta do instrumento contratual, com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a exigência do Paranacidade;

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Para dirimir todas as questões oriundas deste termo de rescisão, é competente a Comarca de Umuarama-PR

Maria Helena – PR, 30 de julho de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG nº 9.810.879-3
2.
LINCON APARECIDO SILVA TAVARES
RG nº 12.529.101-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 02 de Agosto de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 16 de Agosto de 2021, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: em razão de necessidade de prazo para análise e atendimento ou justificativa aos termos do Apontamento preliminar e acompanhamento (APA) nº 19578.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 30 de julho de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 57/2021
Processo: 90/2021
Pregão: 15/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã-PR
Valor Total: R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas.
Foro: Comarca de Iporã-PR
Iporã (PR), 30 de julho de 2021.
Sergio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Oxiparana Comercio De Oxigênio Ltda./ Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 137/2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando
I - a situação de Alerta Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, em virtude da existência de surto endêmico, conforme Decreto Municipal n° 022/2020;
II - a necessidade de contratação temporária para substituição de servidores em seus impedimentos legais;
III – a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:
I - Agente comunitário de saúde
II - Agente de endemias
III - servente de serviços gerais (feminino)
IV - Assistente social
V - Enfermeiro
VI - Fisioterapeuta
VII - Gari
VIII - Motorista (categoria D)
IX - Nutricionista
X - Recepcionista
XI - Técnico em enfermagem
XII - Psicólogo
Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o Servidor GILBERTO MARCIAKI, portador do CPF sob n° 349.349.529-34 e da matrícula sob n° 018/2021;
II – Como Secretária, a Servidora MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 080.373.819-60 e da matrícula sob n° 332/2012;
III – Como Membro, a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, portador do CPF sob n° 023.231.669-48 e da matrícula sob n° 582/2021;
Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 712/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 19/02/2020, a contar de 16/08/2021 à 30/08/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 30 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 065/2021
PREGÃO: 003/2021
PROCESSO: 031/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2021
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA EPP
DOMICILIO LEGAL: Av. Presidente Castelo Branco, 2173, Centro, Iporã – PR
OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de processamento de dados, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 26 de Março de 2021.
Sergio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Carlos Roberto Rocha & Cia LTDA EPP/ Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
PROCESSO Nº 55/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de retifica de bomba injetora, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para manutenção da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 27/07/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.771.524/0001-73, estabelecida na Rodovia PR 323 KM 306+510 M, CEP 87.507-014, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição AGRALE 2011

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°150
De 30de julho de 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública no Município de Douradina efetivada em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devendo serem observadas as medidas de enfrentamento à doença impostas neste Decreto.
Art. 2º Fica instituído, no período das 23h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23h do dia 31 de julho de 2021 até às 5h do dia 31 de agosto de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, bem como o deslocamento de pessoas por motivos justificáveis, com base em determinações de horários constantes deste Decreto.
Art. 3º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, das 23h às 5h do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir das 23h do dia 31 de julho de 2021 até às 5h do dia 31 de agosto de 2021.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 31 de agosto de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Até às 5h do dia31 de agosto de 2021, fica proibido(a):
I – o funcionamento dos estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, cabendo ao responsável por este adotar as medidas para dispersão dos indivíduos que estejam no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento, ressalvados os eventos autorizados pelo Decreto 138, de 13 de julho de 2021;
III – a realização de velórios com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
Art. 6º Até às 5h do dia 31 de agosto de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h aos sábados e das 08h às 15h aos domingos, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 1º Os estabelecimentos industriais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 06h às 02h30m de segunda asábado, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 2º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, bares, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes e assemelhados, deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 10h às 23h, de segunda a domingo, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 3º As panificadoras e padarias deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 06h às 23h, de segunda a domingo, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 4º As lojas de conveniência deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 23hde segunda a domingo, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 5º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h às 23h, de segunda a sábado;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 6º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h às 23h de segunda adomingo;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana, devendo observar, contudo, o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições contrárias.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 30 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 152 /2021
REF. CONTRATO Nº 275 / 2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 24.509.288/0001-92 - DUTRA & ANDRADE LTDA - ME - Endereço: RUA PARANÁ nº 765, Bairro CENTRO, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDREIA DE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA – CPF: 351.580.218-56, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de Óculos (armação + lente) destinado ao atendi-mento de pacientes com deficiência visual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I., da(o)Pregão 76/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudi-cados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 76/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 275 / 2017, a contar do dia 27 de Julho de 2021 com vencimento em 27 de julho de 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, CONFORME PROTOCOLO 2581/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 76/2017 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 275 / 2017.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de julho de 2021.
DUTRA & ANDRADE LTDA - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 337
De 28/07/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Airton Soares	Auxiliar de Serviços Pesados	2019/2020	10/08/2021 à 08/09/2021
Noel Altair Jerônimo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	10/08/2021 à 08/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (28/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 350
De 30/07/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 18/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/07/2021, por término de contrato, a servidora ANA PAULA DA SILVA, portadora do CPF-n.º-052.216.549-46, do cargo temporário de Nutricionista-NASF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (30/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 351
De 30/07/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA CASTELINI ANTUNES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 19/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/07/2021, por término de contrato, a servidora FERNANDA CASTELINI ANTUNES, portadora do CPF-n.º-031.949.329-69, do cargo temporário de Psicólogo-NASF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (30/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 352
De 30/07/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AGNALDO AUGUSTO THOMAZINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/07/2021, a pedido, o servidor AGNALDO AUGUSTO THOMAZINI, portador do CPF-n.º-396.939.379-53, do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (30/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 08/2021
De 29/07/2021
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NASF), ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 01 DE 21/01/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 06/2021-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: FARMACÊUTICO NASF

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
001	Fernanda Castelini Antunes	031.949.329-69	1º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (29/07/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 222/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
SEDE: CIANORTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de filtros lubrificantes para manutenção dos veículos ônibus da Secretaria de Educação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
Data da assinatura do contrato: 22 de julho de 2021
Vigência do contrato: 22 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 162 /2021
REF. CONTRATO Nº 183 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 02.207.760/0001-08 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - Endereço: ROD BR-467 nº S/N, Bairro CATARATAS, CEP 85818650, CASCAVEL - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato represen-tada pelo(a) Sr. EXPEDITO LIMA – CPF: 732.015.459-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FORNECIMENTO DE BATERIA NOVA, DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES., da(o)Pregão 63/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 63/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 183 / 2020, a contar do dia 24 de Julho de 2021 com vencimento em 24 de Julho 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME SOLICITACAO POR PROTOCOLO 3022/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 63/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 183 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 29 de julho de 2021.
INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

Fundo Apos.Pens.Func.Pub. Ipora-FAPESPI-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.990.000,00	5.990.000,00	-	-	2.162.281,25	36,10	3.827.718,75
Receitas Correntes	5.990.000,00	5.990.000,00	-	-	2.162.281,25	36,10	3.827.718,75
Contribuições	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	1.129.292,85	31,37	2.470.707,15
Contribuições Sociais	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	1.129.292,85	31,37	2.470.707,15
Receita Patrimonial	850.000,00	850.000,00	-	-	244.262,09	28,74	605.737,91
Valores Mobiliários	850.000,00	850.000,00	-	-	244.262,09	28,74	605.737,91
Outras Receitas Correntes	1.540.000,00	1.540.000,00	-	-	788.726,31	51,22	751.273,69
Demais Receitas Correntes	1.540.000,00	1.540.000,00	-	-	788.726,31	51,22	751.273,69
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.990.000,00	5.990.000,00	-	-	2.162.281,25	36,10	3.827.718,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.990.000,00	5.990.000,00	-	-	2.162.281,25	36,10	3.827.718,75
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	722.172,73	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.990.000,00	5.990.000,00	-	-	2.884.453,98	48,15	3.105.546,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-		-			-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.990.000,00	5.990.000,00	1.004.506,08	2.965.746,78	3.024.253,22	967.304,44	2.884.453,98	3.105.546,02	2.031.416,32	-
DESPESAS CORRENTES	5.485.000,00	5.485.000,00	1.004.506,08	2.965.746,78	2.519.253,22	967.304,44	2.884.453,98	2.600.546,02	2.031.416,32	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.279.000,00	5.279.000,00	968.919,06	2.866.352,53	2.412.647,47	967.253,17	2.828.113,47	2.450.886,53	1.975.127,08	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	35.587,02	99.394,25	106.605,75	51,27	56.340,51	149.659,49	56.289,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.990.000,00	5.990.000,00	1.004.506,08	2.965.746,78	3.024.253,22	967.304,44	2.884.453,98	3.105.546,02	2.031.416,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.990.000,00	5.990.000,00	1.004.506,08	2.965.746,78	3.024.253,22	967.304,44	2.884.453,98	3.105.546,02	2.031.416,32	-
SUPERÁVIT (XIII)		-		-			-	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.990.000,00	5.990.000,00	1.004.506,08	2.965.746,78	-	967.304,44	2.884.453,98	3.105.546,02	2.031.416,32	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 15h e 20m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA — Presidente
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Fundo Apos.Pens.Func.Pub. Ipora-FAPESPI - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**5.990.000,00**	**5.990.000,00**	**1.004.506,08**	**2.965.746,78**	**100,00**	**3.024.253,22**	**967.304,44**	**2.884.453,98**	**100,00**	**3.105.546,02**
Administração	220.000,00	220.000,00	35.484,48	99.086,63	3,34	120.913,37	0,00	56.084,16	1,94	163.915,84
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	35.484,48	99.086,63	3,34	120.913,37	0,00	56.084,16	1,94	163.915,84
Previdência Social	5.270.000,00	5.270.000,00	969.021,60	2.866.660,15	96,66	2.403.339,85	967.304,44	2.828.369,82	98,06	2.441.630,18
Previdência do Regime Estatutário	5.270.000,00	5.270.000,00	969.021,60	2.866.660,15	96,66	2.403.339,85	967.304,44	2.828.369,82	98,06	2.441.630,18
Reservas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**5.990.000,00**	**5.990.000,00**	**1.004.506,08**	**2.965.746,78**	**100**	**3.024.253,22**	**967.304,44**	**2.884.453,98**	**100**	**3.105.546,02**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 15h e 23m.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA — Presidente
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Fundo Apos.Pens.Func.Pub. Ipora-FAPESPI-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2020 Janeiro/2021	Agosto/2020 Fevereiro/2021	Setembro/2020 Março/2021	Outubro/2020 Abril/2021	Novembro/2020 Maio/2021	Dezembro/2020 Junho/2021	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	2.162.281,25	5.990.000,00
	322.691,84	315.204,65	1.055.349,95	469.034,81	-	-		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	1.129.292,85	3.600.000,00
	293.770,27	292.299,96	267.172,36	276.050,26	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	244.262,09	850.000,00
	6.674,26	549,38	121.952,49	115.085,96	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	244.262,09	850.000,00
	6.674,26	549,38	121.952,49	115.085,96	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2020 Janeiro/2021	Agosto/2020 Fevereiro/2021	Setembro/2020 Março/2021	Outubro/2020 Abril/2021	Novembro/2020 Maio/2021	Dezembro/2020 Junho/2021	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	788.726,31	1.540.000,00
	22.247,31	22.355,31	666.225,10	77.898,59	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	1.754.139,70	3.640.000,00
	293.770,27	292.299,96	875.995,31	292.074,16	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	482.841,35	1.200.000,00
	118.397,65	117.596,25	121.325,76	125.521,69	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	1.271.298,35	2.440.000,00
	175.372,62	174.703,71	754.669,55	166.552,47	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**408.141,55**	**2.350.000,00**
	28.921,57	**22.904,69**	**179.354,64**	**176.960,65**	-	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**408.141,55**	**2.350.000,00**
	28.921,57	**22.904,69**	**179.354,64**	**176.960,65**	-	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**-**	**-**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB. IPORA-FAPESPI - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.828.113,47	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.828.113,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.231.437,60	-
Pensões	596.675,87	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.828.113,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.828.113,47	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	408.141,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	408.141,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	220.396,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	209.376,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	198.356,80	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 00m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB. IPORA-FAPESPI - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: FAPESPI-FDº APOS.PENS.SER.PUBL.IPORÃ

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	408.141,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	408.141,55	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na D	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	99.260.533,65	99.260.533,65	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 02m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, es não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dív Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluí deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ANTENOR XAVIER DE SOUZA
Presidente

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
PROCESSO n°95/2021

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1042879-942017 – CONVÊNIO N° 847064 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Inabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 09.271.493/0001-79	Inabilitada	Não cumpriu ao exigido no edital, em especial aos itens11.3.5 e 11.3.5.2

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 29 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Comissão de licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2020
MODALIDADE Pregão Nº 040/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 107 de 16 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS**,** portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº**.** 632.005.380-15, residente , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 040/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 77/2020, tem por objeto acrescentar vigência de 12 meses ao contrato de prestação de serviços, para renovação da apólice de seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 28/07/2021 à 28/07/2022.

Lote	Quant.	Descrição	
1	01	Seguro de 100%, veículo Oficial, Marca Mercedes Benz415 Marimar AMB, 2012/2013 **PLACA AXL-5691, RENAVAM 00577429035 CHASSI 8AC906633DEO70491.**	950,00
1	01	Seguro de 100%, Veículo Oficial, Marca Fiat Ducato Mini bus Teto alto 2.3 Economy ano 2014/2014 diesel placas **AYT 6942**	3.000,00
1	01	Seguro de 100%, veículo Oficial, Ducato Mini Bus Van Multi Economy 2.3 Ano 2015/2015 placas **BAF 0498**	2.980,00
1	01	veículo Oficial, ônibus Volkswagen 17.230 EOD 4X2 Placas **BBL 8407** Diesel	7.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado o montante de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), o referido valor mantem as mesmas coberturas da vigência atual.
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10616234 HospSUS Estadual 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA**.**

Altônia-PR., 28 de julho de 2021.

30/07/202

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB. IPORA-FAPESPI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	16.580.789,16
2021	5.033.815,48	4.881.385,05	152.430,43	16.733.219,59
2022	5.268.129,57	5.107.375,67	160.753,90	16.893.973,49
2023	5.508.502,29	5.321.237,83	187.264,46	17.081.237,95
2024	5.752.729,10	5.460.092,87	292.636,23	17.373.874,18
2025	5.988.098,79	5.715.035,58	273.063,21	17.646.937,39
2026	6.222.178,33	5.921.388,27	300.790,06	17.947.727,45
2027	6.460.612,21	6.100.548,51	360.063,70	18.307.791,15
2028	6.693.686,68	6.365.255,25	328.431,43	18.636.222,58
2029	6.932.039,28	6.586.172,21	345.867,07	18.982.089,65
2030	7.155.858,56	6.852.998,32	302.860,24	19.284.949,89
2031	7.362.556,21	7.239.410,89	123.145,32	19.408.095,21
2032	7.594.942,86	7.351.191,82	243.751,04	19.651.846,25
2033	7.842.160,08	7.286.400,69	555.759,39	20.207.605,64
2034	8.065.921,42	7.494.257,65	571.663,77	20.779.269,41
2035	8.306.891,91	7.612.609,76	694.282,15	21.473.551,56
2036	8.557.965,17	7.623.680,22	934.284,95	22.407.836,51
2037	8.790.488,87	7.925.027,63	865.461,24	23.273.297,75
2038	9.048.610,68	7.859.222,33	1.189.388,35	24.462.686,10
2039	9.293.574,74	7.922.094,87	1.371.479,87	25.834.165,97
2040	9.534.395,79	8.078.215,45	1.456.180,34	27.290.346,31
2041	9.785.909,57	8.186.614,47	1.599.295,10	28.889.641,41
2042	10.034.061,69	8.180.005,43	1.854.056,26	30.743.697,67
2043	10.302.526,44	8.007.479,72	2.295.046,72	33.038.744,39
2044	10.574.747,49	7.928.617,50	2.646.129,99	35.684.874,38
2045	10.850.720,06	7.735.753,80	3.114.966,26	38.799.840,64
2046	11.151.251,99	7.484.083,14	3.667.168,85	42.467.009,49
2047	11.448.061,25	7.456.599,09	3.991.462,16	46.458.471,65
2048	11.768.593,17	7.229.695,96	4.538.897,21	50.997.368,86
2049	12.106.997,63	6.872.117,02	5.234.880,61	56.232.249,47
2050	12.445.661,45	6.641.936,16	5.803.725,29	62.035.974,76
2051	12.804.766,06	6.262.509,89	6.542.256,17	68.578.230,93

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2052	13.169.211,71	5.928.346,54	7.240.865,17	75.819.096,10
2053	13.558.153,37	5.657.647,23	7.900.506,14	83.719.602,24
2054	13.953.542,14	5.257.510,85	8.696.031,29	92.415.633,53
2055	2.767.084,86	5.058.704,19	(2.291.619,33)	90.124.014,20
2056	2.720.470,97	4.745.767,82	(2.025.296,85)	88.098.717,35
2057	2.671.576,01	4.396.525,19	(1.724.949,18)	86.373.768,17
2058	2.638.916,96	4.119.841,55	(1.480.924,59)	84.892.843,58
2059	2.597.652,02	3.836.808,17	(1.239.156,15)	83.653.687,43
2060	2.558.958,59	3.606.816,24	(1.047.857,65)	82.605.829,78
2061	2.519.525,31	3.439.644,84	(920.119,53)	81.685.710,25
2062	2.467.663,22	3.383.306,30	(915.643,08)	80.770.067,17
2063	2.415.743,84	3.307.837,69	(892.093,85)	79.877.973,32
2064	2.369.916,93	3.265.537,20	(895.620,27)	78.982.353,05
2065	2.321.460,96	3.158.663,98	(837.203,02)	78.145.150,03
2066	2.276.239,47	3.081.782,62	(805.543,15)	77.339.606,88
2067	2.249.821,94	3.073.933,05	(824.111,11)	76.515.495,77
2068	2.210.996,56	2.846.597,18	(635.600,62)	75.879.895,15
2069	2.177.680,87	2.776.857,40	(599.176,53)	75.280.718,62
2070	2.139.814,02	2.719.358,38	(579.544,36)	74.701.174,26
2071	2.086.485,83	2.779.304,86	(692.819,03)	74.008.355,23
2072	2.050.137,91	2.944.597,71	(894.459,80)	73.113.895,43
2073	1.989.814,33	2.991.260,85	(1.001.446,52)	72.112.448,91
2074	1.919.484,48	3.175.647,13	(1.256.162,65)	70.856.286,26
2075	1.845.681,81	3.407.716,50	(1.562.034,69)	69.294.251,57
2076	1.755.143,39	3.565.541,38	(1.810.397,99)	67.483.853,58
2077	1.676.887,53	3.877.224,48	(2.200.336,95)	65.283.516,63
2078	1.590.401,08	4.081.262,28	(2.490.861,20)	62.792.655,43
2079	1.513.802,68	4.227.620,95	(2.713.818,27)	60.078.837,16
2080	1.435.429,66	4.315.980,28	(2.880.550,62)	57.198.286,54
2081	1.344.374,59	4.328.710,65	(2.984.336,06)	54.213.950,48
2082	1.264.674,27	4.408.062,90	(3.143.388,63)	51.070.561,85
2083	1.176.347,19	4.374.470,99	(3.198.123,80)	47.872.438,05

2021 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2084	1.081.200,50	4.299.335,31	(3.218.134,81)	44.654.303,24
2085	1.005.138,48	4.291.447,77	(3.286.309,29)	41.367.993,95
2086	921.968,53	4.151.730,96	(3.229.762,43)	38.138.231,52
2087	834.133,77	4.026.687,32	(3.192.553,55)	34.945.677,97
2088	755.833,86	3.976.105,05	(3.220.271,19)	31.725.406,78
2089	673.618,15	3.907.840,60	(3.234.222,45)	28.491.184,33
2090	600.138,36	3.856.654,79	(3.256.516,43)	25.234.667,90
2091	526.170,93	3.718.329,05	(3.192.158,12)	22.042.509,78
2092	453.460,94	3.573.283,27	(3.119.822,33)	18.922.687,45
2093	391.011,08	3.343.015,31	(2.952.004,23)	15.970.683,22
2094	331.902,18	3.126.143,77	(2.794.241,59)	13.176.441,63

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-

2021 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 15h e 56m.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA
Presidente

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO n°96/2021

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM TRECHO DA ESTRADA INÊS CARPI E ASCÂNIO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1044327-13/2017 – CONVÊNIO N° 846746 – SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, e SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Inabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 09.271.493/0001-79	Inabilitada	Não cumpriu ao exigido no edital, em especial aos itens11.3.5 e 11.3.5.2

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 29 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Comissão de licitação

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO n°97/2021

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889-44/2017 – CONVÊNI O N° 854127 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, - EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA e SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Inabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 09.271.493/0001-79	Inabilitada	Não cumpriu ao exigido no edital, em especial ao item 11.3.5

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 30 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 161/2021
CONTRATO Nº 378/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.789.446/0001-01 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M - Cobrança: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº4455, 4455, ZONA I, CEP 87501-170, UMUARAMA - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FERNANDA PASSARELA FLORIANO – CPF: 025.564.889-80 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados., daõ) Pregão nº 102/2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 102/2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UN VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO DIFERENÇA
3 1 Cloreto de Sódio a 0,9% 250ml UD R$ 1,69 R$ 2,79 R$ 1,10
4 1 Cloreto de Sódio a 0,9% 500ml, frasco UD R$ 2,23 R$ 3,41 R $ 1,18
5 1 Cloreto de Sódio a 0,9% 1000 ml UD R$ 3,38 R$ 5,47 R 2,09
2 1 Cloreto de Sódio a 0,9% 100ml UD R$ 1,55 R$ 2,70 R$ 1,15
Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e PROTOCOLO 2518/2021 E OFICIO 143/2021.
Cláusula quarta: Às partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 102/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 378/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 29 de Julho de 2021.
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 093/2021
Pregão Eletrônico - nº 062/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fundo Apos.Pens.Func.Pub. Ipora-FAPESPI - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	**9.024,00**	**39.498,36**	-	**(48.522,36)**	-	-	**(48.522,36)**
Recursos Ordinários	-	-	-	9.024,00	39.498,36	-	(48.522,36)	-	-	(48.522,36)
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.604.793,32**	**607,67**	-	**(5.364,54)**	**157.952,89**	-	**8.451.597,30**	-	-	**8.451.597,30**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.681.571,24	607,67	-	(5.364,54)	1.428.683,28	-	7.257.644,83	-	-	7.257.644,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	(76.777,92)	-	-	-	(1.270.730,39)	-	1.193.952,47	-	-	1.193.952,47
TOTAL (III) = (I + II)	**8.604.793,32**	**607,67**	-	**3.659,46**	**197.451,25**	-	**8.403.074,94**	-	-	**8.403.074,94**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 04m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 04m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB. IPORA-FAPESPI - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	408.141,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	408.141,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	408.141,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	-	-
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	244.884,93	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	232.640,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	220.396,44	54,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 09m.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA — Presidente
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Fundo Apos.Pens.Func.Pub. Ipora-FAPESPI - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: FAPESPI-FDº APOS.PENS.SER.PUBL.IPORÃ

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	607,67	-	-	-	607,67	1.753,39	3.421,21	1.515,14	1.515,14	-	3.659,46	4.267,13
PODER EXECUTIVO	607,67	-	-	-	607,67	1.753,39	3.421,21	1.515,14	1.515,14	-	3.659,46	4.267,13
TOTAL (III) = (I+II)	607,67	-	-	-	607,67	1.753,39	3.421,21	1.515,14	1.515,14	-	3.659,46	4.267,13

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 15h e 29m.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA — Presidente
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1066 / 2021
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0055, Lote: 011A - ZONA 3 - N.º: 5465** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ALVES FILHO CPF/CNPJ: 04608941968
CADASTRO: 400100 QUADRA: 0055 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA BELEM, 5465 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 4 / 1066 / 2021
JOSE ALVES FILHO CPF/CNPJ: 04608941968
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5461 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1065 / 2021
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0001, Lote: 009A - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº** - **0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RICARDO TEIXEIRA ANDRE CPF/CNPJ: 42843219949
CADASTRO: 4323800 QUADRA: 0001 LOTE: 009A
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, S/Nº CEP: 87502970
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1065 / 2021
RICARDO TEIXEIRA ANDRE CPF/CNPJ: 42843219949
ENDEREÇO: RUA JOSE NANNI, Nº 2186 CEP.: 87505728 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RES. DUBAI - CASA 45 PORTO SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 767 / 2021

No dia 14 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 767 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EDVALDO GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.097.989-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0015, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5760200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **767 / 2021** CADASTRO: **1-5760200** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: EDVALDO GOMES DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 930.097.989-20
ENDEREÇO: RUA RIO CURIMBATA, Nº 3314, CEP: 87507520 - JARDIM BEIRA RIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 775 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 775 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LINDINALVA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 840.211.529-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 001B, JARDIM LAGUNA, RUA CARLOS ZELAQUETT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4009850.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **775 / 2021** CADASTRO: **1-4009850** ZONA: **0004** QUADRA: **0004** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: LINDINALVA BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 840.211.529-20
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº 77, CEP: 85935000 - CENTRO - ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 002/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
RESOLUÇÃO 002/2021
CONTRATANTE: FAPESPAL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, n° 815, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado na Estrada Mestre P/ Cerâmica, Lote n° 298, Bairro Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.964.615-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 019.401.859-80.
CONTRATADA: E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de setembro, 326 – Centro, CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Elaine Gonçalves, casado, portadora do CPF n.º 045.155.969-00. residente e domiciliado em Altonia, estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO
A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, um Notebook
Descrição do objeto:
NOTEBOOK A515-55-35SE
Processor Intel i3 1005G1
Memória 4GB DDR4
SSD 128 GB
Webcam e microfone embutido.
DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA
O equipamento referente ao lote, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na Sede Administrativa da FAPESPAL, situada à Rua Rui Barbosa, n° 815, no Município de Altônia – PR.
A FAPESPAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME é de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 04 (meses), com início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: FAPESPAL - 14.001.123.110.201.44.52.035 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Altonia – Pr., 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 786 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 786 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 812.762.579-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0007, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4825400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **786 / 2021** CADASTRO: **1-4825400** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI - CPF/CNPJ: 812.762.579-53
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2195, CEP: 87502360 - JARDIM AMÉRICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 787 / 2021

No dia 9 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 787 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 812.762.579-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4825500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **787 / 2021** CADASTRO: **1-4825500** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI - CPF/CNPJ: 812.762.579-53
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2195, CEP: 87502360 - JARDIM AMÉRICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 788 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 788 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 812.762.579-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4825600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **788 / 2021** CADASTRO: **1-4825600** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI - CPF/CNPJ: 812.762.579-53
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2195, CEP: 87502360 - JARDIM AMÉRICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 792 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 792 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TAINÁ DA SILVA DE PAULA, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.226.349-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000E Lote 004A, JARDIM IPE, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4382700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imó

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 795 / 2021

No dia 13 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 795 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.385.824/0001-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0004, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3752900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **795 / 2021** CADASTRO: **1-3752900** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.385.824/0001-79
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3403, CEP: 87504606 - CONJ R OURO PRETO - UMUARAMA-PR QUADRA 12 LOTE 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 800 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 800 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.698.299-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4253800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **800 / 2021** CADASTRO: **1-4253800** ZONA: **0002** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 490.698.299-91
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601, CEP: 87501110 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 802 / 2021

No dia 7 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 802 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 606.518.499-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 004B, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4256620.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **802 / 2021** CADASTRO: **1-4256620** ZONA: **0002** QUADRA: **0010** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO - CPF/CNPJ: 606.518.499-34
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 4572, CEP: 87502250 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 809 / 2021

No dia 25 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 809 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MANOEL JOSE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 326.286.509-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0011, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5753000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **809 / 2021** CADASTRO: **1-5753000** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: MANOEL JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 326.286.509-59
ENDEREÇO: RUA PIAUI, Nº 1023, CEP: 76890000 - CONVERSAO - JARU-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 914 / 2021

No dia 21 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 914 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 763.670.379-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0012, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5749100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **914 / 2021** CADASTRO: **1-5749100** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA - CPF/CNPJ: 763.670.379-34
ENDEREÇO: RUA DOS VIGILANTES, Nº 4796, CEP: 87509725 - PQ 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 971 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 971 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC), inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.865.285/0001-58,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 020U, JARDIM PANORAMA, RUA LISBOA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 66618900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **971 / 2021** CADASTRO: **1-66618900** ZONA: **0001** QUADRA: **0013** LOTE: **020U**

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3054, CEP: 87501600 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 980 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 980 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0004, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **980 / 2021** CADASTRO: **1-4842100** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1127 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1127 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0008, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. 2104,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2951300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1127 / 2021** CADASTRO: **1-2951300** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353, CEP: 87503410 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1128 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1128 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0007, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. 2094,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2951200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1128 / 2021** CADASTRO: **1-2951200** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353, CEP: 87503410 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1129 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1129 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0006, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. 2084,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2951100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1129 / 2021** CADASTRO: **1-2951100** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353, CEP: 87503410 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1130 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1130 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. 2074,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2951000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1130 / 2021** CADASTRO: **1-2951000** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353, CEP: 87503410 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1131 / 2021

No dia 19 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1131 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0004, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. 2064,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2950900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1131 / 2021** CADASTRO: **1-2950900** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2353, CEP: 87503410 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL3A46	279350S000108080	16/07/2021	60503
ABG4A11	279350S000108143	17/07/2021	60503
ABK1370	279350S000108144	17/07/2021	60503
ACS6829	279350S000108094	16/07/2021	60503
ADA0D85	279350S000108174	17/07/2021	60503
ADO6265	279350S000108178	17/07/2021	60503
ADR6475	279350S000108061	13/07/2021	60503
AEN3H21	279350S000108225	16/07/2021	60503
AEU9B36	279350S000108180	17/07/2021	56732
AEV4D49	279350S000108188	17/07/2021	60503
AEV4D49	279350S000108244	17/07/2021	60503
AEY4G22	279350S000108245	17/07/2021	60503
AFA3I86	279350S000108090	16/07/2021	60503
AFD2128	279350S000108134	17/07/2021	60503
AFM4424	279350S000108203	14/07/2021	60503
AFP0090	279350S000108329	17/07/2021	60503
AFR1772	279350S000108114	17/07/2021	56732
AGG5956	279350S000108275	14/07/2021	60503
AGI1B52	279350S000108312	16/07/2021	60503
AGQ0I24	279350S000108092	16/07/2021	60503
AHM1305	279350S000108162	16/07/2021	60503
AHU0609	279350S000108279	14/07/2021	60503
AIG9141	279350S000108182	17/07/2021	60503
AIL4289	279350S000108210	15/07/2021	60503
AIL5J09	279350S000108269	14/07/2021	60503
AIP5805	279350S000108082	16/07/2021	60503
AIR0889	279350S000108281	15/07/2021	60503
AIV9954	279350S000108207	14/07/2021	60503
AIW1302	279350S000108217	15/07/2021	60503
AIW5811	279350S000108309	16/07/2021	60503
AJA2994	279350S000108142	17/07/2021	60503
AJC0621	279350S000108242	17/07/2021	60503
AJD8520	279350S000108218	15/07/2021	60503
AJJ7518	279350S000108320	17/07/2021	60503
AJK6398	279350S000108077	16/07/2021	60503
AJL3503	279350S000108146	17/07/2021	60503
AJQ4949	279350S000108338	18/07/2021	60503
AJW1993	279350S000108219	15/07/2021	56732
AJW1993	279350S000108237	17/07/2021	56732
AJX4B18	279350S000108139	17/07/2021	60503
AJX4B18	279350S000108098	16/07/2021	60503
AJY1359	279350S000108136	17/07/2021	60503
AKF6592	279350S000108354	16/07/2021	60503
AKG8235	279350S000108181	17/07/2021	60503
AKI8507	279350S000108243	17/07/2021	56732
ALG2256	279350S000108103	17/07/2021	60503
ALI4J84	279350S000108202	14/07/2021	60503
ALI6G10	279350S000108104	17/07/2021	60503
ALK7966	279350S000108161	16/07/2021	60503
ALL8531	279350S000108206	14/07/2021	60503
ALO3D02	279350S000108311	16/07/2021	60503
AMC1779	279350S000108099	16/07/2021	60503
AMD9A35	279350S000108249	13/07/2021	60503
AMG6G82	279350S000108068	16/07/2021	56732
AMJ3532	279350S000108055	13/07/2021	60503
AMM9864	279350S000108208	15/07/2021	60503
AMO1521	279350S000108321	17/07/2021	60503
AMQ3J06	279350S000108339	18/07/2021	60503
AMS0878	279350S000108079	16/07/2021	60503
AMU2530	279350S000108221	15/07/2021	60503
AMW2479	279350S000108227	16/07/2021	56732
ANE1E41	279350S000108230	16/07/2021	56732
ANG8183	279350S000108325	17/07/2021	60503
ANH1591	279350S000108073	16/07/2021	56732
ANO0B73	279350S000108315	16/07/2021	60503
ANQ2D14	279350S000108111	17/07/2021	56732
ANS3657	279350S000108336	18/07/2021	60503
ANY0640	279350S000108268	14/07/2021	60503
AOH3829	279350S000108231	16/07/2021	60503
AOI1862	279350S000108046	13/07/2021	60503
AOJ8728	279350S000108201	14/07/2021	60503
AOU4383	279350S000108187	17/07/2021	60503
APD7E77	279350S000108124	17/07/2021	56732
APE2723	279350S000108135	17/07/2021	60503
APE4475	279350S000108060	13/07/2021	60503
APG8243	279350S000108344	12/07/2021	60503
APG8243	279350S000108351	15/07/2021	60503
APJ7776	279350S000108299	16/07/2021	60503
APM8J46	279350S000108107	17/07/2021	60503
APX8429	279350S000108120	17/07/2021	60503
APX8I06	279350S000108356	17/07/2021	60503
APX9698	279350S000108222	15/07/2021	60503
APY9532	279350S000108140	17/07/2021	60503
AQD1754	279350S000108186	17/07/2021	60503
AQF6053	279350S000108067	16/07/2021	56732
AQH9610	279350S000108199	14/07/2021	60503
AQI3276	279350S000108109	17/07/2021	60503
AQK0E00	279350S000108347	13/07/2021	60503
AQK6287	279350S000108263	13/07/2021	60503
AQL9893	279350S000108277	14/07/2021	60503
AQM5615	279350S000108171	16/07/2021	60503
AQM5615	279350S000108157	16/07/2021	60503
AQO1J47	279350S000108149	16/07/2021	60503
AQO5561	279350S000108287	15/07/2021	60503
AQY7B53	279350S000108110	17/07/2021	60503
ARA6462	279350S000108353	16/07/2021	60503
ARH1479	279350S000108169	16/07/2021	60503
ARH1479	279350S000108191	17/07/2021	60503
ARN8323	279350S000108197	17/07/2021	60503
ARN8323	279350S000108101	16/07/2021	60503
ARP9J84	279350S000108193	17/07/2021	60503
ART7124	279350S000108304	16/07/2021	60503
ART7835	279350S000108298	16/07/2021	60503
ARU5097	279350S000108267	14/07/2021	60503
ARU9B45	279350S000108048	13/07/2021	60503
ARV1H83	279350S000108148	16/07/2021	56732
ASD9338	279350S000108087	16/07/2021	60503
ASK5702	279350S000108118	17/07/2021	60503
ASP5954	279350S000108333	18/07/2021	60503
ASP5954	279350S000108326	17/07/2021	60503
ASQ4097	279350S000108359	18/07/2021	60503
ASV1312	279350S000108327	17/07/2021	60503
ASX8J88	279350S000108062	13/07/2021	60503
ASY1076	279350S000108313	16/07/2021	60503
ASZ9784	279350S000108247	17/07/2021	60503
ATA8985	279350S000108074	16/07/2021	60503
ATB5608	279350S000108091	16/07/2021	60503
ATH9601	279350S000108189	17/07/2021	60503
ATR5895	279350S000108223	15/07/2021	60503
ATT2449	279350S000108302	16/07/2021	60503
ATU8988	279350S000108220	15/07/2021	60503
AUD2B81	279350S000108166	16/07/2021	56732
AUF9584	279350S000108152	16/07/2021	60503
AUJ0641	279350S000108050	13/07/2021	56732
AUJ1152	279350S000108095	16/07/2021	60503
AUJ9D02	279350S000108310	16/07/2021	60503
AUR0H93	279350S000108105	17/07/2021	60503
AUR1315	279350S000108340	18/07/2021	60503
AUR9049	279350S000108236	17/07/2021	56732
AUW0104	279350S000108125	17/07/2021	60503
AUY1J32	279350S000108213	15/07/2021	60503
AVA6937	279350S000108195	17/07/2021	60503
AVA8F14	279350S000108348	14/07/2021	60503
AVF7I78	279350S000108163	16/07/2021	60503
AVG7933	279350S000108295	15/07/2021	60503
AVH9211	279350S000108066	16/07/2021	60503
AVN9458	279350S000108072	16/07/2021	60503
AVR0625	279350S000108324	17/07/2021	60503
AVW3233	279350S000108177	17/07/2021	60503
AWB8780	279350S000108075	16/07/2021	56732
AWF3300	279350S000108089	16/07/2021	60503
AWF7045	279350S000108226	16/07/2021	56732
AWQ4726	279350S000108122	17/07/2021	60503
AWU1220	279350S000108285	15/07/2021	60503
AWV8920	279350S000108119	17/07/2021	60503
AWZ9914	279350S000108256	13/07/2021	60503
AXA2093	279350S000108150	16/07/2021	60503
AXA3E21	279350S000108355	16/07/2021	60503
AXE1H03	279350S000108083	16/07/2021	60503
AXF7891	279350S000108131	17/07/2021	60503
AXJ3967	279350S000108265	14/07/2021	60503
AXO0J16	279350S000108335	18/07/2021	60503
AXR5322	279350S000108123	17/07/2021	60503
AXW1032	279350S000108112	17/07/2021	56732
AXW2H39	279350S000108250	13/07/2021	60503
AXW6705	279350S000108253	13/07/2021	60503
AYF4836	279350S000108350	14/07/2021	60503
AYG1282	279350S000108288	15/07/2021	60503
AYH1403	279350S000108154	16/07/2021	60503
AYJ7A91	279350S000108352	15/07/2021	60503
AYR0H71	279350S000108241	17/07/2021	60503
AYR2J57	279350S000108332	18/07/2021	56732
AYU9J30	279350S000108266	14/07/2021	60503
AYV3I31	279350S000108248	17/07/2021	60503
AZC5498	279350S000108116	17/07/2021	60503
AZC7828	279350S000108323	17/07/2021	60503
AZD8C90	279350S000108276	14/07/2021	60503
AZF9835	279350S000108200	14/07/2021	60503
AZN7923	279350S000108173	17/07/2021	60503
AZS0254	279350S000108260	13/07/2021	60503
AZU7D00	279350S000108057	13/07/2021	56732
AZV3371	279350S000108165	16/07/2021	60503
AZY5906	279350S000108228	16/07/2021	56732
AZZ0159	279350S000108108	17/07/2021	60503
BAA1062	279350S000108059	13/07/2021	56732
BAC7F07	279350S000108147	17/07/2021	60503
BAG4940	279350S000108314	16/07/2021	60503
BAG5D11	279350S000108078	16/07/2021	60503
BAL7J88	279350S000108273	14/07/2021	60503
BAO5B94	279350S000108113	17/07/2021	60503
BAP9785	279350S000108337	18/07/2021	60503
BAQ9363	279350S000108282	15/07/2021	60503
BAX7734	279350S000108102	17/07/2021	60503
BBD8266	279350S000108246	17/07/2021	60503
BBK2E19	279350S000108215	15/07/2021	56732
BBL8001	279350S000108054	13/07/2021	60503
BBM9354	279350S000108129	17/07/2021	60503
BBN0C19	279350S000108127	17/07/2021	60503
BBP9681	279350S000108254	13/07/2021	60503
BBQ9F63	279350S000108316	16/07/2021	60503
BBS4359	279350S000108305	16/07/2021	60503
BBX6A64	279350S000108291	15/07/2021	60503
BBY7420	279350S000108259	13/07/2021	60503
BBZ2098	279350S000108251	13/07/2021	60503
BCB2804	279350S000108294	15/07/2021	60503
BCG2886	279350S000108264	13/07/2021	60503
BCH9J37	279350S000108318	16/07/2021	60503
BCJ9424	279350S000108160	16/07/2021	60503
BCK1H07	279350S000108235	17/07/2021	56732
BCO9554	279350S000108069	16/07/2021	60503
BCQ1136	279350S000108240	17/07/2021	56732
BCQ8949	279350S000108064	14/07/2021	60503
BCV5E81	279350S000108232	16/07/2021	60503
BDE8E56	279350S000108204	14/07/2021	60503
BDE8E56	279350S000108272	14/07/2021	60503
BDH6A83	279350S000108274	14/07/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BDJ3I09	279350S000108284	15/07/2021	60503
BDO8D78	279350S000108128	17/07/2021	60503
BDQ7J47	279350S000108330	17/07/2021	60503
BDQ7J47	279350S000108262	13/07/2021	60503
BDT7I90	279350S000108184	17/07/2021	60503
BDV0I76	279350S000108159	16/07/2021	56732
BED7B63	279350S000108306	16/07/2021	60503
BEF5D55	279350S000108063	14/07/2021	56732
BEH5I14	279350S000108086	16/07/2021	60503
BEM9E96	279350S000108058	13/07/2021	60503
BEN1G80	279350S000108168	16/07/2021	60503
BER9J10	279350S000108278	14/07/2021	60503
BES8I15	279350S000108167	16/07/2021	60503
BET6C83	279350S000108270	14/07/2021	60503
BEX0D58	279350S000108331	18/07/2021	60503
BKE9292	279350S000108292	15/07/2021	60503
BNI0489	279350S000108047	13/07/2021	60503
BOI6046	279350S000108239	17/07/2021	60503
BPE5677	279350S000108301	16/07/2021	60503
BSU0054	279350S000108132	17/07/2021	60503
BTJ7477	279350S000108224	16/07/2021	56732
CAW2399	279350S000108319	17/07/2021	60503
CCJ9774	279350S000108308	16/07/2021	60503
CMN5372	279350S000108271	14/07/2021	60503
CSQ2992	279350S000108341	18/07/2021	56732
DBF5022	279350S000108106	17/07/2021	60503
DBF5022	279350S000108088	16/07/2021	60503
DEN4A97	279350S000108137	17/07/2021	60503
DGF0904	279350S000108214	15/07/2021	60503
DHG3281	279350S000108070	16/07/2021	60503
DHT9942	279350S000108257	13/07/2021	60503
DIT2976	279350S000108212	15/07/2021	56732
DLX2020	279350S000108345	12/07/2021	60503
DMS6356	279350S000108357	18/07/2021	60503
DNE5H80	279350S000108289	15/07/2021	60503
DQC4352	279350S000108051	13/07/2021	60503
DUR5I04	279350S000108081	16/07/2021	60503
DVD4445	279350S000108196	17/07/2021	60503
DWD1382	279350S000108158	16/07/2021	56732
DXU9834	279350S000108164	16/07/2021	60503
DZV3464	279350S000108317	16/07/2021	60503
EAJ6I58	279350S000108126	17/07/2021	60503

EAZ0423	279350S000108258	13/07/2021	60503
EBF0C59	279350S000108053	13/07/2021	60503
EDM9C15	279350S000108179	17/07/2021	60503
EEM1H81	279350S000108234	16/07/2021	56732
EKW1J82	279350S000108296	15/07/2021	60503
EPW3D38	279350S000108115	17/07/2021	60503
EWD8700	279350S000108190	17/07/2021	60503
EXS8J93	279350S000108133	17/07/2021	60503
EXU2G59	279350S000108343	12/07/2021	60503
EZP1H27	279350S000108290	15/07/2021	60503
FBA5F66	279350S000108209	15/07/2021	56732
FBI4447	279350S000108261	13/07/2021	60503
FCU3361	279350S000108153	16/07/2021	60503
FGR6J55	279350S000108121	17/07/2021	60503
FJL9G22	279350S000108045	13/07/2021	60503
FKT9871	279350S000108155	16/07/2021	60503
FQB2E33	279350S000108192	17/07/2021	60503
FUR0454	279350S000108175	17/07/2021	56732
GHF3341	279350S000108145	17/07/2021	60503
GKG5B55	279350S000108151	16/07/2021	60503
GUS4736	279350S000108286	15/07/2021	60503
GWP1377	279350S000108252	13/07/2021	60503
HQF2938	279350S000108334	18/07/2021	60503
HQN4679	279350S000108349	14/07/2021	60503
HQO0243	279350S000108280	15/07/2021	60503
HRJ1738	279350S000108229	16/07/2021	56732
HSE6809	279350S000108097	16/07/2021	60503
HTK8853	279350S000108293	15/07/2021	60503
HTT9099	279350S000108194	17/07/2021	56732
ICE9452	279350S000108141	17/07/2021	60503
IOE8E88	279350S000108085	16/07/2021	60503
IVJ7272	279350S000108255	13/07/2021	60503
IYY2704	279350S000108233	16/07/2021	60503
KAA0757	279350S000108183	17/07/2021	60503
KBG5C40	279350S000108211	15/07/2021	56732
KFN3260	279350S000108065	14/07/2021	60503
KHX5A78	279350S000108056	13/07/2021	60503
KZC3096	279350S000108297	13/07/2021	56732
LYU0B06	279350S000108172	16/07/2021	60503
MDC2A42	279350S000108303	16/07/2021	60503
MDG3754	279350S000108185	17/07/2021	60503
MDO8F93	279350S000108328	17/07/2021	60503

MFJ6550	279350S000108084	16/07/2021	60503
MGY6E77	279350S000108093	16/07/2021	60503
MHX4H08	279350S000108170	16/07/2021	60503
MLS6948	279350S000108307	16/07/2021	60503
MLY2797	279350S000108138	17/07/2021	60503
NER4138	279350S000108300	16/07/2021	60503
NEY2135	279350S000108052	13/07/2021	60503
NOV6133	279350S000108205	14/07/2021	56732
NQJ7E74	279350S000108100	16/07/2021	60503
NQJ7E74	279350S000108071	16/07/2021	60503
OBR2D66	279350S000108076	16/07/2021	60503
OOM6447	279350S000108322	17/07/2021	60503
PAA5J84	279350S000108358	18/07/2021	60503
QHK9563	279350S000108049	13/07/2021	56732
QWR5111	279350S000108176	17/07/2021	56732
RDT7G83	279350S000108156	16/07/2021	60503
RFY4C45	279350S000108096	16/07/2021	60503
RHA5I93	279350S000108216	15/07/2021	60503
RHC5I20	279350S000108130	17/07/2021	60503
RHE8J65	279350S000108283	15/07/2021	60503
RHF0E91	279350S000108238	17/07/2021	60503
RHF3F89	279350S000108198	17/07/2021	60503
RME9B26	279350S000108117	17/07/2021	60503
RML7D05	279350S000108342	18/07/2021	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI4A47	279350S000108666	19/07/2021	60503
AAW5B65	279350S000108767	18/07/2021	60503
AAY3161	279350S000108731	18/07/2021	60503
AAY3161	279350S000108468	18/07/2021	60503
AAY3161	279350S000108469	18/07/2021	60503
ABI8808	279350S000108442	15/07/2021	60503
ABL6A19	279350S000108489	16/07/2021	60503
ABW5385	279350S000108601	18/07/2021	60503
ACR4849	279350S000108792	19/07/2021	60503
ACV0227	279350S000108657	19/07/2021	60503
ADE0554	279350S000108378	17/07/2021	60503
ADI0186	279350V000003206	02/07/2021	74550
ADO2H21	279350S000108410	16/07/2021	56732
AER6007	279350S000108526	17/07/2021	56732
AEU3939	279350S000108453	16/07/2021	60503
AEU4449	279350V000003188	02/07/2021	74550
AEW3A31	279350S000108788	19/07/2021	60503
AEY8989	279350S000108641	19/07/2021	60503
AFE8397	279350S000108483	15/07/2021	60503
AFG7792	279350S000108407	16/07/2021	56732
AFM1449	279350S000108681	20/07/2021	60503
AFM4424	279350S000108699	20/07/2021	60503
AFO6169	279350S000108550	17/07/2021	60503
AFZ3608	279350S000108793	19/07/2021	60503
AFZ4307	279350S000108798	19/07/2021	60503
AGO3398	279350S000108485	15/07/2021	60503
AGO3D32	279350V000003216	02/07/2021	74550
AGV5844	279350S000108583	16/07/2021	60503
AGW4A15	279350S000108667	19/07/2021	60503
AHL8810	279350S000108756	20/07/2021	60503
AHN1853	279350S000108764	18/07/2021	60503
AHO8972	279350S000108717	20/07/2021	60503
AIC5676	279350S000108495	18/07/2021	60503
AIG9338	279350S000108404	15/07/2021	60503
AII1976	279350S000108577	20/07/2021	60503
AII4E33	279350S000108391	13/07/2021	56732
AIP5805	279350S000108631	18/07/2021	60503
AIT1663	279350S000108608	18/07/2021	60503

AIT6448	279350S000108536	15/07/2021	60503
AIX2268	279350S000108411	16/07/2021	60503
AIX5603	279350S000108604	20/07/2021	60503
AIZ8190	279350S000108814	19/07/2021	60503
AJG2604	279350S000108517	16/07/2021	60503
AJG7981	279350S000108519	17/07/2021	60503
AJQ8108	279350S000108529	18/07/2021	60503
AJR2558	279350S000108476	19/07/2021	60503
AJW7790	279350S000108773	18/07/2021	60503
AJX6318	279350S000108547	16/07/2021	60503
AJX6318	279350S000108542	15/07/2021	60503
AJY1532	279350V000003199	02/07/2021	74550
AKA6842	279350S000108387	13/07/2021	56732
AKC9G52	279350V000003203	02/07/2021	74550
AKD7I98	279350S000108810	19/07/2021	60503
AKD8335	279350S000108449	15/07/2021	60503
AKE5834	279350V000003200	02/07/2021	74550
AKE7540	279350S000108560	18/07/2021	60503
AKF1E02	279350S000108740	19/07/2021	60503
AKF4277	279350S000108643	19/07/2021	60503
AKF9569	279350V000003236	02/07/2021	74550
AKK0667	279350S000108429	18/07/2021	60503
AKK8055	279350S000108418	17/07/2021	56732
AKM7761	279350S000108683	20/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108723	20/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108440	15/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108558	18/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108364	15/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108541	15/07/2021	60503
AKP2344	279350S000108521	17/07/2021	60503
AKR5B00	279350S000108809	19/07/2021	60503
AKS6137	279350V000003195	02/07/2021	74550
AKS8448	279350S000108737	19/07/2021	60503
AKV0725	279350S000108782	19/07/2021	60503
AKW2F38	279350S000108806	19/07/2021	60503
AKW6284	279350S000108799	19/07/2021	60503
AKZ9183	279350S000108742	19/07/2021	60503
ALC0852	279350S000108593	20/07/2021	60503
ALE2F45	279350S000108461	17/07/2021	60503
ALI8146	279350V000003229	02/07/2021	74550
ALJ5G46	279350S000108564	18/07/2021	60503
ALK7966	279350S000108392	15/07/2021	60503

ALM1568	279350S000108486	16/07/2021	56732
ALN5548	279350S000108620	18/07/2021	56732
ALR4010	279350S000108474	19/07/2021	60503
ALW6252	279350S000108718	20/07/2021	60503
ALZ2B82	279350S000108777	18/07/2021	56732
AMH1612	279350S000108783	19/07/2021	60503
AMH7669	279350S000108576	20/07/2021	60503
AMI1145	279350S000108386	13/07/2021	60503
AML6685	279350S000108423	17/07/2021	60503
AMQ9275	279350S000108452	16/07/2021	60503
AMR8570	279350S000108545	16/07/2021	60503
AMV3899	279350S000108654	19/07/2021	60503
ANC7262	279350S000108475	19/07/2021	60503
ANC7262	279350S000108820	19/07/2021	60503
ANF9588	279350S000108668	19/07/2021	60503
ANG7J57	279350S000108674	19/07/2021	60503
ANH5C13	279350S000108437	19/07/2021	60503
ANH5C13	279350S000108572	19/07/2021	60503
ANH5C16	279350S000108384	19/07/2021	60503
ANK4794	279350S000108800	19/07/2021	60503
ANO0B73	279350S000108579	16/07/2021	60503
ANO2B68	279350S000108527	17/07/2021	56732
ANW6H16	279350S000108618	18/07/2021	60503
ANW9596	279350V000003183	02/07/2021	74550
ANZ2557	279350S000108381	18/07/2021	60503
AOA9248	279350S000108765	18/07/2021	60503
AOF5936	279350S000108634	18/07/2021	60503
AOG9806	279350S000108651	19/07/2021	60503
AOH3829	279350S000108448	15/07/2021	60503
AOH9078	279350S000108586	18/07/2021	56732
AOK5H85	279350S000108575	20/07/2021	60503
AOO2H34	279350S000108768	18/07/2021	56732
AOO2H34	279350S000108528	18/07/2021	56732
AOO6546	279350S000108588	19/07/2021	60503
AOP1763	279350S000108362	15/07/2021	60503
AOZ9B28	279350S000108613	18/07/2021	60503
APB5558	279350V000003185	02/07/2021	74550
APG8243	279350S000108815	19/07/2021	60503
APM7J01	279350S000108456	16/07/2021	60503
APO7553	279350S000108385	13/07/2021	60503
APO7553	279350S000108413	16/07/2021	60503
APP6I37	279350V000003190	02/07/2021	74630

APQ8111	279350S000108817	19/07/2021	60503
APR0784	279350S000108591	20/07/2021	60503
APW3824	279350S000108398	15/07/2021	60503
APW7184	279350S000108534	15/07/2021	56732
APX6429	279350S000108678	20/07/2021	60503
APX6430	279350S000108656	19/07/2021	60503
APX6430	279350S000108508	16/07/2021	60503
APX6430	279350S000108590	19/07/2021	60503
APX6430	279350S000108587	18/07/2021	60503
APX6430	279350S000108451	15/07/2021	60503
APX6430	279350S000108778	18/07/2021	60503
APY4049	279350S000108803	19/07/2021	60503
AQI2090	279350S000108419	17/07/2021	56732
AQK2748	279350S000108595	15/07/2021	60503
AQM6160	279350V000003187	02/07/2021	74630
AQM8B18	279350S000108640	18/07/2021	60503
AQO1J47	279350S000108424	17/07/2021	56732
AQO5561	279350S000108797	19/07/2021	60503
AQP5372	279350S000108596	15/07/2021	60503
AQQ3355	279350S000108754	20/07/2021	60503
ARE3063	279350V000003213	02/07/2021	74550
ARK1796	279350S000108791	19/07/2021	60503
ARL0B83	279350S000108694	20/07/2021	56732
ARL1214	279350S000108776	18/07/2021	60503
ARN8323	279350S000108744	19/07/2021	60503
ARQ1F80	279350S000108488	16/07/2021	56732
ARR4G16	279350S000108662	19/07/2021	60503
ARS0F12	279350S000108502	15/07/2021	56732
ARS2654	279350S000108659	19/07/2021	60503
ASC6414	279350S000108498	18/07/2021	60503
ASE5963	279350S000108518	16/07/2021	60503
ASG0885	279350S000108421	17/07/2021	56732
ASJ4F40	279350S000108616	18/07/2021	60503
ASK3598	279350S000108368	16/07/2021	60503
ASM6821	279350S000108369	16/07/2021	60503
ASO0767	279350S000108749	20/07/2021	60503
ASP4H10	279350S000108465	17/07/2021	60503
ASP5954	279350S000108539	15/07/2021	60503
ASS7244	279350S000108780	18/07/2021	60503
ASS8796	279350S000108415	16/07/2021	60503
ASV9342	279350S000108796	19/07/2021	60503
ASX2718	279350S000108493	17/07/2021	60503

ASX2718	279350S000108760	20/07/2021	56732
ASY2276	279350S000108715	20/07/2021	60503
ATD0C71	279350S000108433	18/07/2021	60503
ATH9143	279350S000108394	15/07/2021	56732
ATH9C47	279350S000108617	18/07/2021	56732
ATJ5203	279350S000108597	17/07/2021	60503
ATL5F26	279350S000108781	19/07/2021	60503
ATS8F48	279350V000003202	02/07/2021	74550
ATV9J71	279350S000108677	20/07/2021	60503
ATX2E44	279350S000108422	17/07/2021	56732
ATZ7E26	279350V000003205	02/07/2021	74550
AUA3963	279350S000108700	20/07/2021	60503
AUF8727	279350S000108376	17/07/2021	60503
AUI2310	279350S000108522	17/07/2021	56732
AUI2310	279350S000108581	16/07/2021	56732
AUI8J73	279350S000108400	15/07/2021	56732
AUJ2680	279350S000108598	17/07/2021	60503
AUK0893	279350S000108752	20/07/2021	60503
AUO2166	279350S000108538	15/07/2021	60503
AUP8323	279350S000108457	17/07/2021	60503
AUQ6886	279350S000108504	15/07/2021	56732
AUR5392	279350S000108808	19/07/2021	60503
AUV2299	279350S000108811	19/07/2021	60503
AUV5177	279350S000108729	18/07/2021	60503
AUZ1712	279350V000003212	02/07/2021	74550
AVB2573	279350S000108594	15/07/2021	60503
AVD5E43	279350S000108507	16/07/2021	60503
AVE1614	279350V000003235	02/07/2021	74550
AVG2547	279350S000108396	15/07/2021	60503
AVJ5882	279350S000108619	18/07/2021	60503
AVJ7I15	279350S000108548	17/07/2021	60503
AVL4860	279350S000108763	20/07/2021	60503
AVV8C86	279350S000108514	16/07/2021	56732
AVZ1I70	279350S000108535	15/07/2021	60503
AWB0H39	279350S000108736	19/07/2021	60503
AWB6424	279350S000108621	18/07/2021	60503
AWD6780	279350S000108506	16/07/2021	60503
AWF8B69	279350S000108470	18/07/2021	60503
AWG2229	279350S000108425	17/07/2021	56732
AWH7886	279350V000003215	02/07/2021	74550
AWM1G92	279350V000003234	02/07/2021	74550
AWM1G92	279350S000108612	18/07/2021	60503

AWR3268	279350S000108567	19/07/2021	56732
AWT0A62	279350S000108626	18/07/2021	56732
AWT6375	279350S000108629	18/07/2021	60503
AWW9381	279350S000108727	20/07/2021	60503
AWZ4B01	279350S000108578	15/07/2021	56732
AWZ7061	279350S000108370	16/07/2021	56732
AWZ9899	279350S000108648	19/07/2021	60503
AXF3J14	279350V000003180	02/07/2021	74630
AXF7206	279350S000108652	19/07/2021	60503
AXG7831	279350S000108430	18/07/2021	60503
AXG7831	279350S000108390	13/07/2021	60503
AXG7I31	279350S000108758	20/07/2021	60503
AXG7I31	279350S000108569	19/07/2021	60503
AXJ0961	279350S000108695	20/07/2021	60503
AXJ1693	279350V000003179	02/07/2021	74630
AXK3733	279350S000108494	17/07/2021	56732
AXN9164	279350V000003186	02/07/2021	74550
AXP5614	279350S000108417	17/07/2021	60503
AXP5614	279350S000108393	15/07/2021	60503
AXP9720	279350S000108670	19/07/2021	60503
AXQ6030	279350S000108725	20/07/2021	60503
AXR9B99	279350S000108743	19/07/2021	60503
AXV0519	279350V000003208	02/07/2021	74550
AXW8062	279350S000108556	18/07/2021	56732
AXY8475	279350V000003210	02/07/2021	74550
AYA0705	279350S000108615	18/07/2021	60503
AYB0D97	279350S000108633	18/07/2021	60503
AYB9064	279350V000003192	02/07/2021	74550
AYF4836	279350S000108466	17/07/2021	60503
AYF9979	279350S000108630	18/07/2021	56732
AYH6853	279350S000108766	18/07/2021	60503
AYJ2116	279350S000108537	15/07/2021	56732
AYL4D00	279350S000108402	15/07/2021	56732
AYM7A35	279350S000108663	19/07/2021	60503
AYN0684	279350S000108580	16/07/2021	56732
AYP2411	279350V000003196	02/07/2021	74630
AYR3926	279350S000108721	20/07/2021	60503
AYR5D92	279350S000108487	16/07/2021	56732
AYT5H99	279350S000108679	20/07/2021	60503
AZB2223	279350S000108655	19/07/2021	60503
AZC6H32	279350V000003207	02/07/2021	74630
AZD1J43	279350S000108361	15/07/2021	60503

AZH9D26	279350V000003230	02/07/2021	74630
AZI8990	279350S000108389	13/07/2021	60503
AZJ6I49	279350V000003228	02/07/2021	74550
AZK1472	279350S000108497	18/07/2021	56732
AZM3577	279350S000108728	18/07/2021	60503
AZN7D39	279350S000108697	20/07/2021	60503
AZO6C05	279350S000108673	19/07/2021	60503
AZR4E42	279350S000108553	18/07/2021	60503
AZZ2273	279350S000108434	18/07/2021	56732
BAB6E92	279350V000003191	02/07/2021	74550
BAB8214	279350S000108684	20/07/2021	60503
BAD6427	279350S000108524	17/07/2021	60503
BAE0309	279350S000108785	19/07/2021	56732
BAG2044	279350V000003233	02/07/2021	74630
BAJ1115	279350V000003184	02/07/2021	74550
BAL6209	279350S000108592	20/07/2021	60503
BAL6312	279350S000108804	19/07/2021	56732
BAP7301	279350S000108735	19/07/2021	56732
BAR9C66	279350S000108533	18/07/2021	60503
BAU5E68	279350S000108669	19/07/2021	60503
BAW4457	279350S000108479	19/07/2021	60503
BAW4457	279350S000108812	19/07/2021	60503
BAY8767	279350S000108491	16/07/2021	60503
BAZ0744	279350V000003231	02/07/2021	74550
BBA8862	279350S000108771	18/07/2021	60503
BBK8530	279350S000108573	20/07/2021	60503
BBL4299	279350V000003194	02/07/2021	74550
BBM3256	279350S000108363	15/07/2021	56732
BBN1H55	279350S000108460	17/07/2021	60503
BBP6J96	279350S000108774	18/07/2021	60503
BBR5724	279350V000003211	02/07/2021	74550
BBS3539	279350S000108672	19/07/2021	60503
BBT2019	279350S000108554	18/07/2021	60503
BBV9G76	279350S000108438	19/07/2021	60503
BBW6272	279350S000108762	20/07/2021	60503
BBW6272	279350S000108383	19/07/2021	60503
BBW6450	279350S000108719	20/07/2021	60503
BBX4H83	279350S000108412	16/07/2021	56732
BBY3219	279350S000108531	18/07/2021	56732
BBY6H88	279350S000108689	20/07/2021	60503
BBY7420	279350S000108786	19/07/2021	56732
BBZ1622	279350V000003220	02/07/2021	74550

BCC1530	279350S000108520	17/07/2021	60503
BCC7A33	279350S000108372	16/07/2021	60503
BCC7A33	279350S000108732	18/07/2021	60503
BCF5803	279350V000003201	02/07/2021	74550
BCH0636	279350S000108625	18/07/2021	60503
BCH0923	279350S000108503	15/07/2021	60503
BCI2877	279350S000108738	19/07/2021	60503
BCI7794	279350S000108708	20/07/2021	60503
BCM2274	279350S000108805	19/07/2021	60503
BCM4F91	279350S000108478	19/07/2021	60503
BCN2156	279350S000108709	20/07/2021	60503
BCP0323	279350S000108458	17/07/2021	60503
BCP3C68	279350S000108712	20/07/2021	60503
BCS6A39	279350S000108707	20/07/2021	60503
BCT1C23	279350S000108624	18/07/2021	60503
BCT6B43	279350S000108671	19/07/2021	60503
BCY4C24	279350S000108696	20/07/2021	60503
BDA4F01	279350S000108403	15/07/2021	56732
BDA4F01	279350S000108585	17/07/2021	56732
BDD4E19	279350S000108512	16/07/2021	56732
BDJ8E36	279350S000108706	20/07/2021	60503
BDN3A55	279350S000108420	17/07/2021	56732
BDQ4F48	279350S000108544	16/07/2021	56732
BDR8C27	279350S000108600	18/07/2021	60503
BDS0F83	279350V000003232	02/07/2021	74550
BDS0G07	279350S000108561	18/07/2021	60503
BDT3J53	279350S000108463	17/07/2021	60503
BDU3E04	279350S000108687	20/07/2021	60503
BDV1I16	279350S000108632	18/07/2021	60503
BDV8C69	279350S000108746	20/07/2021	60503
BDW7A13	279350S000108505	16/07/2021	56732
BDY3J67	279350S000108713	20/07/2021	60503
BEB7B95	279350S000108480	19/07/2021	60503
BED0C47	279350V000003193	02/07/2021	74550
BEE9I83	279350V000003178	02/07/2021	74550
BEG9E01	279350S000108646	19/07/2021	60503
BEH5D29	279350S000108759	20/07/2021	60503
BEK4A33	279350S000108801	19/07/2021	60503
BEK4G80	279350S000108566	19/07/2021	56732
BEK6E79	279350S000108374	16/07/2021	56732
BEK8C58	279350V000003182	02/07/2021	74550
BEK9093	279350S000108741	19/07/2021	60503

BEO7D24	279350S000108395	15/07/2021	60503
BEO8H44	279350S000108555	18/07/2021	56732
BET4J21	279350S000108665	19/07/2021	60503
BEV2E71	279350S000108515	16/07/2021	56732
BEV6F10	279350S000108693	20/07/2021	60503
BEZ8F91	279350S000108511	16/07/2021	56732
BIA8648	279350S000108676	19/07/2021	60503
BOZ4384	279350S000108525	17/07/2021	60503
BPC3G44	279350S000108559	18/07/2021	60503
BPI1739	279350S000108543	16/07/2021	60503
BPP9568	279350S000108428	18/07/2021	56732
BSS8714	279350S000108416	17/07/2021	60503
BTN5D44	279350S000108609	18/07/2021	60503
BUD4902	279350S000108614	18/07/2021	60503
BVR3172	279350V000003198	02/07/2021	74550
BVY1852	279350S000108432	18/07/2021	60503
BZD5E82	279350S000108639	18/07/2021	60503
CCN8333	279350S000108499	19/07/2021	60503
CDL0G19	279350S000108454	16/07/2021	60503
CDY9207	279350S000108789	19/07/2021	60503
CEB2542	279350S000108802	19/07/2021	60503
CED5C12	279350S000108726	20/07/2021	60503
CFT8134	279350S000108769	18/07/2021	60503
CFY0I48	279350S000108377	17/07/2021	60503
CJQ1489	279350S000108532	18/07/2021	60503
CLB8148	279350S000108484	15/07/2021	56732
CPJ7961	279350S000108787	19/07/2021	56732
CQO7A00	279350S000108490	16/07/2021	56732
CSI9D60	279350S000108702	20/07/2021	60503
CSI9D60	279350S000108730	18/07/2021	60503
CTQ1810	279350S000108607	18/07/2021	60503
CXD2852	279350S000108680	20/07/2021	60503
DBF5022	279350S000108698	20/07/2021	60503
DBF5022	279350S000108658	19/07/2021	60503
DFM2669	279350S000108501	19/07/2021	60503
DFZ0895	279350S000108748	20/07/2021	60503
DGF0904	279350S000108753	20/07/2021	60503
DGF0904	279350S000108513	16/07/2021	60503
DGF0904	279350S000108568	19/07/2021	60503
DIU1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DON9H41	279350S000108375	16/07/2021	60503
DOX0234	279350S000108473	19/07/2021	60503
DPK8C76	279350S000108444	15/07/2021	60503
DPY2162	279350S000108562	18/07/2021	60503
DSN7853	279350S000108733	18/07/2021	60503
DXU3B33	279350S000108549	17/07/2021	60503
EAJ6I58	279350S000108467	18/07/2021	60503
EBP7285	279350S000108755	20/07/2021	56732
EBZ6A76	279350S000108482	15/07/2021	60503
EGO7919	279350S000108649	19/07/2021	60503
EGO7919	279350S000108623	18/07/2021	60503
EGO7919	279350S000108701	20/07/2021	60503
EJF1A24	279350S000108705	20/07/2021	60503
EKZ2271	279350S000108637	18/07/2021	60503
ELX3J20	279350S000108770	18/07/2021	60503
ENO8888	279350V000003221	02/07/2021	74550
ENQ0F42	279350S000108496	18/07/2021	60503
EPD0453	279350S000108664	19/07/2021	60503
EQU2I48	279350V000003223	02/07/2021	74550
EQX1J13	279350S000108790	19/07/2021	60503
ERH9387	279350S000108611	18/07/2021	56732
ERO8G72	279350V000003222	02/07/2021	74550
ETE6A66	279350V000003218	02/07/2021	74630
ETH2019	279350V000003214	02/07/2021	74550
ETK0F67	279350S000108622	18/07/2021	60503
ETV2F05	279350S000108642	19/07/2021	60503
EUX7908	279350S000108360	15/07/2021	60503
EXU2G59	279350S000108724	20/07/2021	60503
FDW2016	279350S000108492	16/07/2021	56732
FFB2G39	279350V000003204	02/07/2021	74550
FFR6E13	279350S000108462	17/07/2021	56732
FGG3I97	279350S000108704	20/07/2021	60503
FGG3I97	279350S000108692	20/07/2021	60503
FGO2J81	279350V000003209	02/07/2021	74630
FGO6I10	279350S000108426	17/07/2021	60503
FGR0G54	279350S000108409	16/07/2021	56732
FHT2672	279350S000108447	15/07/2021	60503
FKA8C56	279350S000108627	18/07/2021	60503
FKU5J77	279350S000108784	19/07/2021	60503
FLY2H59	279350S000108686	20/07/2021	60503
FNP8F96	279350S000108516	16/07/2021	60503
FOO4E88	279350S000108500	19/07/2021	60503

FRS2C27	279350S000108745	20/07/2021	60503
FSC0003	279350S000108563	18/07/2021	60503
FSE6132	279350S000108650	19/07/2021	60503
FTW9H10	279350S000108365	16/07/2021	56732
FUF0G58	279350S000108628	18/07/2021	60503
FYX0J10	279350S000108530	18/07/2021	60503
FZA2F03	279350S000108445	15/07/2021	60503
GCS0I83	279350S000108565	18/07/2021	60503
GEL4977	279350S000108439	15/07/2021	60503
GZS8D35	279350S000108584	17/07/2021	60503
HAI1069	279350S000108371	16/07/2021	60503
HCH4D43	279350S000108366	16/07/2021	56732
HEJ5B28	279350S000108373	16/07/2021	60503
HEW0509	279350S000108443	15/07/2021	60503
HHG6G46	279350S000108603	19/07/2021	60503
HIHY9368	279350S000108408	16/07/2021	56732
HIH7907	279350S000108711	20/07/2021	60503
HMC0888	279350S000108552	18/07/2021	56732
HRF3837	279350S000108546	16/07/2021	60503
HRN8377	279350S000108710	20/07/2021	60503
HSD5I35	279350V000003226	02/07/2021	74550
HSN6093	279350V000003219	02/07/2021	74550
HSO8211	279350S000108691	20/07/2021	60503
HTQ2J61	279350V000003225	02/07/2021	74550
HVF1684	279350S000108455	16/07/2021	60503
ICD8448	279350V000003189	02/07/2021	74550
ICP4281	279350V000003181	02/07/2021	74550
ILE0402	279350S000108661	19/07/2021	60503
INY7927	279350S000108660	19/07/2021	60503
IWN0D75	279350S000108636	18/07/2021	60503
IZD3D67	279350S000108589	19/07/2021	60503
IZK3C67	279350S000108388	13/07/2021	60503
JER7574	279350S000108471	18/07/2021	60503
JGC0853	279350S000108714	20/07/2021	60503
JGC0853	279350S000108606	18/07/2021	60503
JIL7644	279350S000108751	20/07/2021	60503
JVA9477	279350S000108382	19/07/2021	60503
KAK4008	279350S000108605	18/07/2021	60503
KDQ1939	279350S000108819	19/07/2021	60503
KMY5015	279350S000108775	18/07/2021	60503
KNR8627	279350S000108406	16/07/2021	56732
KVO2033	279350S000108747	20/07/2021	56732

KXZ2344	279350S000108690	20/07/2021	60503
KYY6F35	279350S000108739	19/07/2021	56732
LBN6671	279350V000003227	02/07/2021	74550
LLK6781	279350S000108472	19/07/2021	60503
MBI2D96	279350S000108638	18/07/2021	60503
MCC5475	279350S000108446	15/07/2021	60503
MCQ2128	279350S000108761	20/07/2021	60503
MCX7097	279350S000108816	19/07/2021	60503
MDI3F51	279350S000108602	18/07/2021	60503
MDX6891	279350S000108450	15/07/2021	60503
MDX6891	279350S000108464	17/07/2021	60503
MED4772	279350S000108380	17/07/2021	60503
MEO9978	279350S000108757	20/07/2021	60503
MFT3714	279350S000108399	15/07/2021	60503
MIH3B11	279350V000003197	02/07/2021	74630
MLE1J65	279350S000108459	17/07/2021	60503
MOG2E00	279350S000108734	18/07/2021	60503
MUJ8I11	279350S000108367	16/07/2021	60503
MUY3161	279350S000108435	19/07/2021	60503
MUY3161	279350S000108481	15/07/2021	60503
NBY9908	279350S000108441	15/07/2021	60503
NDO5317	279350S000108685	20/07/2021	60503
NDV0587	279350V000003217	02/07/2021	74630
NEB3602	279350S000108645	19/07/2021	60503
NHR3A06	279350S000108779	18/07/2021	60503
NQI2J27	279350S000108540	15/07/2021	60503
NRM2G81	279350S000108675	19/07/2021	60503
NRQ6367	279350S000108401	15/07/2021	56732
NRX8530	279350S000108635	18/07/2021	56732
NSF5699	279350S000108427	18/07/2021	60503
NVT1674	279350S000108703	20/07/2021	60503
NWZ5C42	279350S000108599	17/07/2021	60503
NZF0J99	279350S000108795	19/07/2021	60503
OMG3486	279350S000108716	20/07/2021	60503
OOL7B71	279350S000108610	18/07/2021	60503
OOX5E55	279350S000108818	19/07/2021	60503
OVJ3J77	279350S000108653	19/07/2021	60503
OWC1A07	279350S000108794	19/07/2021	60503
PAA5J84	279350S000108772	18/07/2021	60503
PVX2C22	279350S000108750	20/07/2021	60503
PZC1H78	279350S000108682	20/07/2021	60503
QAI2G02	279350S000108582	16/07/2021	56732

QBT8J94	279350V000003224	02/07/2021	74550
QGK3C12	279350S000108397	15/07/2021	60503
QIN1357	279350S000108570	19/07/2021	60503
QIN1357	279350S000108431	18/07/2021	60503
QJQ1H93	279350S000108807	19/07/2021	60503
QQJ6I63	279350S000108574	20/07/2021	56732
QQZ6769	279350S000108720	20/07/2021	60503
QTR8J30	279350S000108379	17/07/2021	60503
QUN1406	279350S000108477	19/07/2021	60503
RFQ2G60	279350S000108722	20/07/2021	60503
RHA1A30	279350S000108551	18/07/2021	60503
RHA2H34	279350S000108647	19/07/2021	60503
RHA7D53	279350S000108557	18/07/2021	60503
RHC8B94	279350S000108688	20/07/2021	60503
RHD6A73	279350S000108436	19/07/2021	56732
RHE1F12	279350S000108813	19/07/2021	60503
RHE3H17	279350S000108510	16/07/2021	60503
RHF3C69	279350S000108509	16/07/2021	60503
RLC2G23	279350S000108414	16/07/2021	60503
RNN0E02	279350S000108405	15/07/2021	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD8658	279350S000080244	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AAI5557	279350S000080305	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AAK6F94	279350S000080060	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AAP5E44	279350S000080097	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AAW5856	279350S000080252	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ABW4H33	279350S000080070	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ACG5206	279350S000079976	04/02/2021	56732	R$ 130,16
ACK4649	279350S000080255	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ADL8413	279350S000080190	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AEH9482	279350S000080047	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AEI9686	279350S000080110	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AEJ6G11	279350S000080302	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AFF6H67	279350S000080053	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AFH1D28	279350S000080269	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AFM2642	279350S000080076	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AFN7016	279350S000080151	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AFQ4E85	279350S000079999	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AFX9097	279350S000079982	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000080165	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000080289	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AGD7145	279350S000079934	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000079964	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AGU4433	279350S000079962	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AHI0237	279350S000080101	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AHI9773	279350S000080272	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AHP7A11	279350S000080065	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000079969	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AHS0B66	279350S000080230	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AIG1914	279350S000080167	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000080229	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AIK3750	279350S000080185	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AIM2401	279350S000079973	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AIR9890	279350S000079960	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AIS7774	279350S000080108	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AIU4467	279350S000080126	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AIX5603	279350S000079984	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AIX5896	279350S000080095	05/02/2021	60503	R$ 293,47

AJA7811	279350S000079956	04/02/2021	56732	R$ 130,16
AJD7404	279350S000080074	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AJI4082	279350NIC0022709	22/07/2021	50020	R$ 130,16
AJO5993	279350S000080094	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AJU8B16	279350S000080059	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000080262	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000080148	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000079986	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000080012	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	279350S000079932	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	279350S000080147	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	279350S000080208	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	279350S000080205	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	279350S000079979	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AKX4F35	279350S000080123	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AKY0135	279350S000080026	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000079931	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ALC8F82	279350S000080178	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALE0B45	279350S000080187	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALH3403	279350S000080195	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALM2F52	279350S000079989	04/02/2021	56732	R$ 130,16
ALM5635	279350S000080022	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ALN4H26	279350S000080145	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALS3395	279350S000080233	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALU7129	279350S000080161	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV0192	279350S000080103	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV0192	279350S000080214	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350S000080226	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350S000080273	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALX6224	279350S000080172	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000080156	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6942	279350S000080158	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMC2145	279350S000080005	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMD7169	279350S000080176	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMD7169	279350S000080083	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AME7695	279350S000080174	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AMF7512	279350S000080284	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMF8496	279350S000080050	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AMI1E33	279350S000079975	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMI3952	279350S000079974	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AML1619	279350S000080088	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMN0624	279350S000080078	03/02/2021	60503	R$ 293,47

AMO7335	279350S000079996	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AMO8397	279350S000080025	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMO9346	279350S000080277	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AMS0095	279350S000080219	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMU1783	279350S000080235	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AMW4898	279350S000080160	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMW9380	279350S000080232	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AMY9582	279350S000080263	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ANC3362	279350S000080062	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANE9020	279350S000080082	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ANI9736	279350S000080241	05/02/2021	56732	R$ 130,16
ANJ3930	279350S000080285	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ANJ5241	279350S000080283	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ANK2767	279350S000079963	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANL3B63	279350S000080071	04/02/2021	56732	R$ 130,16
ANL7429	279350S000080055	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ANO2B68	279350S000079940	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350NIC0022724	22/07/2021	50020	R$ 6.162,87
ANT4302	279350S000080122	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANX6187	279350S000079935	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ANZ6032	279350S000080120	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANZ9754	279350S000080004	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AOD5367	279350S000080046	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AOE5931	279350S000080077	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AOH3829	279350S000080280	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOP1763	279350S000080154	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOP6040	279350S000080197	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR0058	279350S000080098	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR1707	279350S000080275	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOT8776	279350S000080118	04/02/2021	60503	R$ 293,47
APA7941	279350S000080181	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APE3D09	279350S000080093	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APN9677	279350S000080291	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APX1A80	279350S000080164	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQC7182	279350S000080137	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQG3198	279350S000080223	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AQH6850	279350S000080179	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQI7469	279350S000080279	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000080225	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000080227	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQN7703	279350S000080238	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQO0785	279350S000080111	06/02/2021	60503	R$ 293,47

AQP0562	279350S000080086	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000079944	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000080203	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQT5258	279350S000080043	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AQX9J50	279350S000080306	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQZ1B07	279350S000080142	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ARA7541	279350T000046387	08/02/2021	55411	R$ 195,23
ARF0381	279350S000080009	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ8872	279350S000080035	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ARP1372	279350S000080201	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ARY8588	279350S000080282	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ASA9E01	279350S000079949	03/02/2021	56732	R$ 130,16
ASB6620	279350S000080109	06/02/2021	56732	R$ 130,16
ASE5107	279350S000080215	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASF1359	279350S000080027	04/02/2021	56732	R$ 130,16
ASG5422	279350NIC0022714	22/07/2021	50020	R$ 6.162,87
ASG9724	279350S000080069	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASK3260	279350S000080064	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASK7995	279350S000080228	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASM7744	279350S000080242	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ4097	279350S000079938	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ5823	279350S000080049	03/02/2021	56732	R$ 130,16
ASY1069	279350S000079978	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASY6180	279350NIC0022719	22/07/2021	50020	R$ 586,94
ASZ4290	279350S000080189	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASZ5H10	279350NIC0022711	22/07/2021	50020	R$ 293,47
ASZ6364	279350S000080091	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATG3781	279350S000080240	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000079933	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ATL5382	279350S000080267	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ATL9584	279350S000080021	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATM4H48	279350S000080184	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ATO1413	279350S000080132	06/02/2021	56732	R$ 130,16
ATU1C85	279350S000079953	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATW6756	279350S000080247	05/02/2021	56732	R$ 130,16
ATX1649	279350T000046388	08/02/2021	76332	R$ 293,47
ATY1568	279350S000079993	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AUB7161	279350S000080084	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AUB7615	279350S000080265	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUB7D01	279350S000080251	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AUE8H92	279350S000080129	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000080115	06/02/2021	60503	R$ 293,47

AUE9193	279350S000080204	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000080271	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000080153	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000080218	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000080248	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUI2I51	279350S000080256	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AUJ4874	279350S000080188	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AUK0893	279350S000079967	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AUL2685	279350NIC0022718	22/07/2021	50020	R$ 293,47
AUM7375	279350S000080245	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUO7B15	279350S000080213	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AUV8301	279350S000080090	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AUX9123	279350S000079961	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AVI4F31	279350S000080067	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AVV8C86	279350S000080278	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AVY3549	279350S000079959	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWB2665	279350S000080297	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AWJ3928	279350S000080221	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AWK1262	279350NIC0022716	22/07/2021	50020	R$ 260,32
AWM4971	279350S000080087	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWN2394	279350S000080130	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AWO5F56	279350S000080211	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AWP6569	279350S000080006	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWT1480	279350S000080019	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AWW6461	279350S000080124	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWZ5307	279350S000080191	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWZ5307	279350S000080175	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AXA9C95	279350S000079945	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AXJ1I53	279350S000080134	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXM1203	279350S000080155	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AXM1685	279350S000080039	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXQ7896	279350S000080100	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXR0983	279350S000080052	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AXZ6749	279350S000080300	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC9A59	279350S000080159	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYH1403	279350S000080222	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYH4194	279350S000080173	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYH6649	279350S000080199	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYK3742	279350S000080073	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AYL6B33	279350S000079987	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AYM5E61	279350S000079992	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AYO0635	279350S000080220	05/02/2021	56732	R$ 130,16

AYU5674	279350S000080138	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYW5902	279350S000079968	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AYW5902	279350S000080299	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYX2518	279350S000080157	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AZA9D61	279350S000079995	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZB9054	279350S000080102	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AZC0G05	279350S000080143	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AZC8B88	279350S000079958	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZD0I20	279350S000079972	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AZE8B19	279350S000080294	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AZG1643	279350S000080127	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AZG2G59	279350S000080202	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AZG3435	279350S000080085	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZI5D86	279350S000080183	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AZI6I97	279350S000080008	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZO5482	279350T000046390	08/02/2021	54600	R$ 130,16
AZP6275	279350NIC0022722	22/07/2021	50020	R$ 293,47
AZR4389	279350S000080014	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AZR8F67	279350S000080144	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AZU2F40	279350S000080048	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BAD3F11	279350S000079952	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAJ0396	279350S000080231	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BAK5I85	279350S000080063	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAR2844	279350S000080193	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BAR2B13	279350S000079994	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAU3866	279350S000080041	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BAW9G98	279350S000080114	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BBD3G01	279350S000080249	06/02/2021	56732	R$ 130,16
BBF0C99	279350T000046389	08/02/2021	76331	R$ 293,47
BBH1726	279350S000080206	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BBI8F85	279350S000079983	03/02/2021	56732	R$ 130,16
BBN1716	279350S000080290	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BBN8J00	279350S000079965	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BBR1F10	279350S000080028	04/02/2021	56732	R$ 130,16
BBU6078	279350S000079991	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BBV6I03	279350S000080243	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BBW8C70	279350S000080307	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BBX7I71	279350NIC0022713	22/07/2021	50020	R$ 130,16
BCB4360	279350S000080149	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCB5844	279350S000080016	03/02/2021	56732	R$ 130,16
BCF1F24	279350NIC0022720	22/07/2021	50020	R$ 130,16
BCI7512	279350S000080015	03/02/2021	60503	R$ 293,47

BCK6956	279350S000080236	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCO0862	279350NIC0022721	22/07/2021	50020	R$ 293,47
BCR1I36	279350S000080079	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BCS9I99	279350S000080270	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCT6I52	279350NIC0022710	22/07/2021	50020	R$ 293,47
BCZ9C41	279350S000080034	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BDC9A07	279350S000080058	04/02/2021	56732	R$ 130,16
BDE6G20	279350S000080044	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BDE9G71	279350S000080182	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDF8G39	279350S000080056	04/02/2021	56732	R$ 130,16
BDG3B65	279350NIC0022723	22/07/2021	50020	R$ 293,47
BDG8G61	279350S000080031	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EVV1D84	27935050000079970	04/02/2021	56732	R$ 130,16
EWI7 4G58	27935050000079980	03/02/2021	56732	R$ 130,16
EZM6036	27935050000080152	06/02/2021	56732	R$ 130,16
EZM6036	27935050000080113	06/02/2021	56732	R$ 130,16
FBX4H94	27935050000080180	05/02/2021	60503	R$ 293,47
FJT3H7	27935050000080069	04/02/2021	60503	R$ 293,47
FUK9H23	27935050000080020	03/02/2021	60503	R$ 293,47
FVM0A78	27935070000046391	08/02/2021	54600	R$ 130,16
FVX9H67	27935050000080198	06/02/2021	60503	R$ 293,47
FVX8H67	27935050000080308	06/02/2021	56732	R$ 130,16
FYR1E09	27935050000080018	03/02/2021	60503	R$ 293,47
GKB5526	27935050000080169	05/02/2021	60503	R$ 293,47
GVM2572	27935050000080054	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HAR4384	27935050000079985	03/02/2021	56732	R$ 130,16
HHT8805	27935050000080051	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HKN0858	27935050000080281	05/02/2021	60503	R$ 293,47
HKQ8643	27935050000080125	04/02/2021	60503	R$ 293,47
HOL4105	27935050000080196	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HRJ7951	27935050000080024	04/02/2021	56732	R$ 130,16
HSB0239	27935050000080135	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HSM5226	27935050000080254	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HSW1396	27935050000080081	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HTT4470	27935050000080033	04/02/2021	60503	R$ 293,47
IGP9875	27935050000080261	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ILC7557	27935050000079951	04/02/2021	60503	R$ 293,47
IMT4454	27935050000080136	06/02/2021	60503	R$ 293,47
IPR1F25	27935050000080168	05/02/2021	56732	R$ 130,16
IZL3C24	27935050000079941	03/02/2021	60503	R$ 293,47
JEF2046	27935050000080268	06/02/2021	60503	R$ 293,47
JML9322	27935050000080017	03/02/2021	56732	R$ 130,16
JUP9A34	27935050000079948	03/02/2021	56732	R$ 130,16
JXR1754	27935050000080000	03/02/2021	56732	R$ 130,16
JYH1708	27935050000080141	05/02/2021	60503	R$ 293,47
JYV1A82	27935050000080177	05/02/2021	60503	R$ 293,47
JYV4839	27935050000079988	04/02/2021	60503	R$ 293,47
LLE1J10	27935070000046386	08/02/2021	55414	R$ 195,23
LQC9H75	27935050000079939	04/02/2021	56732	R$ 130,16
LZU0022	27935050000080193	06/02/2021	60503	R$ 293,47
MBA4113	27935050000080250	06/02/2021	56732	R$ 130,16
MBY1704	27935050000080066	04/02/2021	60503	R$ 293,47
MFF9283	27935050000080128	05/02/2021	60503	R$ 293,47
MFT5475	27935050000079947	03/02/2021	60503	R$ 293,47

MGN3461	27935050000079936	04/02/2021	60503	R$ 293,47
MGN3461	27935050000080096	05/02/2021	60503	R$ 293,47
MME9B79	27935050000080030	04/02/2021	56732	R$ 130,16
NBB7916	27935050000080131	06/02/2021	60503	R$ 293,47
NCR2800	27935050000080150	06/02/2021	60503	R$ 293,47
NDI5J15	27935050000079966	04/02/2021	60503	R$ 293,47
NHO2812	27935050000080200	06/02/2021	60503	R$ 293,47
NRP0H57	27935050000080061	04/02/2021	60503	R$ 293,47
NWM0H40	27935050000080139	06/02/2021	60503	R$ 293,47
OAI5267	27935050000080099	06/02/2021	60503	R$ 293,47
OBI7177	27935050000080264	06/02/2021	60503	R$ 293,47
OOG8794	27935050000080253	06/02/2021	60503	R$ 293,47
OOS4B31	27935050000080032	04/02/2021	60503	R$ 293,47
PMP5890	27935050000080105	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QHI6C29	27935050000080259	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QJL0F60	27935050000080080	03/02/2021	60503	R$ 293,47
QNF8A84	27935050000080112	06/02/2021	60503	R$ 293,47
QNI1936	27935050000080203	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QNY8181	27935050000080217	06/02/2021	56732	R$ 130,16
QUC5G57	27935INIC0022715	22/07/2021	50020	R$ 293,47
QWS9963	27935050000080154	06/02/2021	60503	R$ 293,47
QWV1523	27935INIC0022717	22/07/2021	50020	R$ 293,47
QWV5682	27935050000080002	03/02/2021	56732	R$ 130,16
QXI7621	27935050000080187	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QXN0567	27935050000079943	04/02/2021	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM4149	27935050000080535	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AAY7066	27935050000080448	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ABC1866	27935050000080617	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ABL8A19	27935050000080476	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ABM8869	27935050000080616	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ABM9G93	27935050000080397	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ABW5385	27935050000080401	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	27935050000080554	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ACK5951	27935050000080546	08/02/2021	56732	R$ 130,16
ACS8H44	27935050000080470	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ACV4D08	27935050000080569	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ACX5726	27935050000080454	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ADU5209	27935050000080533	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ADU5209	27935050000080441	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AER2506	27935050000080700	10/02/2021	56732	R$ 130,16
AEU9I28	27935050000080532	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AFC9379	27935050000080669	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AFI0343	27935050000080431	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AFK0743	27935050000080550	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AFL0C07	27935050000080500	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AFQ8D88	27935050000080353	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AGD2148	27935050000080341	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AGD2234	27935050000080658	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	27935050000080549	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	27935050000080475	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AGE6866	27935050000080511	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AGH2957	27935050000080612	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AGM3478	27935050000080574	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AGV8845	27935050000080674	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AHB4F54	27935050000080597	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AHB0237	27935050000080603	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AHL8G12	27935050000080499	07/02/2021	56732	R$ 130,16
AHV6214	27935050000080356	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AHY7869	27935050000080382	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AIA7960	27935050000080683	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AIA0160	27935050000080567	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	27935050000080591	07/02/2021	60503	R$ 293,47

AIG1914	27935050000080408	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	27935050000080462	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	27935050000080485	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	27935050000080482	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AIV5C23	27935050000080309	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AJA4488	27935050000080639	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AJC2992	27935050000080580	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJG7981	27935050000080587	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJG5993	27935050000080641	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	27935050000080360	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJR2811	27935050000080468	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AJU6564	27935050000080384	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AJW7790	27935050000080561	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0753	27935050000080649	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AKF3214	27935050000080709	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AKG7C38	27935050000080696	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AKI1F90	27935050000080523	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	27935050000080362	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	27935050000080521	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ4079	27935050000080398	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	27935050000080480	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7739	27935050000080675	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AKN6706	27935050000080708	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AKQ7707	27935050000080502	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKS5F77	27935050000080668	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AKT2996	27935050000080545	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKT2996	27935050000080383	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	27935050000080571	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW3265	27935050000080411	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW4586	27935050000080581	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKX5593	27935050000080438	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKX5348	27935050000080678	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	27935050000080598	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	27935050000080378	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALC3I26	27935050000080672	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ALF8531	27935050000080468	07/02/2021	56732	R$ 130,16
ALG3342	27935050000080425	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALN0907	27935050000080669	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ALO4G28	27935050000080575	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALP1671	27935050000080650	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV0192	27935050000080548	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV6047	27935050000080487	08/02/2021	60503	R$ 293,47

ALV6047	27935050000080468	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ALV9563	27935050000080405	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALX4729	27935050000080667	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ0J84	27935050000080593	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	27935050000080426	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	27935050000080384	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	27935050000080527	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AMA6280	27935050000080552	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	27935050000080589	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AMQ9C34	27935050000080529	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AMS0095	27935050000080583	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AMU0656	27935050000080372	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMW9380	27935050000080473	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ANE6840	27935050000080582	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	27935050000080451	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	27935050000080662	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	27935050000080388	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	27935050000080539	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	27935050000080537	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2F86	27935050000080337	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ANM1190	27935050000080415	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ANO8F81	27935050000080610	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ANO9458	27935050000080484	08/02/2021	56732	R$ 130,16
ANR7893	27935050000080342	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ANS3069	27935050000080558	07/02/2021	56732	R$ 130,16
AOO3A87	27935050000080557	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AOF4989	27935050000080444	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOI3790	27935050000080690	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AOJ0579	27935050000080349	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOK7C37	27935050000080565	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AON0978	27935050000080381	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AONGI87	27935050000080579	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOU1G24	27935050000080340	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOV8673	27935050000080395	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AOY1490	27935050000080400	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOY6A90	27935050000080456	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APB7158	27935050000080392	07/02/2021	60503	R$ 293,47
APB7158	27935050000080469	07/02/2021	60503	R$ 293,47
APD3168	27935050000080387	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APK9C83	27935050000080458	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APO6D00	27935050000080504	08/02/2021	56732	R$ 130,16
APQ8676	27935050000080398	08/02/2021	60503	R$ 293,47

APR0411	27935050000080368	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APW5053	27935050000080555	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APW5053	27935050000080508	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APX9430	27935050000080461	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APX9430	27935050000080644	10/02/2021	60503	R$ 293,47
APX9898	27935050000080673	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AQA6089	27935050000080523	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQA7081	27935050000080314	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	27935050000080624	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	27935050000080525	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AQK2809	27935050000080630	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQKZJ00	27935050000080345	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQL4075	27935050000080592	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AQL4075	27935050000080522	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AQM5615	27935050000080606	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQN2585	27935050000080679	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQP0562	27935050000080370	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQP5372	27935050000080680	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQQ2273	27935050000080704	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQU5196	27935050000080586	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQU9403	27935050000080664	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQW1703	27935050000080688	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQW7716	27935050000080346	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQZ5546	27935050000080562	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ARB4126	27935050000080620	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ARB4720	27935050000080660	09/02/2021	56732	R$ 130,16
ARC2188	27935050000080369	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ARH7677	27935050000080385	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ARI2130	27935050000080706	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9260	27935050000080313	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ARL7741	27935050000080584	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ARP1023	27935050000080631	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ARU7C00	27935050000080505	08/02/2021	56732	R$ 130,16
ARV9862	27935050000080321	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ARX3817	27935050000080589	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASA4128	27935050000080494	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASB3092	27935050000080581	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ASD7A53	27935050000080434	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASD8648	27935050000080667	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ASK7995	27935050000080339	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ASM4976	27935050000080436	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASO6226	27935050000080509	08/02/2021	56732	R$ 130,16

ASU5236	27935050000080570	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASV3562	27935050000080380	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASV3606	27935050000080348	06/02/2021	56732	R$ 130,16
ATB6143	27935050000080486	08/02/2021	56732	R$ 130,16
ATF4H57	27935050000080322	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATH4F11	27935050000080312	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATL1D21	27935050000080375	05/02/2021	56732	R$ 130,16
ATN3297	27935050000080478	07/02/2021	56732	R$ 130,16
ATP5098	27935050000080357	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ATV8762	27935050000080315	05/02/2021	56732	R$ 130,16
ATV9E88	27935050000080465	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ATW3030	27935050000080614	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ATW9134	27935050000080688	09/02/2021	56732	R$ 130,16
ATX0455	27935050000080404	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUA6034	27935050000080442	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUA9321	27935050000080556	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUF0871	27935050000080647	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AUF7533	27935050000080347	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUG6017	27935050000080643	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AUI8100	27935050000080664	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AUJ6557	27935050000080414	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUK9039	27935050000080653	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AUM8D69	27935050000080556	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AUQ3B41	27935050000080670	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6B88	27935050000080439	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUU2A80	27935050000080315	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUU6436	27935050000080418	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AUU7024	27935050000080654	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AUV5637	27935050000080692	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AUZ8294	27935050000080327	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AVG8667	27935050000080514	08/02/2021	56732	R$ 130,16
AVI2I88	27935050000080324	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AVN0480	27935050000080336	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AVR1679	27935050000080316	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AVY8380	27935050000080559	07/02/2021	56732	R$ 130,16
AWF0G52	27935050000080386	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AWG8846	27935050000080373	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AWH3734	27935050000080402	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AWM1G92	27935050000080530	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AWP1925	27935050000080333	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AWR5464	27935050000080626	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6961	27935050000080528	07/02/2021	60503	R$ 293,47

AWW8915	27935050000080577	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWZ2829	27935050000080629	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AXI4331	27935050000080667	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AXK6418	27935050000080344	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXL4789	27935050000080594	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AXN8815	27935050000080682	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXO0J16	27935050000080474	08/02/2021	56732	R$ 130,16
AXO1757	27935050000080453	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AXO1C90	27935050000080702	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXQ1070	27935050000080519	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AXQ2G12	27935050000080568	07/02/2021	56732	R$ 130,16
AXWHE30	27935050000080632	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AYA3757	27935050000080374	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC5629	27935050000080430	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC5H85	27935050000080393	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AYF9F67	27935050000080463	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AYI3I05	27935050000080635	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AYMTA31	27935050000080490	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYN5D78	27935050000080471	08/02/2021	56732	R$ 130,16
AYO0635	27935050000080366	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYO3378	27935050000080707	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AYO6C51	27935050000080526	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AYR3J39	27935050000080497	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYT1886	27935050000080440	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYZ4198	27935050000080445	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYZ5834	27935050000080403	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AZB2489	27935050000080553	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AZC4725	27935050000080646	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AZG2192	27935050000080493	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AZI9440	27935050000080450	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AZK5E37	27935050000080655	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AZM4450	27935050000080588	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AZR2546	27935050000080435	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AZS5851	27935050000080510	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AZT0959	27935050000080367	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AZV8J16	27935050000080621	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AZV0875	27935050000080467	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AZZ6308	27935050000080638	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BAD1923	27935050000080428	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BAD6427	27935050000080377	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BAD6427	27935050000080351	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BAE9F46	27935050000080584	07/02/2021	60503	R$ 293,47

BAM3391	27935050000080343	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BAO3884	27935050000080666	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAQ3083	27935050000080515	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAT4948	27935050000080623	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAT8723	27935050000080320	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BAW1G08	27935050000080653	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BAW4457	27935050000080334	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BAW5425	27935050000080455	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAX8C48	27935050000080661	10/02/2021	56732	R$ 130,16
BAZ2325	27935050000080648	10/02/2021	56732	R$ 130,16
BAZ2325	27935050000080636	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BBF4752	27935050000080477	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BBK5380	27935050000080637	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BBO5209	27935050000080317	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BBQ7025	27935050000080359	06/02/2021	56732	R$ 130,16
BBR6681	27935050000080536	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BBR9542	27935050000080543	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BBW6562	27935050000080371	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BBZ0591	27935050000080576	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCC3356	27935050000080413	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCE1168	27935050000080495	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCE1869	27935050000080437	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCE2094	27935050000080634	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BCN8414	27935050000080447	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCQ7H93	27935050000080365	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCU8F24	27935050000080489	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BCV6J70	27935050000080472	08/02/2021	56732	R$ 130,16
BCW9A82	27935050000080423	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCY7C26	27935050000080417	08/02/2021	56732	R$ 130,16
BDB4E74	27935050000080622	09/02/2021	56732	R$ 130,16
BDB6278	27935050000080613	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BDE6J90	27935050000080652	10/02/2021	56732	R$ 130,16
BDG5C62	27935050000080609	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BDK4J78	27935050000080419	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BDO0I39	27935050000080328	05/02/2021	56732	R$ 130,16
BEA9I71	27935050000080643	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BEB7169	27935050000080605	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEC1D64	27935050000080329	05/02/2021	56732	R$ 130,16
BEC7C66	27935050000080491	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BEE9B17	27935050000080701	10/02/2021	56732	R$ 130,16
BEE9G06	27935050000080633	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEF4C90	27935050000080698	10/02/2021	56732	R$ 130,16

BEG9H02	27935050000080424	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BEJ8A60	27935050000080503	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BEM5765	27935050000080618	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BJE6688	27935050000080531	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BSU7130	27935050000080407	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BXM5913	27935050000080422	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BXM5913	27935050000080659	09/02/2021	60503	R$ 293,47
CEL7027	27935050000080595	07/02/2021	60503	R$ 293,47
CGE3387	27935050000080390	07/02/2021	60503	R$ 293,47
CJT5924	27935050000080466	07/02/2021	60503	R$ 293,47
CML2218	27935050000080335	05/02/2021	60503	R$ 293,47
CVB1369	27935050000080560	07/02/2021	60503	R$ 293,47
CWB1904	27935050000080703	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DBJ5J61	27935050000080338	06/02/2021	60503	R$ 293,47
DBV1688	27935050000080517	08/02/2021	56732	R$ 130,16
DDC9600	27935050000080681	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DE39876	27935050000080585	06/02/2021	60503	R$ 293,47
DF9F38	27935050000080689	09/02/2021	60503	R$ 293,47
DFR9014	27935050000080483	08/02/2021	56732	R$ 130,16
DGC6C23	27935050000080578